

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	4
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021 – PMAP-MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2021-PMAP-MA	4
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 24/2021. PROCESSO Nº 40/2021	4
RESENHA DE CONTRATO Nº 66/2021/PMAP. PROCESSO Nº 15/2021 – PMAP.	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/PE/024/2021 - SRP	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/PE/024/2021 - SRP	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/PE/024/2021 - SRP	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/PE/024/2021 - SRP	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/PE/024/2021 - SRP	8
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/PE/024/2021 - SRP	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	9
ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 005-21	9
RESULTADO DE JULGAMENTO-TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021	10
EXTRATO DE CONTRATO	10
PORTARIA Nº 145/2021 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA	11
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2021	11
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 036/2021	14
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 047/2021	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	14
AVISO DE LICITAÇÃO	14
AVISO DE LICITAÇÃO	14
AVISO DE LICITAÇÃO	15
AVISO DE LICITAÇÃO	15
TERMO DE ADESAO	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	15
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	15
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	16
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	16
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	16
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	16
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	17
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	17
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	17
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	17
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	17
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2021	18
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2021	18
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2021	18
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2021	18
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2021	18
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2021	19
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2021	19
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2021	19
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2021	19
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	19
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2021	20
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2021	20
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI - EXTRATO DE CONTRATO	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	20
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021-CPL/PMC	20
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020-DC/PMC	21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2021-DC/PMC	21
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 179-07-2020	21
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 180-07-2021	22

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 181-07-2021	22
EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 117-07-2021	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	23
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2021-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021	23
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2021-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2021	24
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2021-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021	24
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2021-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021	24
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2021-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	25
EDITAL DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO LEGAL	25
LEI MUNICIPAL Nº 019 /2021	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	28
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.	28
LEI Nº 060, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021	28
LEI Nº 061, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021	28
TERMO DE SANÇÃO DA LEI 060/2021	29
TERMO DE SANÇÃO DA LEI 061/2021	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	30
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 323/2021. RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇO 006/2021.	30
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 324/2021. RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇO 006/2021.	30
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 325/2021. RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇO 006/2021.	30
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 326/2021. RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇO 006/2021.	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	31
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021. PREGÃO PRESENCIAL 023/2021 - SRP	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	42
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 - CPL/GA	42
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 - CPL/GA	42
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0108/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0605.004/2021. PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2021	42
EXTRATO DO CONTRATO Nº0203/2021.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0605.004/2021. PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2021.	42
EXTRATO DO CONTRATO Nº0303/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0605.004/2021. PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2021.	42
EXTRATO DO CONTRATO Nº0403/2021.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0605.004/2021. PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2021	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	43
PORTARIA Nº 370/2021	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	43
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	43
ATA DE REUNIÃO PARA ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	48
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2021-SRP	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	50
LEI Nº 393 / 2021, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.	50
LEI Nº 396 /2021, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS	50
PORTARIA Nº 278-GAB, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	51
AVISO DE LICITAÇÃO	51
AVISO DE LICITAÇÃO	51
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	51
1ª ERRATA CHAMADA PÚBLICA Nº 002 DE 29 OUTUBRO DE 2021 EDITAL DE FOMENTO À PRODUÇÃO CULTURAL	51
CHAMADA PÚBLICA Nº 002 EDITAL DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL LEI ALDIR BLANC. HOMOLOGAÇÃO DOS HABILITADOS	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	53
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2021297	53
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2021296	54
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2021294	54
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2021295	54
DECRETO Nº 054 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	56
EXTRATO DE CONTRAT Nº062/2021	56
LEI Nº 380/2021	56
LEI Nº 381/2021	57
LEI Nº 382/2021	58
LEI Nº 385/2021	58
LEI Nº 384/2021	59
LEI Nº 375/2021	61
LEI Nº 374/2021	63
LEI Nº 373/2021	64
LEI Nº 372/2021	66
LEI Nº 376/2021	67

LEI Nº 383/2021	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	71
ERRATA EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 001/2021 - SEMCUT	71
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE PREMIAÇÃO - LEI ALDIR BLANC Nº 001/2021 - SEMCUT	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO MARANHÃO	72
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOão DO PARAÍSO	85
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO	85
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO	86
ERRATA DE RESULTADO	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE São PEDRO DA ÁGUA BRANCA	87
AVISO DE LICITAÇÃO	87
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	87
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 052 / 2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - SRP	87
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2020- PMSRM - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020	88
LEI Nº 224, DE 02 DEZEMBRO DE 2.021.	89
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	89
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 /GAB/PMTF.	89
TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 018/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020.	89
CONTRATO Nº. 071/2021 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2021 - CONCORRENCIA Nº 006/2020.	89
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS	89
PREGÃO ELETRÔNICO 038/2021	89
LEI Nº 435/2021	90
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	91
DECRETO Nº. 040/2021	91
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs	92
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/PE/PROC ADM 002629/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº /015/2021	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE São VICENTE FERRER	92
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021	92
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2021	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA	93
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO REALINHAMENTO DE PREÇO CONTRATO Nº 160/2021	93
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 160/2021	93
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO CONTRATO Nº 160/2021	93
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO CONTRATO Nº 161/2021	94
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO CONTRATO Nº 162/2021	94
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO CONTRATO Nº 163/2021	95
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 292/2021	95
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 293/2021	95
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	96
EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2021	96
LEI ORDINÁRIA Nº 572, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021	96

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021 - PMAP-MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2021-PMAP-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021 - PMAP-MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2021-PMAP-MA. A Prefeitura municipal de Alto Parnaíba- MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 25/2021-PMAP-MA, tipo menor preço, objetivando o **Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para a realização de exames de análises clínicas e de imagens que venham a garantir o bom funcionamento do Hospital e UBS's - Unidades Básicas de Saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, no **dia 16 de dezembro de 2021, às 9h:00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA. Amparo legal Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 107, de 03 de dezembro de 2018, aplicando-se os procedimentos determinado pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/1993. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba <https://www.altoparnaiba.ma.gov.br> e na **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, Prédio situado na Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h. Poderá ser solicitado também através do e-mail: cplaltoparnaiba@gmail.com. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e local ou no telefone: (99) 999029010. Alto Parnaíba-MA, 30 de novembro de 2021. **Euclides da Silva Moraes**. Pregoeiro - Alto Parnaíba.**

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 488f85dd2e31239dc50f0c2c76ddfb5e*

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 24/2021. PROCESSO Nº 40/2021

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 24/2021. PROCESSO Nº 40/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA-MA, CNPJ nº 06.091.025/0001-24 e a EMPRESA R. C. SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.891.094/0001-00, situada na Rua Mangabeiras, Nº 105, Centro, Balsas - MA, CEP nº 65.800-000. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO contratação de empresa para Aquisição de equipamentos, periféricos e suprimentos de informática, material para cabeamento de rede lógica e telefônica, aparelho telefônico e eletro-eletrônicos, destinados as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** O valor Total do Contrato e de R\$ **353.388,88** (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais Oitenta e Oito Centavos), o valor total do contrato tem um acréscimo de 25% (Vinte e Cinco por cento), que é o Valor de **R\$ 88.097,22** (Oitenta e Oito Mil, Noventa e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos) o contrato passando para o valor de **R\$ 440.486,10** Quatrocentos e Quarenta Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Dez Centavos) **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, II, §1º**

inciso V da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quatorze do contrato Nº 24/2021. Data da Assinatura: 30 de Novembro de 2021. ITAMAR NUNES VIEIRA Prefeito Municipal.

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 141641742ef87175310e4cedbe8b922d*

RESENHA DE CONTRATO Nº 66/2021/PMAP. PROCESSO Nº 15/2021 - PMAP.

RESENHA DE CONTRATO Nº 66/2021/PMAP. PROCESSO Nº 15/2021 - PMAP. Contratação por utilização como órgão participante da **Ata de Registro de Preços nº 04/2021-PMAP-MA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e a empresa **H R PEREIRA SOLUÇÃO INDUSTRIAL**, inscrita no CNPJ 22.748.812/0001-52. **BASE LEGAL** Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO** contrato de fornecimento de Materiais Gráficos, para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba- MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a contar da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021. **VALOR GLOBAL: R\$ 120.098,19** (Cento e vinte mil, noventa e oito reais e dezenove centavos).. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 122 0002 2.005 ; 3.3.90.39.00 //04 122 0002 2.015 ; 3.3.90.39.00 //04 123 0003 2.027; 3.3.90.39.00 //04 122 0002 2.007 ; 3.3.90.39.00 //04 122 0002 2.010 ; 3.3.90.39.00 //14 122 0002 2.011 ; 3.3.90.39.00 //04 122 0002 2.022 ; 3.3.90.39.00 //04 122 0002 2.024 ; 3.3.90.39.00 //10 122 0002 2.019 ; 3.3.90.39.00 //10 301 0028 2.100 ; 3.3.90.39.00 //10 301 0028 2.102 ; 3.3.90.39.00 //10 301 0045 2.134 ; 3.3.90.39.00 //10 302 0028 2.103; 3.3.90.39.00 //10 302 0028 2.104; 3.3.90.39.00//04 122 0002 2.094; 3.3.90.39.00//08 243 0037 2.117; 3.3.90.39.00//08 244 0040 2.124; 3.3.90.39.00//08 244 0047 2.127; 3.3.90.39.00//08 244 0047 2.139; 3.3.90.39.00//12 361 0019 2.075; 3.3.90.39.00//12 365 0018 2.069; 3.3.90.39.00//12 361 0019 2.079; 3.3.90.39.00//12 361 0002 2.140; 3.3.90.39.00 Alto Parnaíba - MA, 15 de Setembro de 2021. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: ed8d5b5757bcbf86640a3e2ad533012f*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/PE/024/2021 - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 13080937/2021

No dia 15 de Setembro de 2021, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAPURUS/MA**, inscrito(a) no CNPJ 19.045.584/0001-40, com sede à R NEWTON BELO nº 274 CEP 65525-000 - Anapurus-MA neste ato legalmente representado por **Isadora Catharine do Nascimento Monteles**, portador do CPF nº **00214110346**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO-EPP
CNPJ: 00.795.813/0001-15

Representante: Aleandro Gonçalves Passarinho

Telefone: (99) 3532-1341

Email: aleandropassarinho@hotmail.com

Endereço: R URBANO SANTOS, 50 - CENTRO, São Raimundo das Mangabeiras - MA - 65840-000

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
11	BALDE COM ALÇA 20 LITROS. Especificação: em material plástico resistente com alça e capacidade para 20 litros	120,00	Unidade	Arqplast	Unidade	R\$ 10,94	R\$1.312,80
14	BALDE ESPREMEDOR COM MOP. Composição: Base com cerdas em microfibra, cabo em alumínio com manopla emborrachada, trava central que libera ou trava o giro, base de microfibra desenvolvida com nanotecnologia, sistema de centrifugação e enxague com alça para transporte e capacidade mínima de 10 litros.	60,00	Unidade	betanine	unidade	R\$ 65,80	R\$3.948,00
18	CESTO quadrado com pedal. Produto injetado em polipropileno com aplicação de proteção UV com capacidade de 100 Litros.	240,00	Unidade	sacramento	Unidade	R\$ 108,00	R\$25.920,00
19	CESTO quadrado com pedal. Produto injetado em polipropileno com aplicação de proteção UV com capacidade de 30 Litros.	240,00	Unidade	Arqplast	Unidade	R\$ 46,12	R\$11.068,80
22	DESINFETANTE 1000 ML - Especificação: para banheiro com aroma de pinho, floral ou lavanda, com ação germicida e bactericida - com 12 unidades de 1000 ml	2.400,00	Caixa	Nutrilar	Caixa	R\$ 25,00	R\$60.000,00
34	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO de madeiras, com cerdas de nylon, atóxica e cabo em polipropileno. Dimensões: 3,5x3,2x24cm (semelhante à escova de dentes).	198,00	Unidade	NEWBABY	Unidade	R\$ 4,76	R\$942,48

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
35	ESCOVAS PARA SANITÁRIO EM PLÁSTICO - Especificação: cabo plástico, com cerdas em nylon, de 1ª qualidade, medidas aproximadas: 32cm x 9cm.	60,00	Unidade	Kuba	Unidade	R\$ 5,05	R\$303,00
61	RODO GRANDE DE ALUMÍNIO - com cabo reforçado, no tamanho de 1,40cm, que não deixe o cabo exercer pressão sobre o corpo do rodo, com sistema de borracha com canto vivo, que permite recolher líquidos de 62 cm de largura de borracha de lata durabilidade.	60,00	Unidade	kuba	Unidade	R\$ 19,52	R\$1.171,20

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/09/2022**, a contar do dia **15/09/2021**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Isadora Catharine do Nascimento Monteles GESTORA DO FMAS

ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO-EPP
00.795.813/0001-15

Publicado por: ALMIR LIMA DA SILVA
Código identificador: 6f0334f3d220652f603c98a73db7b862

PROCESSO LICITATÓRIO 13080937/2021

No dia 15 de Setembro de 2021, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAPURUS/MA**, inscrito(a) no CNPJ 19.045.584/0001-40, com sede à R NEWTON BELO nº 274 CEP 65525-000 - Anapurus-MA neste ato legalmente representado por **Isadora Catharine do Nascimento Monteles**, portador do CPF nº **00214110346**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: L H C SOARES EPP CNPJ: 10.513.552/0001-57

Representante: L H C SOARES EPP

Telefone: (99) 9998-5686

Email: lc.alimentacao@hotmail.com

Endereço: RUA MARECHAL COSTA E SILVA, 736 - CASTELO BRANCO, Caxias - MA - 65600-350

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	ÁGUA SANITÁRIA - Especificação: composição: hipoclorito de sódio e água, princípio ativo: hipoclorito de sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5%pp/p cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, com ação desinfetante e bactericida, acondicionada em embalagem plástica de 1 litro. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde, caixa com 12 unidades de 1000 ml	2.550,00	Caixa	DULAGO	DULAGO	R\$ 15,90	R\$40.545,00
13	BALDE COM TAMPA 20 LITROS, confeccionado em material de alta resistência.	60,00	Unidade	ARQPLAST	ARQPLAST	R\$ 26,99	R\$1.619,40
15	CERA LÍQUIDA 1 LITROS - Especificação: de 1ª qualidade composição dispersões acrílicas, emulsão de polietileno, solvente, preservante, antiespumante, resina fumácia, plastificante, nivelador, corante, essência e água, embalagem plástica de 1 litro, caixa com 12 unidades, deverá conter na embalagem do produto a identificação, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA/MS.	18,00	Caixa	start	start	R\$ 37,49	R\$674,82
17	CESTO DE LIXO em polipropileno, sem tampa com capacidade de aproximadamente 15 litros, na cor marfim.	180,00	Unidade	JSN	JSN	R\$ 15,00	R\$2.700,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
21	CREME DENTAL, com 50 mg.	600,00	Unidade	colgate	colgate	R\$ 2,64	R\$1.584,00
23	DESINFETANTE 5 LITROS- Especificação: com aroma de pinho galão 5 litros: desinfetantes concentrados eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios, por ser concentrado, proporciona otimização em sua utilização. Teor de ativos: 25 % diluição máxima: 1/200. Antisséptico, germicida e bactericida, aspecto físico: líquida.	450,00	Galão	sanol	sanol	R\$ 10,90	R\$4.905,00
25	DESODORIZADOR SANITÁRIO 35G - Especificação: composição paradicloro benzeno essência e corante, peso líquido 35 g, aspecto físico tablete sólido,	450,00	Unidade	nutrilar	nutrilar	R\$ 1,37	R\$616,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/PE/024/2021 - SRP



	características adicionais suporte plástico para vaso sanitário.						
26	DETERGENTE MULTIUSO 500 ML - Especificação: composição: tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, com ou sem aroma, caixa com 24 unidades de 500 ml	150,00	Caixa	oi	oi	R\$ 29,99	R\$4.498,50
27	DETERGENTE NEUTRO - Especificação: composição: tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, com ou sem aroma, caixa com 12 unidades de 500 ml	360,00	Caixa	fc	fc	R\$ 15,38	R\$5.536,80
30	ESCOVA DE UNHA	30,00	Unidade	ricca	ricca	R\$ 1,99	R\$59,70
31	ESCOVA DENTAL ADULTO, c/ cerdas de nylon macia, com 03 fileiras, contendo 28 tufo, aparadas reto, cores variadas sob pigmentação atóxica, medindo cm, dentífrico uniformemente e arredondadas, cabo 0,25 cm.	120,00	Unidade	condor	condor	R\$ 3,03	R\$363,60
32	ESCOVA DENTAL INFANTIL, c/ cerdas de nylon macia, com 03 fileiras, contendo 28 tufo, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, cores variadas sob pigmentação atóxica, medindo entre 14 e 15 cm, dentífrico	150,00	Unidade	condor	condor	R\$ 3,03	R\$454,50
37	Espunja dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	1.800,00	Unidade	wish	wish	R\$ 0,67	R\$1.206,00

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
38	FLANELA DE LIMPEZA 40X50 CM - Especificação: 100% algodão 40 x 50 cm	900,00	Unidade	maranhao	maranhao	R\$ 2,03	R\$1.827,00
41	HIDRÓXIDO DE SÓDIO 1KG (soda caustica) - Especificação: aspecto aract, escamas esbranquiçadas, altamente higroscópico, peso molecular 40, fórmula aractenah, grau de pureza aract de 95%, característica adicional soda caustica, embalagem de 1kg	600,00	Unidade	nutrilar	nutrilar	R\$ 14,99	R\$8.994,00
43	LIMPA ALUMÍNIO 500ML - Especificação: detergente ácido; linear alquil benzeno sulfonado, ácido clorídrico, ácido cítrico, corante, essência e água, embalagem plástica com 500ml.	750,00	Unidade	dulago	dulago	R\$ 1,57	R\$1.177,50
44	LIMPA VIDROS 500 ML - Especificação: aspecto físico líquido composição: lauril éter, sulfato de sódio, características adicionais pulverizador com gatilho embalagem plástica com 500 ml	145,00	Unidade	start	start	R\$ 3,49	R\$506,05
45	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, caixa c/20 und.	45,00	CX	carbrink	carbrink	R\$ 88,79	R\$3.995,55
46	LIXEIRA - cesto plástico telado reforçado sem tampa - capacidade 15 litros	300,00	Unidade	ARQPLAST	ARQPLAST	R\$ 6,87	R\$2.061,00
47	LUSTRA MOVEIS 200 ML - Especificação: componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas embalagem 200ml	120,00	Unidade	YPÉ	YPÉ	R\$ 4,25	R\$510,00
48	LUIVA DE LIMPEZA, em borracha de látex natural, tamanho GRANDE, com revestimento interno reforçado e com superfície externa antiderrapante. Certificado do IMETRO pela NBR 13393	840,00	Par	volk	volk	R\$ 3,89	R\$3.267,60
49	LUIVA DE LIMPEZA em borracha de látex natural, tamanho MEDIA, com revestimento interno reforçado e com superfície externa antiderrapante. Certificado do IMETRO pela NBR 13393	600,00	Par	volk	volk	R\$ 4,47	R\$2.682,00
50	LUIVA PARA LIMPEZA em látex natural, cano longo com forro e antiderrapante (tamanho G e M)	150,00	Par	danny	danny	R\$ 6,03	R\$904,50

59	RODO PUSH GRANDE - Especificação: dimensões: 51,8x3,5x9,5 com perfil de borracha dupla, puxa mais água - alcança grandes espaços sem danificar móveis e paredes - presilhas para fixar pano	90,00	Unidade	bettanin	bettanin	R\$ 21,99	R\$1.979,10
----	---	-------	---------	----------	----------	-----------	-------------

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
63	SABÃO EM BARRA - Especificação: sabão de ácidos graxos de soja, linear alquil benzeno, sulfato de sódio, coadjuvante, glicerina, agente anti-redespositante, com 5 unidades de 200g, com 50 unidades	450,00	Caixa	princesa	princesa	R\$ 55,65	R\$25.042,50
67	SABONETE LÍQUIDO - apresentação em embalagem PET, com 500 ml, antibacteriano, fragrâncias diversas.	60,00	UNIDADE	start	start	R\$ 7,19	R\$431,40
68	SACO PARA LIXO 15 LITROS - Especificação: capacidade 15 litros, cor azul, apresentação peça única, largura 63cm, altura 80cm, aplicação coleta de lixo fardo com 25 pacotes com 10 unidades.	316,00	Fardo	flix	flix	R\$ 22,76	R\$7.192,16
70	SACO PARA LIXO 100 LITROS - Especificação: capacidade 100 litros, apresentação peça única, largura 105, altura 75, aplicação coleta de lixo, fardo com 25 pacotes com 10 unidades.	670,00	Fardo	flik	flik	R\$ 56,99	R\$38.183,30
72	SACOLA PLÁSTICA - capacidade 10 litros, embalagem com 100 unidades.	57,00	Fardo	marqplast	marqplast	R\$ 8,99	R\$512,43
73	SACOLA PLÁSTICA - capacidade 15 litros, embalagem com 100 unidades.	57,00	Fardo	sulquimica	sulquimica	R\$ 8,99	R\$512,43
74	SACOLA PLÁSTICA - capacidade 5 litros, embalagem com 100 unidades.	57,00	Fardo	marqplast	marqplast	R\$ 6,90	R\$393,30
75	TOUCA DE CABELO, embalagem com 1.000 unidades	2,00	PCT	descarpack	descarpack	R\$ 21,99	R\$43,98
78	VASSOURA 35 CM - Especificação: com cerdas de palha material cerdas palha, comprimento cerdas 35cm características adicionais sem cabo, aplicação limpeza geral.	240,00	Unidade	maranhao	maranhao	R\$ 4,12	R\$988,80

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/09/2022**, a contar do dia **15/09/2021**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Isadora Catharine do Nascimento Monteles GESTORA DO FMAS

L H C SOARES EPP 10.513.552/0001-57

Publicado por: **ALMIR LIMA DA SILVA**
Código identificador: **145f03ae5ad447472260af3d32ce33d4**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/PE/024/2021 - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 13080937/2021

No dia 15 de Setembro de 2021, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAPURUS/MA**, inscrito(a) no CNPJ 19.045.584/0001-40, com sede à R NEWTON BELO nº 274 CEP 65525-000 - Anapurus-MA neste ato legalmente representado por **Isadora Catharine do Nascimento Monteles**, portador do CPF nº

00214110346, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **Purus Comércio e Serviços CNPJ: 01.412.788/0001-06 Representante: Ronald Penha Silva Telefone: (98) 8598-3779**

Email: contatoronaldpenha@outlook.com

Endereço: R MARCELINO MONTELES, 241 - CENTRO, Anapurus - MA - 6525-000

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	ALCOOL ANTISSEPTICO EM GEL - Especificação: gel a base de álcool desodorizado para higienizar as mãos, ideal como suplemento às lavagens rotineiras com água e sabão. Evapora rapidamente sem deixar odor residual, concentração alcoólica na sua composição proporciona uma excelente ação antisséptica, Elimina 99,99% da maioria dos microrganismos em 15 segundos. Não necessita de água ou loalhi. Evita a propagação de infecções. Excelente emoliência, amacia as mãos sem causar ressecamento. Eficácia Bactericida: Staphylococcus aureus, pseudomonasaeruginosa e Salmonella, armazenado em refil de 500ml, caixa com 12 litros.	108,00	Caixa	TOP GEL	ALCOOL ANTISSEPTICO EM GEL	R\$ 44,28	R\$4.782,24
42	INSETICIDA AEROSSOL - Especificação: ingredientes ativos: imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiotrina 0,100%. composição: ativos, solventes, antioxidante, emulsificantes, propelentes e mascarante. com aroma.	900,00	Unidade	SBP	INSETICIDA AEROSSOL	R\$ 6,24	R\$5.616,00
58	PILHA ALCALINA AAA, embalagem com 02 unidades.	120,00	Par	RAYOVAC	PILHA ALCALINA AAA	R\$ 3,69	R\$442,80
77	VASSOURA DE PIAÇAÇA, com cabo de madeira.	150,00	Unidade	RAINHA	VASSOURA DE PIAÇAÇA	R\$ 5,28	R\$792,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/09/2022**, a contar do dia **15/09/2021**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Isadora Catharine do Nascimento Monteles GESTORA DO FMAS

Purus Comércio e Serviços 01.412.788/0001-06

Publicado por: **ALMIR LIMA DA SILVA**

Código identificador: **e40bc35a5e4a5a95a2de19ecc6a5cd10**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/PE/024/2021 - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 13080937/2021

No dia 15 de Setembro de 2021, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAPURUS/MA**, inscrito(a)

no CNPJ 19.045.584/0001-40, com sede à R NEWTON BELO nº 274 CEP 6525-000 - Anapurus-MA neste ato legalmente representado por **Isadora Catharine do Nascimento Monteles**, portador do CPF nº **00214110346**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: RR SEGURANCA ELETRONICA EIRELI CNPJ: 36.664.686/0001-62

Representante: stallyn rafael nazaret marques

Telefone: (98) 3013-7306

Email: rafaelmarques.sr@hotmail.com

Endereço: RUA DO ARAME, 44 - VINHAIS, São Luís - MA - 65074-380

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
3	AMACIANTE - composição: cloreto de dialquil dimetil anônimo, 1 litro.	150,00	Unidade	FOFO	FOFO	R\$ 3,00	R\$450,00
4	AVENTAL - Especificação: confeccionado com tecido de fibras inerentes a chama, impermeabilizado, com tira de sustentação no pescoço e duas tiras para fixação na cintura, forrado; medidas 1,00x0,60m ou 1,20x0,60m.	300,00	Unidade	PLASTSUL	PLASTSUL	R\$ 4,50	R\$1.350,00
5	BALDE - CAP. 50L. Especificação: em material plástico em polipropileno com capacidade para 50 litros	120,00	Unidade	PLASTSUL	PLASTSUL	R\$ 25,00	R\$3.000,00
6	BALDE - CAP. 60L. Especificação: em material plástico em polipropileno com capacidade para 60 litros	90,00	Unidade	PLASTSUL	PLASTSUL	R\$ 32,70	R\$2.943,00
7	BALDE DE PLÁSTICO 100 LITROS, confeccionado em material de alta resistência.	180,00	Unidade	PLASTSUL	PLASTSUL	R\$ 39,50	R\$7.110,00
10	BALDE COM ALÇA 15 LITROS. Especificação: em material plástico, tamanho pequeno, de arame galvanizado capacidade para 15 litros, balde super reforçado na cor preta.	120,00	Unidade	PLASTSUL	PLASTSUL	R\$ 7,20	R\$864,00
20	CESTO quadrado com pedal. Produto injetado em polipropileno com aplicação de proteção UV com capacidade de 50 Litros.	300,00	Unidade	BETA PLASTIC	BETA PLASTIC	R\$ 80,00	R\$24.000,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
56	PAPEL HIGIÊNICO - Especificação: neutro, branco, corresponde à classe 1 segundo os critérios definidos na norma ABNT BR 15464-2:2007. componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele, fardo com 48 unidades	1.494,00	Fardo	PERSONALITE	PERSONALITE	R\$ 26,00	R\$38.844,00
62	ROLO DE PAPEL SULFITE P/ PLOTTER A2	6,00	Unidade	PERSONALITE	PERSONALITE	R\$ 30,00	R\$180,00
64	SABÃO DE COCO EM BARRA 100G - Especificação: conservante, coadjuvantes, teor de voláteis 32%, embalado em pacote com 05 barras de 100g cada.	468,00	Pacote	GUARANI	GUARANI	R\$ 6,50	R\$3.042,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/09/2022**, a contar do dia **15/09/2021**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada

conforme, é assinada pelas partes.

Isadora Catharine do Nascimento Monteles GESTORA DO FMAS

RR SEGURANCA ELETRONICA EIRELI
36.664.686/0001-62

Publicado por: **ALMIR LIMA DA SILVA**
Código identificador: 43b65a3fccd280e0ff586b20047a276f

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/PE/024/2021 - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 13080937/2021

No dia 15 de Setembro de 2021, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAPURUS/MA**, inscrito(a) no CNPJ 19.045.584/0001-40, com sede à R NEWTON BELO nº 274 CEP 65525-000 - Anapurus-MA neste ato legalmente representado por **Isadora Catharine do Nascimento Monteles**, portador do CPF nº **00214110346**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 41.488.339/0001-66 Representante: **SILVANIA VIRGEM GUSMAO PEREIRA**
Telefone: (98) 3303-4738

Email: svigusmao2017@gmail.com

Endereço: R TRES, 16 - JARDIM BELA VISTA, São Luís - MA - 65072-741

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
29	ESCOVA SANITÁRIA com estojo.	150,00	Unidade	BELANO	BELANO	R\$ 8,05	R\$1.207,50
	Fabricada em nylon. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.						
33	ESCOVA EM PLÁSTICO para lavar roupas.	150,00	Unidade	BELANO	BELANO	R\$ 3,00	R\$450,00
53	PANO DE LIMPEZA, material 100% ALGODÃO	1.800,00	Unidade	FLAEBERG	FLAEBERG	R\$ 2,70	R\$4.860,00
	ESPECIFICAÇÃO: alvejado, características adicionais: Absorvente/lavável e durável.						
54	PANO DE COPA 100% algodão	1.200,00	Unidade	FLAEBERG	FLAEBERG	R\$ 2,72	R\$3.264,00
	alvejado, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões mínimas: 70 x 50 cm. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.						
55	Pano para limpeza de chão: branco tamanho 47x70cm. 18 batidas, alvejado, embalados individualmente em plástico.	945,00	Unidade	FLAEBERG	FLAEBERG	R\$ 2,88	R\$2.721,60
65	SABAO PÓ - Especificação: biodegradável sabão em pó, grão azul, 1ª qualidade, com registro na ANVISA. Composição: tensoativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas com 24 unidades de 500g	1.860,00	Caixa	IAPO	IAPO	R\$ 42,00	R\$78.120,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
79	VASSOURÃO 40 CM - Especificação: 40 cm, cabo c/ cepa de madeira e cabo reto pacotes c/ 6 peças, cabo grosso 28mm. Fio longo de 12cm. cabo: 1,40 metros	60,00	Pacote	belano	belano	R\$ 18,00	R\$1.080,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/09/2022**, a contar do dia **15/09/2021**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Isadora Catharine do Nascimento Monteles GESTORA DO FMAS

SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
41.488.339/0001-66

Publicado por: **ALMIR LIMA DA SILVA**
Código identificador: f25ed13a9a7703eb02110f715602b9a6

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/PE/024/2021 - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 13080937/2021

No dia 15 de Setembro de 2021, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAPURUS/MA**, inscrito(a) no CNPJ 19.045.584/0001-40, com sede à R NEWTON BELO nº 274 CEP 65525-000 - Anapurus-MA neste ato legalmente representado por **Isadora Catharine do Nascimento Monteles**, portador do CPF nº **00214110346**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: T L S DE ABREU EIRELI CNPJ: **34.998.772/0001-86**
Representante: Kleyson

Telefone: (99) 3212-1454

Email: licitacaotlsdistribuidora@gmail.com

Endereço: R MANOEL BATISTA, 3035 - FORMOSA, Timon - MA - 65636-050

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
8	BALDE COM ALÇA 10 LITROS. Especificação: em material plástico resistente com alça, cores diversas com capacidade para 10 litros	180,00	Unidade	Arqplast	Arqplast	R\$ 5,25	R\$945,00
9	BALDE COM ALÇA 12 LITROS. Especificação: em material plástico 12 litros reforçado na cor preta observação: com alça, diversas cores.	150,00	Unidade	Arqplast	Arqplast	R\$ 6,70	R\$1.005,00
12	BALDE COM TAMPA 100 LITROS. Especificação: em material plástico reforçado com pedal, tampa e capacidade de 100 litros cores diversas.	90,00	Unidade	Arqplast	Arqplast	R\$ 58,79	R\$5.291,10
16	CESTO quadrado com tampa vai e vem. Produto injetado em polipropileno com aplicação de proteção UV com capacidade de 100 Litros, na cor marfim.	168,00	Unidade	Arqplast	Arqplast	R\$ 58,79	R\$9.876,72
24	DESODORIZADOR DE AR 400 ML - Especificação: essência lavanda, apresentação aerosol, aplicação aromatiza ambiental embalagem com 400 ml.	300,00	Unidade	Ultra Fresh	Ultra Fresh	R\$ 7,82	R\$2.346,00
28	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA MAD - Especificação: material resistente corpo madeira, tratamento superficial envernizado, material cerdas sintético, cor cerdas amarelo.	150,00	Unidade	Condor	Condor	R\$ 1,90	R\$285,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
36	ESPONJA MULTIUSO (LÁ DE AÇO) - Especificação: de limpeza material lã de aço, formato	240,00	Fardo	Assolan	Assolan	R\$ 15,46	R\$3.710,40

	anatômico, abrasividade mínima.						
	aplicação utensílios de alumínio.						
	fardo com 14 pacotes contendo 8 unidades (fardo c/112 unidades)						
39	GUARDANAPO DE PAPEL 22X22	600,00	Pacote	VIP	VIP	R\$ 1,27	R\$762,00
	CM - Especificação: material celulose, largura 22; comprimento: 22, cor branca, tipo folhas dupla, pacote com 50 und.						
40	GUARDANAPO DE PAPEL de folha simples, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades. Embalados higienicamente em saco plástico e reembalados em caixa de papelão. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Na cor branca e dimensões mínimas 20x22 cm.	900,00	Pacote	VIP	VIP	R\$ 1,27	R\$1.143,00
51	PÁ COLETORA DE LIXO EM PLÁSTICO - Especificação: material coletor plástico resistente, material cabo aço revestido com plástico, comprimento cabo 85, dimensões da pá 20x25cm, sem tampa.	90,00	Unidade	Bellano	Bellano	R\$ 3,45	R\$310,50
52	PÁ COLETORA LIXO C/CABO - Especificação: longo pá de lixo resistente e prática. possui cabo longo inclinado a 90 graus, facilitando a coleta de resíduos	145,00	Unidade	Bellano	Bellano	R\$ 4,81	R\$697,45
57	PAPEL TOALHA bobina, grafada, cor branca (100% branco), com boa aderência, super resistente, rápida absorção de líquido, macio, homogêneo, de primeira qualidade. Medidas: 200mx20cm. Caixa com 6 rolos.	387,00	Fardo	Snack	Snack	R\$ 28,23	R\$10.925,01
60	RODO DE MADEIRA 40 CM - Especificação: com dupla borracha de alta resistência para puxar água, base plástica de espessura não inferior a 3 mm, corretamente esticadas e fixas a base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre superfície lisa e plana a primeira passada, o cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base. Dimensões: 40 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20m de comprimento.	300,00	Unidade	Bellano	Bellano	R\$ 5,82	R\$1.746,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
66	SABONETE 90 gramas - Especificação: aspecto físico sólido, peso 90g, com perfume, formato ovalado, cores variadas, aplicação pele normal	450,00	Unidade	Oliver	Oliver	R\$ 1,23	R\$553,50
69	SACO PARA LIXO 30 LITROS - Especificação: capacidade 30 litros, cor azul, apresentação peça única, largura 63cm, altura 80cm, aplicação coleta de lixo fardo com 25 pacotes com 10 unidades.	524,00	Fardo	Donapack	Donapack	R\$ 24,10	R\$12.628,40
71	SACO PARA LIXO 50 LITROS - Especificação : capacidade 50 litros, cor azul, apresentação peça única, largura 63cm, altura 80cm, aplicação coleta de lixo fardo com 25 pacotes com 10 unidades.	523,00	Fardo	Donapack	Donapack	R\$ 34,50	R\$18.043,50
76	VASSOURA DE NYLON - Especificação: Vassoura de nylon, limpeza geral, com base pintada (59cm x 4,5cm x 3,5 cm) cordas de nylon na cor preta, cabo de madeira medindo 1,30mt x 22mm	360,00	Unidade	Limpex	Limpex	R\$ 7,90	R\$2.844,00
80	VELA DE FILTRO - Vela / Refil com carvão ativado blindado para torneira filtro.	180,00	Unidade	Stefani	Stefani	R\$ 13,16	R\$2.368,80

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/09/2022**, a contar do dia **15/09/2021**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Isadora Catharine do Nascimento Monteles GESTORA DO FMAS

T L S DE ABREU EIRELI 34.998.772/0001-86

Publicado por: **ALMIR LIMA DA SILVA**
Código identificador: 16073ec925c25e094f0eb32d69fbf127

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 005-21

ADJUDICAÇÃO

Após analisar a Licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº 05/2021**, objetivando a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia e Arquitetura, Destinados à Elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares, para Atender as Necessidades do Município De Balsas/MA, Sob Demanda (Ordem De Serviço), a Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima à empresa **DUO MILET ARQUITETURA E PROJETOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.945.860/0001-47**, por ter apresentado o **MENOR PREÇO GLOBAL, de R\$ 2.054.235,20 (dois milhões cinquenta e quatro mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)**, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório.

Balsas - MA, 02 de dezembro de 2021.

Ana Maria Cabral Bernardes
Presidente da CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, no uso das atribuições do seu cargo, com base no termo de adjudicação da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 05/2021, em conformidade com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o objeto do presente processo licitatório à empresa: **DUO MILET ARQUITETURA E PROJETOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.945.860/0001-47, sediada na Rua Adelino Matos, nº 53, Nazaré, Balsas - MA, com proposta apresentada no Valor Global de **R\$ 2.054.235,20 (dois milhões cinquenta e quatro mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)**.

OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia e Arquitetura, Destinados à Elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares, para Atender as Necessidades do Município De Balsas/MA, Sob Demanda (Ordem De Serviço).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 3c7eee5a00f063ed1adccf0bf657e4c9

RESULTADO DE JULGAMENTO-TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público o resultado de julgamento da Tomada de Preços, cujo objeto é a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia e Arquitetura, Destinados à Elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares, para Atender as Necessidades do Município De Balsas/MA, Sob Demanda (Ordem De Serviço). Empresa Classificada: **DUO MILET ARQUITETURA E PROJETOS EIRELI, CNPJ Nº 07.945.860/0001-47**, Valor Total: **R\$ 2.054.235,20 (dois milhões cinquenta e quatro mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).**

Balsas - MA, 02 de dezembro de 2021.

Ana Maria Cabral Bernardes
Presidente da CPL

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d953feb871f0b8336ee83d15f6a758cf

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 653/2021 - SESAU. Referente à Chamada Pública Nº 004/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal De Saúde, e a empresa **MZ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 41.416.774/0001-85. **DO OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para o processo de credenciamento em **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO, EXAMES DE IMAGENS E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO INDIVIDUAL E/OU COLETIVO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**, conforme especificações constantes no Projeto Básico, extrato de valores Tabela SUS, planilha em anexo, através da Secretaria Municipal de Saúde de Balsas/MA. **DA VIGÊNCIA:** Os contratos de credenciamento terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DO VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 240.078,36 (duzentos e quarenta mil, e setenta e oito reais e trinta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1013.2-266.3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de dezembro de 2021. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Michelle Zanatta Benedetti Soares (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 652/2021 - SESAU. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 013/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal De Saúde, e a empresa **SANTÊ HOSPITALAR - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 37.467.850/0001-04. **DO OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de

medicamentos, correlatos, insumos para laboratório e aparelhos médico-hospitalares, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, SAMU, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, CAPS, DST/AIDS, HIPERDIA, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER AME, para atender pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DO VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 410.531,96 (quatrocentos e dez mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
10.301.1013.2-266.3.3.90.30.00.00;
10.301.0072.2-259.3.3.90.30.00.00;
10.301.1009.2-262.3.3.90.30.00.00;
10.301.0072.2-264.3.3.90.30.00.00;
10.305.1010.2-269.3.3.90.30.00.00;
10.301.0072.3-364.3.3.90.30.00.00;
10.301.0209.2-265.3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de dezembro de 2021. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Parmênides Do N. Sousa Da Silva (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 651/2021 - SESAU. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 01/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal De Saúde, e a empresa **DEGUST BUFFET E RESTAURANTE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.690.394/0001-73. **DO OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, acondicionadas e transportadas em embalagens tipo marmite para atender as Secretarias do Município de Balsas-MA, com espaço físico equipado com todos os recursos necessários ao bom funcionamento pela CONTRATADA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DO VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 364.721,00 (trezentos e sessenta e quatro mil setecentos e vinte e um reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
10.301.1013.2-266.3.3.90.30.00.00;
10.301.0209.2-265.3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de dezembro de 2021. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e José Amarildo Bezerra de Souza (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 656/2021 - SEFIN. Referente à Concorrência Pública Nº 04/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, e a empresa **CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 03.785.719/0001-73. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pavimentação no Município de Balsas/MA, decorrente do convênio SICONV nº 906312/2020 entre o Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR Companhia de desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba e a Prefeitura Municipal de Balsas - MA, com contrapartida do Município de Balsas/MA. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade CONCORRENCIA PUBLICA Nº 04/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato. **DO VALOR CONTRATUAL:** Pela execução dos serviços ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 13.884.375,12 (treze milhões oitocentos e oitenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais e doze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0005.1-110.4.4.90.51.00.00. **DA VIGÊNCIA:** O contrato terá sua vigência iniciada a partir da

data de sua assinatura, com prazo de duração de até 06 (seis) meses, em observância aos créditos orçamentários, ao cronograma físico-financeiro, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de dezembro de 2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Lailson Fernandes Cardoso (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e951ce65c5674a1aab771fe4a33a41bc

PORTARIA Nº 145/2021 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 145/2021 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021. A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR** o servidor(a), **ADRIANA SOUSA DELGADO,** Matrícula 4916-1, como Fiscal de serviços da Secretaria Municipal de Saúde - Contratação de pessoa jurídica para o processo de credenciamento em prestação dos serviços de diagnóstico por laboratório clínico, exames de imagens e atendimento especializado individual e/ou coletivo aos usuários do sistema único de saúde - SUS, contrato nº 653/2021 decorrente da Chamada Pública nº 004/2021, com a Contratada **MZ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS,** durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **02 DE DEZEMBRO DE 2021. Art. 2º - Ficam revogadas** Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BALSAS - MA, 02 DE DEZEMBRO DE 2021. RAYLSON FELIX BARROS.** Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e7f866db2956d5a65843d874f86d5552

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

Processo Administrativo nº 12071016/2021 Pregão Eletrônico nº 015/2021. PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PEÇO, POR ITEM, para formação de Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS GRAFICOS PARA O MUNICÍPIO DE BELÁGUA/MA, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, Leis nº. 866/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores; considerando que o processo de licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade; e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e das Sumulas nº. 346 e 473 do Supremo tribunal Federal; Considerando as informações prestadas no processo administrativo nº 12071016/2021 pela secretaria Municipais a respeito da necessidade de adequar a planilha orçamentaria; Por fim, em atenção ao teor do parecer jurídico que se manifestou pela legalidade da revogação do Pregão Eletrônico nº 015/2021, nos moldes do art. 49 da Lei nº 8.666/93; **RESOLVE: REVOGAR O PROCESSO LICITATORIO Nº 12071016/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021,** com fulcro no art. 49 das Leis nº. 10.520/2002, por razões de interesse público em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado nos autos do processo administrativo em epigrafe. Ante o exposto, remeto o presente termo de

revogação à Comissão Permanente de Licitação para anexar ao processo, para que procedam ainda com publicação deste Termo na imprensa oficial e adoção das demais providencias legais cabíveis. Não obstante, determino ainda que seja notificada as licitantes que requereram o edital e ainda providencie a feitura de novo processo com novo termo de referencia.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: e15abefbfeafb3ffa925f97c3c1d368f

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00052/2021 - CPL
VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de BREJO/MA

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Luís Domingues, Nº 094, Centro, CEP: 65.520-000, BREJO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.116.743/0001-08, representado neste ato pelo gestor responsável, Secretário Municipal de Finanças, Sr. PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO, portador da Cédula de Identidade nº 066776882018-4 e do CPF nº 711.867.862-72, **RESOLVE,** registrar os preços da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIRO, sediada em Rua Sigma, Nº 206, Lote 218, Bairro Recanto dos Vinhais, São Luis/MA, CEP: 65.070-550 inscrito no CNPJ nº 35.778.627/0001-52, neste ato representado pelo Sr. HUGO MENDES GAMA, portador da Carteira de Identidade nº 0202250620025 SSP/MA e do CPF nº 043.273.243-88, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preço com o objetivo de eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 - Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis

fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

Conforme Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas alterações posteriores.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

3.2 - A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA.

3.3 - A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Finanças;

4. DO CONTRATO

4.1 - O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇO	QUANT	UND	V.UNIT	V.TOTAL
1	Serviço de Portaria	158.400	hr	RS11,20	RS1.774.080,00
2	Serviço de Limpeza e Conservação	174.240	hr	RS11,20	RS1.951.488,00
3	Serviço de Apoio ao Transporte	73.920	hr	RS11,20	RS827.904,00
4	Serviço de Manutenção Predial	21.120	hr	RS11,20	RS236.544,00
5	Serviço de Apoio a Saúde	105.600	hr	RS11,20	RS1.182.720,00
VALOR TOTAL					RS5.972.736,00

* **R\$ 5.972.736,00 (cinco milhões, novecentos e setenta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais)**

5. DA ENTREGA

5.1 - Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 - O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos

prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10 - O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 - Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 - O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de validade;

11. DOS PREÇOS

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a

multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de BREJO/MA, através da Secretaria Municipal de Finanças poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feita da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Brejo/MA, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 - A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de BREJO/MA solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 - A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de BREJO/MA, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de BREJO/MA.

12.7 - Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Finanças, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Finanças, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 - Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da

presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.034/2021 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de BREJO/MA, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

BREJO - MA, 02 de dezembro de 2021.

PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO

Secretário Municipal de Finanças

CONTRATANTE

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIRO

CNPJ nº 35.778.627/0001-52

CONTRATADA

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA

Código identificador: a2cac223f626ad9a929287007fca39ad

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 036/2021

O procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, de número PE 036/2021, realizado no dia 30 de novembro de 2021, às 09:00 horas, que tinha como objeto a Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Brejo/MA, conforme CV. N:8.177.00/2021, conforme Termo de Referência no anexo I, foi declarada FRACASSADA pelo Pregoeiro Municipal, por motivo de inabilitação de todos os participantes.

Brejo-MA, 02 de dezembro de 2021.

Domingos Alves dos Reis Neto

Pregoeiro Municipal

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA

Código identificador: 918737fe70d9c5ab5aac43a5f47a3e70

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 047/2021

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 047/2021. PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP Nº 016/2021. CONTRATADO: POSTO B. D. MORAES LTDA - ME, CNPJ: 14.424.955/0001-80, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA / CNPJ: 12.512.462/0001-77. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível(diesel) para funcionamento da frota de veículos da Saúde Municipal de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$200.100,00 (duzentos mil e cem reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de dezembro de 2021. ORIGEM DOS RECURSOS: FMS - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 02 de dezembro de 2021. - GILBERTO DA COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA

Código identificador: 7ca7c6c3c6459ad374092c42f76d7dda

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021-SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados, O CANCELAMENTO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço item, para contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados, abrangendo as categorias de serviços gerais, em caráter complementar, em serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Buriti/MA e nas dependências de suas secretarias, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE, Publicações de Terceiros, no dia 29 de novembro de 2021, página 10, marcada para o dia 09 de dezembro de 2021 as 09:00 horas (horário de Brasília). Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 as 12:00hs.

Buriti - MA, 29 de novembro de 2021.

Aldaênio Carvalho Soares

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES

Código identificador: d10bfb2c31a17a2d241d6e6b6d0bbf7

AVISO DE LICITAÇÃO

ATO AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021-SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos para a informatização das equipes da saúde da família e equipes de atenção primária, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buriti - MA, no dia 17 de dezembro de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Felinto Farias, s/n, Centro, Buriti - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Compras

Buriti - endereço <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>.
Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico
cplburiti21@gmail.com.

Buriti - MA, 02 de dezembro de 2021.

Aldaênio Carvalho Soares

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES

Código identificador: 9a0a0c45f8f8db550eccd169659816ce

AVISO DE LICITAÇÃO

ATO AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021-SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos hospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buriti - MA, no dia 17 de dezembro de 2021 às 11:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Felinto Farias, s/n, Centro, Buriti - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras de Buriti - endereço <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico cplburiti21@gmail.com.

Buriti - MA, 02 de dezembro de 2021.

Aldaênio Carvalho Soares

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES

Código identificador: 29383bf6a5aec44af06e94a93de6e6d

AVISO DE LICITAÇÃO

ATO AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021-SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de kit escolar para utilização do VAAT (Valor Aluno Ano Total) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Buriti - MA, no dia 17 de dezembro de 2021 às 15:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Felinto Farias, s/n, Centro, Buriti - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras de Buriti - endereço <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico cplburiti21@gmail.com.

Buriti - MA, 02 de dezembro de 2021.

Aldaênio Carvalho Soares

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES

Código identificador: e3804b3d6bb568b3a421c84588a0b7e5

TERMO DE ADESAO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal n.10520/2002, c/c o Decreto Federal n. 7.892/2013, conforme especificações abaixo: Pregão Eletrônico n. 025/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 025/2021 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20210055/2021-CPL - Vigência da Ata: 12(doze) meses a contar da assinatura. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Santa Quitéria Do Maranhão - MA - Empresa Beneficiária: J R D BRANDÃO EIRELI - MODELO MÓVEIS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº. 23.511.454/0001-22- Especificação do Objeto Registrado: Registro de preço para eventual fornecimento de mobiliários, para atender as necessidades do município de Santa Quitéria do Maranhão-MA, de acordo com o Extrato de Publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO-MA - Valor Total Estimado da Adesão: R\$ 506.421,35 (quinhentos e seis mil e quatrocentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos). Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo.

Buriti - MA, 25 de novembro de 2021.

Gabriela da Costa Chaves

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES

Código identificador: f22b08db62114b549b02cf47835bac89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, X, 8.666/93

Processo administrativo nº 15/2021 - SEMED

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a dispensa para a **Locação de imóvel para o funcionamento de Escola da Rede Municipal de Ensino do município Cajari - MA**, através da mesma por um período de 12 (doze) meses, no valor mensal de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) de propriedade do **Sra. Adriela Melo Silva**, inscrito no CPF: **629.822.273-12**; que correrá à conta da dotação orçamentária seguinte: 02 PODER EXECUTIVO 07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB FONTE DE RECURSO: 12.361.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 40%- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.

Cajari - MA, 29 de novembro 2021.

Jackson Douglas Rocha
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: b067556e67fa36a7bea83394489c1282

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, X, 8.666/93
Processo administrativo nº 16/2021 - SEMED

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a dispensa para a **Locação de imóvel para o funcionamento de Escola da Rede Municipal de Ensino do município Cajari - MA**, através da mesma por um período de 12 (doze) meses, no valor mensal de **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) de propriedade do **Sr.ª Claudécy Marques Gomes**, inscrito no CPF nº **629.048.733-68**; que correrá à conta da dotação orçamentária seguinte: 02 PODER EXECUTIVO 07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB FONTE DE RECURSO: 12.361.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 40%- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.

Cajari - MA, 29 de novembro 2021.

Jackson Douglas Rocha
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 98a2875d0b0b4e83c214dd22ee958ed7

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, X, 8.666/93
Processo administrativo nº 17/2021 - SEMED

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a dispensa para a **Locação de imóvel para o funcionamento de Escola da Rede Municipal de Ensino - Melo Grande do município Cajari - MA**, através da mesma por um período de 12 (doze) meses, no valor mensal de **R\$ 600,00** (seiscentos reais) de propriedade do **Sr. Edmael de Jesus Santos Gomes**, inscrito no CPF nº **888.526.283-04**; que correrá à conta da dotação orçamentária seguinte: 02 PODER EXECUTIVO 07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB FONTE DE RECURSO: 12.361.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 40%- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.

Cajari - MA, 29 de novembro 2021.

Jackson Douglas Rocha
Secretário Municipal de Educ

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: fcbe7a3d66dff7295c6eb4e0fead5550

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, X, 8.666/93
Processo administrativo nº 18/2021 - SEMED

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a dispensa para a **Locação de imóvel para o funcionamento de Escola da Rede Municipal de Ensino do município Cajari - MA**, através da mesma por um período de 12 (doze) meses, no valor mensal de **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) de propriedade do **Sr. Hilton Jose Pinheiro Ribeiro**, inscrito no CPF nº **781.251.893-00**; que correrá à conta da dotação orçamentária seguinte: 02 PODER EXECUTIVO 07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB FONTE DE RECURSO: 12.361.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 40%- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.

Cajari - MA, 29 de novembro 2021.

Jackson Douglas Rocha
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 0503603ad9336794cdf4fe5351bba32a

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, X, 8.666/93
Processo administrativo nº 19/2021 - SEMED

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a dispensa para a **Locação de imóvel para o funcionamento de Escola da Rede Municipal de Ensino do município Cajari - MA**, através da mesma por um período de 12 (doze) meses, no valor mensal de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) de propriedade do **Sr. Ismael Lourenço Matos Gomes**, inscrito no CPF: **794.370.523-87**; que correrá à conta da dotação orçamentária seguinte: 02 PODER EXECUTIVO 07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB FONTE DE RECURSO: 12.361.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 40%- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.

Cajari - MA, 29 de novembro 2021.

Jackson Douglas Rocha
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 758b27bbde2e8e1e8984ca99f6905343

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, X, 8.666/93

Processo administrativo nº 20/2021 - SEMED

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a dispensa para a **Locação de imóvel para o funcionamento de Escola da Rede Municipal de Ensino do município Cajari - MA**, através da mesma por um período de 12 (doze) meses, no valor mensal de **R\$ 900,00** (quatrocentos e cinquenta reais) de propriedade do **Sr. José Ivan Serra Padilha**, inscrito no CPF nº **601.405.663-76**; que correrá à conta da dotação orçamentária seguinte: 02 PODER EXECUTIVO 07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB FONTE DE RECURSO: 12.361.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 40%- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.

Cajari - MA, 29 de novembro 2021.

Jackson Douglas Rocha

Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: badb0fea609a1660196a9e8892706758*

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, X, 8.666/93

Processo administrativo nº 21/2021 - SEMED

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a dispensa para a **Locação de imóvel para o funcionamento de Escola da Rede Municipal de Ensino do município Cajari - MA**, através da mesma por um período de 12 (doze) meses, no valor mensal de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) de propriedade do **Sra. Luzia Lourdes Trindade dos Santos**, inscrito no CPF: **002.161.503-96**; que correrá à conta da dotação orçamentária seguinte: 02 PODER EXECUTIVO 07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB FONTE DE RECURSO: 12.361.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 40%- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.

Cajari - MA, 29 de novembro 2021.

Jackson Douglas Rocha

Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: ef02263ee940bb7dcea75f0fa950f54c*

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, X, 8.666/93

Processo administrativo nº 22/2021 - SEMED

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a dispensa para a **Locação de imóvel para o funcionamento de Escola da Rede Municipal de Ensino do município Cajari - MA**, através da mesma por um período de 12 (doze) meses, no valor mensal de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) de propriedade do **Sra. Maria Cleidiane Matos Santos**, inscrito no CPF: **615.239.693-00**; que correrá à conta da dotação orçamentária seguinte: 02 PODER EXECUTIVO 07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB FONTE DE RECURSO: 12.361.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 40%- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.

Cajari - MA, 29 de novembro 2021.

Jackson Douglas Rocha

Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 4e5a76f9cdeec99ce1a925a8572ede7f*

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, X, 8.666/93

Processo administrativo nº 23/2021 - SEMED

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a dispensa para a **Locação de imóvel para o funcionamento de Escola da Rede Municipal de Ensino do município Cajari - MA**, através da mesma por um período de 12 (doze) meses, no valor mensal de **R\$ 1.700,00** (um mil e setecentos reais) de propriedade do **Sra. Maria do Carmo Costa Gomes**, inscrito no CPF: **054.421.163-43**; que correrá à conta da dotação orçamentária seguinte: 02 PODER EXECUTIVO 07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB FONTE DE RECURSO: 12.361.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 40%- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.

Cajari - MA, 29 de novembro 2021.

Jackson Douglas Rocha

Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: cad23f5f2aefea7b063107efab2e6b91*

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, X, 8.666/93

Processo administrativo nº 25/2021 - SEMED

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda

documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a dispensa para a **Locação de imóvel para o funcionamento de Escola da Rede Municipal de Ensino do município Cajari - MA**, através da mesma por um período de 12 (doze) meses, no valor mensal de **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) de propriedade do **Sra. Raimunda Leila Pinto Costa**, inscrito no CPF: **001.847.957-70**; que correrá à conta da dotação orçamentária seguinte: 02 PODER EXECUTIVO 07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB FONTE DE RECURSO: 12.361.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 40%- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.

Cajari - MA, 29 de novembro 2021.

Jackson Douglas Rocha
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 91bf2f2375407b082e1977b6311569f2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2021

REF.: Processo nº 15/2021-SEMED. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari/MA e o Sra. Adriela Melo Silva. OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento de Escola da Rede Municipal de Ensino do município Cajari - MA. DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2021. Valor Mensal: R\$ 500,00 (quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO07 FUNDO MANUT. DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB FONTE DE RECURSO: 12.361.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 40% - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa. Prazo de Vigência: O prazo do contrato, iniciando-se no dia 30 de novembro de 2021, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e disposições da lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: Locatário: Secretário Municipal de Educação representado pelo Sr. Jackson Douglas Rocha; P/ Locador: Sr. Adriela Melo Silva, inscrito no CPF nº 629.822.273-12. Cajari (MA), 30 de novembro de 2021.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 16993d34f8b3070d058179a32a1e2fd4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2021

REF.: Processo nº 16/2021-SEMED. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari/MA e o Sra. Claudy Marques Gomes. OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento de Escola da Rede Municipal de Ensino do município Cajari - MA. DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2021. Valor Mensal: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO07 FUNDO MANUT. DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB FONTE DE RECURSO: 12.361.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 40% - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa. Prazo de Vigência: O prazo do contrato, iniciando-se no dia 30 de novembro de 2021, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e disposições da lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: Locatário: Secretário Municipal de

Educação representado pelo Sr. Jackson Douglas Rocha; P/ Locador: Sr. Claudy Marques Gomes, inscrito no CPF nº 629.048733-68. Cajari (MA), 30 de novembro de 2021.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: b7570116a862b13961a4be4a5527ef7d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2021

REF.: Processo nº 17/2021-SEMED. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari/MA e o Sr. Edmael de Jesus Santos Gomes. OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento de Escola da Rede Municipal de Ensino do município Cajari - MA. DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2021. R\$ 600,00 (seiscentos reais). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO07 FUNDO MANUT. DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB FONTE DE RECURSO: 12.361.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 40% - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa. Prazo de Vigência: O prazo do contrato, iniciando-se no dia 30 de novembro de 2021, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e disposições da lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: Locatário: Secretário Municipal de Educação representado pelo Sr. Jackson Douglas Rocha; P/ Locador: Sr. Edmael de Jesus Santos Gomes, inscrito no CPF nº 888.526.283-04. Cajari (MA), 30 de novembro de 2021.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: c578085fd84d1042ed02690c15a7d816

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2021

REF.: Processo nº 18/2021-SEMED. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari/MA e o Sr. Hilton Jose Pinheiro Ribeiro. OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento de Escola da Rede Municipal de Ensino do município Cajari - MA. DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2021. R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO07 FUNDO MANUT. DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB FONTE DE RECURSO: 12.361.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 40% - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa. Prazo de Vigência: O prazo do contrato, iniciando-se no dia 30 de novembro de 2021, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e disposições da lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: Locatário: Secretário Municipal de Educação representado pelo Sr. Jackson Douglas Rocha; P/ Locador: Sr. Hilton Jose Pinheiro Ribeiro, inscrito no CPF nº 781.251.893-00. Cajari (MA), 30 de novembro de 2021.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 27f8040d69975662f20d27a1b4a52345

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2021

REF.: Processo nº 19/2021-SEMED. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari/MA e Sr. Ismael Lourenço Matos Gomes. OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento de Escola da Rede Municipal de Ensino do município Cajari - MA. DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2021. R\$ 500,00 (quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO07

FUNDO MANUT. DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB FONTE DE RECURSO: 12.361.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 40% - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa. Prazo de Vigência: O prazo do contrato, iniciando-se no dia 30 de novembro de 2021, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e disposições da lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: Locatário: Secretário Municipal de Educação representado pelo Sr. Jackson Douglas Rocha; P/ Locador: Sr. Ismael Lourenço Matos Gomes, inscrito no CPF nº 794.370.523-87. Cajari (MA), 30 de novembro de 2021.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 2c4b6d849b896a49f4532f64d14f3123

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2021

REF.: Processo nº 20/2021-SEMED. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari/MA e Sr. José Ivan Serra Padilha. OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento de Escola da Rede Municipal de Ensino do município Cajari - MA. DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2021. R\$ 900,00 (novecentos reais). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO07 FUNDO MANUT. DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB FONTE DE RECURSO: 12.361.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 40% - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa. Prazo de Vigência: O prazo do contrato, iniciando-se no dia 30 de novembro de 2021, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e disposições da lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: Locatário: Secretário Municipal de Educação representado pelo Sr. Jackson Douglas Rocha; P/ Locador: Sr. José Ivan Serra Padilha, inscrito no CPF nº 601.405.663-76. Cajari (MA), 30 de novembro de 2021.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 0901c47265bb8deef7eabfe94586962

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2021

REF.: Processo nº 21/2021-SEMED. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari/MA e Sra. Luzia Lourdes Trindade dos Santos. OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento de Escola da Rede Municipal de Ensino do município Cajari - MA. DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2021. R\$ 500,00 (quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO07 FUNDO MANUT. DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB FONTE DE RECURSO: 12.361.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 40% - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa. Prazo de Vigência: O prazo do contrato, iniciando-se no dia 30 de novembro de 2021, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e disposições da lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: Locatário: Secretário Municipal de Educação representado pelo Sr. Jackson Douglas Rocha; P/ Locador: Sra. Luzia Lourdes Trindade dos Santos, inscrito no CPF nº 002.161.503-96. Cajari (MA), 30 de novembro de 2021.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 786d297bbff75beda60538fb5d28cbee

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2021

REF.: Processo nº 22/2021-SEMED. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari/MA e Sra. Maria Cleidiane Matos Santos. OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento de Escola da Rede Municipal de Ensino do município Cajari - MA. DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2021. R\$ 500,00 (quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO07 FUNDO MANUT. DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB FONTE DE RECURSO: 12.361.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 40% - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa. Prazo de Vigência: O prazo do contrato, iniciando-se no dia 30 de novembro de 2021, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e disposições da lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: Locatário: Secretário Municipal de Educação representado pelo Sr. Jackson Douglas Rocha; P/ Locador: Sra. Maria Cleidiane Matos Santos, inscrito no CPF nº 615.239.693-00. Cajari (MA), 30 de novembro de 2021.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: b71b2fb7629c11a812d18a6cf5287035

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2021

REF.: Processo nº 23/2021-SEMED. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari/MA e Sra. Maria do Carmo Costa Gomes. OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento de Escola da Rede Municipal de Ensino do município Cajari - MA. DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2021. R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO07 FUNDO MANUT. DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB FONTE DE RECURSO: 12.361.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 40% - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa. Prazo de Vigência: O prazo do contrato, iniciando-se no dia 30 de novembro de 2021, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e disposições da lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: Locatário: Secretário Municipal de Educação representado pelo Sr. Jackson Douglas Rocha; P/ Locador: Sra. Maria do Carmo Costa Gomes, inscrito no CPF nº 055.421.163-43. Cajari (MA), 30 de novembro de 2021.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: c5ca50072ac3e70ec57d98e9397d3f12

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, X, 8.666/93**
Processo administrativo nº 24/2021 - SEMED

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a dispensa para a **Locação de imóvel para o funcionamento de Escola da Rede Municipal de Ensino - Vila Palmeiras do município Cajari - MA**, através da mesma por um período de 12 (doze) meses, no valor mensal de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) de propriedade do **Sra. Maria Raimunda Calreiro Mendonça**, inscrito no CPF: **852.470.653-87**; que correrá à conta da dotação

orçamentária seguinte: 02 PODER EXECUTIVO 07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB FONTE DE RECURSO: 12.361.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 40%- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.

Cajari - MA, 29 de novembro 2021.

Jackson Douglas Rocha
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: a9e28ce2887acff80b4d43179cdd0113

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2021

REF.: Processo nº 24/2021-SEMED. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari/MA e Sra. Maria Raimunda Calreiro Mendonça. OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento de Escola da Rede Municipal de Ensino do município Cajari - MA. DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2021. **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**. Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO07 FUNDO MANUT. DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB FONTE DE RECURSO: 12.361.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 40% - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa. Prazo de Vigência: O prazo do contrato, iniciando-se no dia 30 de novembro de 2021, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e disposições da lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: Locatário: Secretário Municipal de Educação representado pelo Sr. Jackson Douglas Rocha; P/ Locador: Sra. Maria Raimunda Calreiro Mendonça, inscrito no CPF nº 852.470.653-87. Cajari (MA), 30 de novembro de 2021.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 8583420f960b0accb88b639ca8bc29ac

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2021

REF.: Processo nº 25/2021-SEMED. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari/MA e Sra. Raimunda Leila Costa Pinto. OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento de Escola da Rede Municipal de Ensino do município Cajari - MA. DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2021. R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO07 FUNDO MANUT. DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB FONTE DE RECURSO: 12.361.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 40% - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa. Prazo de Vigência: O prazo do contrato, iniciando-se no dia 30 de novembro de 2021, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e disposições da lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: Locatário: Secretário Municipal de Educação representado pelo Sr. Jackson Douglas Rocha; P/ Locador: Sra. Raimunda Leila Costa Pinto, inscrito no CPF nº 001.847.957-70. Cajari (MA), 30 de novembro de 2021.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: e567e6277b3e4b7fa1c6fd69ce510737

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI - EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE VALOR. Extrato de Contrato de fornecimento - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021. PARTES: Câmara Municipal de Cajari - MA e a Empresa **ANTONIO DE N P MARTINS EIRELI - ME.** **OBJETO: contratação de empresas para o fornecimento de Material de Limpeza para a Câmara Municipal de Cajari/MA.** PRAZO: até 31 de Dezembro de 2021. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.109,23 (sete mil cento e nove reais e vinte e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 01.01.01 01.122.0001.2002.0000 - Manutenção das Ativ. Adm. e Leg. do Poder Legislativo - Natureza da Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo. **FONTE:** Recurso Próprio. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 10/11/2021. ASSINAM: Pedro de Jesus Nunes Filho - Presidente da Câmara - **ANTONIO DE N P MARTINS EIRELI.** Cajari - MA. 25/11/2021. Pedro de Jesus Nunes Filho - Presidente da Câmara

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE VALOR. Extrato de Contrato de fornecimento - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021. PARTES: Câmara Municipal de Cajari - MA e a Empresa **ACIOLE S VARÃO COMÉRCIO EIRELI.** **OBJETO: contratação de empresas para o fornecimento de Material de Expediente para a Câmara Municipal de Cajari/MA.** PRAZO: até 31 de Dezembro de 2021. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 7.855,73 (sete mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 01.01.01 01.122.0001.2002.0000 - Manutenção das Ativ. Adm. e Leg. do Poder Legislativo - Natureza da Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo. **FONTE:** Recurso Próprio. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 08/11/2021. ASSINAM: Pedro de Jesus Nunes Filho - Presidente da Câmara - **ACIOLE S VARÃO COMÉRCIO EIRELI.** Cajari - MA. 25/11/2021. Pedro de Jesus Nunes Filho - Presidente da Câmara

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE VALOR. Extrato de Contrato de Prestação de serviços - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. PARTES: Câmara Municipal de Cajari - MA e a Empresa **G P FALCÃO CABRAL - ME.** **OBJETO: contratação de empresas para Prestação de Serviços de Confecção de Material Gráfico para a Câmara Municipal de Cajari/MA.** PRAZO: até 31 de Dezembro de 2021. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.220,00 (sete mil duzentos e vinte reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 01.01.01 01.122.0001.2002.0000 - Manutenção das Ativ. Adm. e Leg. do Poder Legislativo - Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ. **FONTE:** Recurso Próprio. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 19/11/2021. ASSINAM: Pedro de Jesus Nunes Filho - Presidente da Câmara - **G P FALCÃO CABRAL - ME.** Cajari - MA. 25/11/2021. Pedro de Jesus Nunes Filho - Presidente da Câmara

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 2db8b0493c7fa05169d77104b993d057

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021-CPL/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021-CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021-PMC. A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, CPF nº 819.836.383-15, torna público o Resultado da Licitação do Pregão Presencial nº 030/2021-CPL/PMC, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de Material de Limpeza. **EMPRESA: E. GONÇALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 38.203.366/0001-30.** Valor: R\$ **1.043.841,70 (um milhão quarenta e três mil oitocentos e quarenta e um reais e setenta centavos)** e a Empresa vencedora: **A. L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 21.959.459/0001-97.** Valor: R\$ **1.234.637,05 (um milhão duzentos e trinta e quatro mil seiscentos e trinta e sete reais e cinco centavos).** **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011. Carolina/MA, 02 de dezembro de 2021. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 08e21627777d6352c741274cde817829

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020-DC/PMC

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020-DC/PMC. Conforme Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações. O **MUNICÍPIO DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **12.081.691/0001-84**, sediada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, através da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, neste ato representado por sua **Secretária Municipal, ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, RG nº 53.698.896-0 - SSP/MA, CPF nº 819.836.383-15**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BARA CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **09.439.967/0001-49**, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de execução de Implantação de Pavimentação Asfáltica no Município de Carolina, Proposta Siconv nº 052565/2019, decorrente da CONCORRÊNCIA nº 001/2020-CPL/PMC, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020-PMC. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 01.06.2022, contados a partir do dia 01.12.2021.** Carolina/MA, 02 de dezembro de 2021.

Publicado por: WELFANY NEVES LUCENA LUZ
Código identificador: c1f02ab62fd5968c2a02e632a5b83e47

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2021-DC/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2021-DC/PMC. Processo Administrativo nº 057/2021-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA:** J L COELHO CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 19.421.196/0001-161. **OBJETO:** Contratação de empresa

especializada para recuperação de estradas vicinais de acesso ao povoado Helenópolis. Contrato de Repasse OGU SICONV Nº 909282/2020 - Operação 1075165-53. VALOR: R\$ 2.831.877,42 (dois milhões oitocentos e trinta e um mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.11 - Secretaria Municipal de Infraestrutura. Fonte de Recurso: 00 - Recurso Próprio e 24 - Transferência de Convenio da União. Projeto/Atividade: 15.451.0035.1.049.000-Construção, reforma e ampliação de estradas vicinais. Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e instalações. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 29.11.2021. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e Greysson da Silva Carvalho - Representante Legal da **PÁTRIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CPF nº 665.068.083-49.** Carolina/MA, 02 de dezembro de 2021. Andréia Moreira Pessoa Antoniolli - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 25300746103790ad06848dc204e54510

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 179-07-2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 179-07-2020 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no **Município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:**

Processo	Memorial Descritivo
----------	---------------------

<p>N.º: 179-07-2021 BRUNA DE AGUIAR NUSSRALA SILVA CPF: 058.231.203-54</p>	<p>Um terreno de sesmarias municipais situado na BR-010, n.º 3734 - Bom Jardim, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 28-09-010-3734; inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P1 de coordenadas UTM (230449.12 E, 9189854.81 S), localizado na BR-010, deste segue pela mesma o azimute 33º39'44" por uma distância de 50,00 m até o ponto P2 de coordenadas UTM (230476.83 E, 9189896.43 S), deste segue o azimute 97º19'43" por uma distância de 200,00 m limitando com a propriedade de Pedro Miguel Moreira Nogueira até encontrar o ponto P3 de coordenadas UTM (230675.20 E, 9189670.92 S), deste segue o azimute 33º39'44" por uma distância de 110,00 m ainda limitando com a propriedade de Pedro Miguel Moreira Nogueira até o ponto P4 de coordenadas UTM (230736.17 E, 9189962.47 S), deste segue o azimute 97º19'43" por uma distância de 130,50 m, limitando com a propriedade de JOSÉ DE JESUS FRETIAS VELOSO até alcançar o ponto inicial P5 de coordenadas UTM (230865.60 E, 9189945.83 S), deste segue o azimute 213º39'49" por uma distância de 243,88 m, limitando com a propriedade de PEDRO FONSECA DA SILVA até o ponto P6 de coordenadas UTM (230730.42 E, 9189742.84 S), deste segue o azimute 291º42'18" por uma distância de 302,76 m, ainda limitando com a propriedade de PEDRO FONSECA DA SILVA até encontrar o ponto inicial P1 de coordenadas UTM (230449.12 E, 9189854.81 S), fechando assim, este perímetro com uma área de 1.037,14 metros lineares. A área compreendida no perímetro descrito é de 40.096,70 metros quadrados.</p>
--	---

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 02 de Dezembro de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 2c3f1a7c48f0698b4485e3133bb95dfc

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 180-07-2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 180-07-2021 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 180-07-2021 EMANUEL SARDINHA DA CUNHA CPF: 409.150.937-15	Um terreno de sesmarias municipais situado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 1195, Centro, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 01-02-026-1195; medindo 12,20 metros de frente com a Avenida Getúlio Vargas; pelos fundos medindo 12,20 metros com o terreno de Adeuvaldo Fonseca Bezerra; pelo lado direito medindo 73,80 metros com o terreno de Palmério José de Sousa Neto e pelo lado esquerdo medindo 73,20 metros com o terreno de José Emídio Albuquerque e Silva; fechando o seu perímetro com 171,40 metros lineares e uma área de 885,60 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 02 de Dezembro de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 5b7dbc0d2606a3f5d1fbf04d28fd7ac

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 181-07-2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 181-07-2021 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
----------	---------------------

N.º: 181-07-2021 NIVEA MARIA MARINHO DA SILVA CPF: 631.836.923-68	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Euclides Cavalcante Maranhão, n.º 975 - Centro, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 01-06-057-0975; medindo 11,80 metros de frente com a Rua Euclides Cavalcante Maranhão; pelos fundos medindo 7,75 metros limitando com o terreno de Luis Pereira Cunha; pelo lado direito medindo 12,95 metros, limitando com o terreno de Francisco de Assis Borges; e pelo lado esquerdo medindo da frente para os fundos: 8,00 metros limitando com o terreno de Renato Limeira, deflete 92º graus para a esquerda medindo 3,70 metros limitando com o terreno de Maria Dias Martins, deflete 97º graus para a direita medindo 5,80 ainda limitando com o mesmo; fechando o seu perímetro com 50,00 metros lineares e uma área de 138,33 metros quadrados.
---	--

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 30 de Novembro de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 35c7c08564ca5a959a41ed680e414d4f

EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 117-07-2021

EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 117-07-2021 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que **fica alterado o Artigo 1º do edital de notificação do processo n.º 117-07-2021.**

1. A redação do Artigo 1º do edital de notificação do processo n.º 117-07-2021 passa a ser a seguinte:

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
----------	---------------------

N.º: 117-07-2021 RIVELINO CASTRO FIGUEREDO CPF: 038.487.883-06	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Justiniano Coelho, n.º 533 - Centro, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 01-02-023-0533. Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M01 de coordenadas N 9.188.450,04m e E 227.175,07m; deste segue confrontando com ELZA TAVARES AQUINO, com azimute de 160°10'51" por uma distância de 19,03m, até o ponto M02, de coordenadas N 9.188.432,14m e E 227.181,52m; deste segue confrontando com ELZA TAVARES AQUINO, com azimute de 181°20'51" por uma distância de 3,21m, até o ponto M03, de coordenadas N 9.188.428,93m e E 227.181,44m; deste segue confrontando com ELZA TAVARES AQUINO, com azimute de 152°37'47" por uma distância de 20,21m, até o ponto M04, de coordenadas N 9.188.410,98m e E 227.190,74m; deste segue confrontando com Rua Justiniano Coelho, com azimute de 245°20'30" por uma distância de 3,67m, até o ponto M05, de coordenadas N 9.188.409,45m e E 227.187,40m; deste segue confrontando com ELZA TAVARES AQUINO, com azimute de 335°41'15" por uma distância de 16,44m, até o ponto M06, de coordenadas N 9.188.424,42m e E 227.180,64m; deste segue confrontando com ELZA TAVARES AQUINO, com azimute de 240°26'19" por uma distância de 6,08m, até o ponto M07, de coordenadas N 9.188.421,42m e E 227.175,35m; deste segue confrontando com Antônio Maia, com azimute de 334°44'23" por uma distância de 25,66m, até o ponto M09, de coordenadas N 9.188.444,65m e E 227.164,39m; deste segue confrontando com ELZA TAVARES AQUINO, com azimute de 63°12'29" por uma distância de 11,96m, até o ponto M01, de coordenadas N 9.188.450,04m e E 227.175,07m, onde teve início essa descrição; fechando o seu perímetro com 106,28 metros lineares e uma área de 321,92 metros quadrados.
--	--

Carolina (MA), 02 de Dezembro de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: d0394ea9b7105f3f1cc317ad9d98b131

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2021-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO realizará, às 08:30hs, do dia 16 de dezembro de 2021, na sala na CPL, na sede da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, Centro Novo do Maranhão/MA, CEP 65.299-000, licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço global, objetivando "Registro de preços para "futura e eventual" contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização e realização de eventos/cursos, formação, capacitação de servidores e terceiros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em apoio a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA", na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações, Decreto Estadual nº 36.184/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12h, segunda a sexta-feira, para consulta gratuita ou adquirido mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel sulfite tamanho A4, disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA

(<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SACOP (www.tce.ma.gov.br/sacop), ou solicitado através do e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação (cpl.centronovoma@gmail.com). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Em cumprimento às medidas de prevenção à contaminação pelo COVID-19, e seguindo orientações expressas, conforme **Ofício Circular nº 083/2020/MARANHÃO/CGU**, referente ao **Procedimento Administrativo nº 00209.100074/2020-61** e **Decisão Normativa TCE/MA nº 35, de 13 de maio de 2020**, fica vedada a presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras, membros da Comissão pertencentes ao grupo de risco. Centro Novo do Maranhão/MA, 02 de dezembro de 2021. MAURO VIEIRA DE PAULA.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por: MAURO VIEIRA DE PAULA
Código identificador: 8fc4bcd0a3caefeedbe4a0e97c9288

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
027/2021-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
098/2021**

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO** realizará, às **10:30hs, do dia 16 de dezembro de 2021**, na sala na CPL, na sede da **Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, Centro Novo do Maranhão/MA, CEP 65.299-000, licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço global, objetivando “**Registro de preços para “futura e eventual”** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de Próteses Dentárias total e parcial incluindo, mão de obra, material, moldagem, instalação, adaptação e serviços de manutenção, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde em apoio a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA”, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações, Decreto Estadual nº 36.184/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12h, segunda a sexta-feira, para consulta gratuita ou adquirido mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel sulfite tamanho A4, disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SACOP (www.tce.ma.gov.br/sacop), ou solicitado através do e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação (cpl.centronovoma@gmail.com). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Em cumprimento às medidas de prevenção à contaminação pelo COVID-19, e seguindo orientações expressas, conforme **Ofício Circular nº 083/2020/MARANHÃO/CGU**, referente ao **Procedimento Administrativo nº 00209.100074/2020-61** e **Decisão Normativa TCE/MA nº 35, de 13 de maio de 2020**, fica vedada a presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras, membros da Comissão pertencentes ao grupo de risco. Centro Novo do Maranhão/MA, 02 de dezembro de 2021. **MAURO VIEIRA DE PAULA**. Pregoeiro Oficial.

Publicado por: MAURO VIEIRA DE PAULA
Código identificador: 3993fedfcbbe8000c296cbe454464c2d

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
028/2021-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
099/2021**

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO** realizará, às **14:00hs, do dia 16 de dezembro de 2021**, na sala da CPL, na sede da **Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA**, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, Centro Novo do Maranhão/MA, CEP 65.299-000, licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço Global, objetivando “**Registro de preços para “eventual e futura”** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e lubrificação (engraxamento) de veículos automotores de

pequeno e grande porte, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração e Assistência Social”, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações, Decreto Estadual nº 36.184/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12h, segunda a sexta-feira, para consulta gratuita ou adquirido mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SACOP (www.tce.ma.gov.br/sacop), ou solicitado através do e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação (cpl.centronovoma@gmail.com). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Em cumprimento às medidas de prevenção à contaminação pelo COVID-19, e seguindo orientações expressas, conforme **Ofício Circular nº 083/2020/MARANHÃO/CGU**, referente ao **Procedimento Administrativo nº 00209.100074/2020-61** e **Decisão Normativa TCE/MA nº 35, de 13 de maio de 2020**, fica vedada a presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras, membros da Comissão pertencentes ao grupo de risco. Centro Novo do Maranhão/MA, 02 de dezembro de 2021. **MAURO VIEIRA DE PAULA**. Pregoeiro Oficial.

Publicado por: MAURO VIEIRA DE PAULA
Código identificador: 9cbb70b3a8c146b3cd9c0b167be7aaf2

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
020/2021-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
091/2021**

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO** realizará, às **17:00hs, do dia 16 de dezembro de 2021**, na sala da CPL, na sede da **Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA**, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, Centro Novo do Maranhão/MA, CEP 65.299-000, licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço Global, objetivando “**Registro de preços para “futura e eventual”** contratação de empresa para serviços e confecção de material de malharia (fardamentos, roupa hospitalar, e outros), em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração e Assistência Social”, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações, Decreto Estadual nº 36.184/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12h, segunda a sexta-feira, para consulta gratuita ou adquirido mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SACOP (www.tce.ma.gov.br/sacop), ou solicitado através do e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação (cpl.centronovoma@gmail.com). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Em cumprimento às medidas de prevenção à contaminação pelo COVID-19, e seguindo orientações expressas, conforme **Ofício Circular nº 083/2020/MARANHÃO/CGU**, referente ao

Procedimento Administrativo nº 00209.100074/2020-61 e Decisão Normativa TCE/MA nº 35, de 13 de maio de 2020, fica vedada a presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras, membros da Comissão pertencentes ao grupo de risco. Centro Novo do Maranhão/MA, 02 de dezembro de 2021. **MAURO VIEIRA DE PAULA**, Pregoeiro Oficial.

Publicado por: MAURO VIEIRA DE PAULA
Código identificador: b7293526456c8e0a230bd3d491d2fc1e

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
021/2021-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
089/2021**

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO** realizará, às **15:30hs, do dia 16 de dezembro de 2021**, na sala da CPL, na sede da **Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA**, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, Centro Novo do Maranhão/MA, CEP 65.299-000, licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Lote, objetivando **“Registro de preços para “futura e eventual”** para aquisição de materiais, EPI’S e insumos de interesse da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo órgãos participantes as Secretarias Municipais de Educação e Saúde”,

na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações, Decreto Estadual nº 36.184/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12h, segunda a sexta-feira, para consulta gratuita ou adquirido mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SACOP (www.tce.ma.gov.br/sacop), ou solicitado através do e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação (cpl.centronovoma@gmail.com). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Em cumprimento às medidas de prevenção à contaminação pelo COVID-19, e seguindo orientações expressas, conforme **Ofício Circular nº 083/2020/MARANHÃO/CGU**, referente ao **Procedimento Administrativo nº 00209.100074/2020-61 e Decisão Normativa TCE/MA nº 35, de 13 de maio de 2020**, fica vedada a presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras, membros da Comissão pertencentes ao grupo de risco. Centro Novo do Maranhão/MA, 02 de dezembro de 2021. **MAURO VIEIRA DE PAULA**, Pregoeiro Oficial.

Publicado por: MAURO VIEIRA DE PAULA
Código identificador: 6c50422b94303dce2885490a8e42e3c6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EDITAL DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO LEGAL

LEI Nº 019/2021
EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO LEGAL

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO o Prefeito Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão, Ailton Mota dos Santos, no uso de suas atribuições legais previstas nas Constituições Federal e Estadual e com fulcro no art. 62 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os cidadãos de Dom Pedro - MA, às autoridades constituídas e a todos a quem possa interessar que, nesta data, **SANCIONA E PROMULGA A LEI MUNICIPAL Nº 019/2021 que “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, para que tenha vigência, eficácia e gere seus legais efeitos.

Dou a Lei Municipal **nº 019/2021** por sancionada nesta data. E, para que nenhum cidadão possa alegar ignorância da presente lei a partir desta promulgação, faço público o presente Edital que será afixado no átrio da sede do Poder Executivo e encaminhada para publicação e divulgação no Poder Legislativo Municipal, bem como no diário oficial e demais locais de costume e de fácil acesso público.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CERTIFICO que, nesta data, publiquei e registrei a presente Lei e seu respectivo Edital de Sanção e Promulgação, tendo sido afixado um exemplar no Átrio desta Prefeitura Municipal e demais locais de acesso ao público para que seja cumprida nos seus próprios termos. DOM PEDRO - MA, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

FÁBIO LIRA DE SANTANA
Chefe de Gabinete

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: c38cb125acb726eb3760bce83dcc5882

LEI MUNICIPAL Nº 019 /2021

LEI MUNICIPAL Nº 019 /2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de DOM PEDRO, para o exercício de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta lei que estima a RECEITA em R\$ 65.000.000,00 (Sessenta e Cinco Milhões) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA a ser realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras rendas, na forma da legislação em vigor, conforme a lei 4.320 de 17 de março de 1964.

RECEITAS CORRENTES:

RECEITA TRIBUTÁRIA	1.570.833,37
RECEITA PATRIMONIAL	151.666,65
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	325.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.539.916,66
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	54.166,67
TOTAL	62.641.583,35

RECEITAS DE CAPITAL:

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	6.399.999,98
TOTAL	6.499.999,98

DEDUÇÕES DA RECEITA: R\$ (-4,141.583,33)

TOTAL GERAL: R\$ 65.000.000,00

DESPESA	
TÍTULO	R\$
DESPESAS CORRENTES	51.543.861,60
Pessoal e Encargos Sociais	27.098.166,87
Juros e Encargos da Dívida	100.000,00
Outras Despesas Correntes	24.345.694,73
DESPESAS DE CAPITAL	12.857.138,40
Investimentos	12.597.138,40
Inversões Financeiras	200.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	60.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	599.000,00
Reserva de Contingência	599.000,00
TOTAL	65.000.000,00

Art.3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos, conforme a Lei Nº 4.320 de 17 de março de 1964.

CÂMARA MUNICIPAL	1.887.111,00
GABINETE DO PREFEITO	300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.438.053,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.999.955,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	4.474.166,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	8.466.752,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	633.423,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.790.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.310.749,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE	280.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORD. DE ASSUNTOS DA CAPITAL	100.000,00
FUNDO DE MANUTENCAO EDUCACAO BASICA E VAL. MAGISTERIO - FUNDEB	22.555.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	8.672.999,99
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS	1.492.788,00
TOTAL GERAL	64.401.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	599.000,00
TOTAL GERAL	65.000.000,00

Parágrafo Único: As despesas conforme as Funções serão conforme abaixo:

LEGISLATIVA	1.887.111,00
ADMINISTRAÇÃO	5.148.139,02
SEGURANÇA PÚBLICA	110.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.126.211,67
SAÚDE	12.297.166,66
EDUCAÇÃO	31.554.955,00
CULTURA	1.310.749,99
URBANISMO	3.721.666,66
HABITAÇÃO	250.000,00
SANEAMENTO	850.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	750.000,00
AGRICULTURA	1.040.000,00
ENERGIA	1.125.000,00
TRANSPORTE	1.180.000,00
DESPORTO E LAZER	280.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	770.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	599.000,00
T O T A L	65.000.000,00

Art.4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar mediante autorização dos recursos adiante indicado até o limite correspondente a 100% (cem por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

I - Atender a insuficiência nas dotações especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando como recurso o definido no inciso I do Art.43 da Lei 4.320 de 17 de marco de 1964.

II. - Atender a programas financeiros por receita com destinações específicas, utilizando como recurso definido no item I inciso I combinado com inciso III ambos do Art.43 da Lei 4.320 de 17 de marco de 1964.

III. - Atender as insuficiências nas dotações destinadas a programas prioritários, utilizando como recursos as disponibilidades do item III do inciso primeiro do Art.43 da lei 4.320 de 17 de marco de 1964.

Art.5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios à execução da despesa ao comportamento efetivo da receita.

Parágrafo Único - Durante a execução do orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de credito, por antecipação, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da receita ou outro percentual fixado pelo Senado Federal, subtraindo-se deste montante as operações de credito classificadas como receita de capital.

Art.6º - O Poder Executivo no interesse da administração poderá designar para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art.7º - Fica autorizado ao Poder Executivo a adequar o Projeto de Lei as normas, instrução normativas, resoluções e portarias de natureza contábeis orçamentarias, emitido pelo STN, TCU, TCE e outros órgãos federais e estaduais de controle

Art. 8º - A presente Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Ailton Mota dos Santos

Prefeito Municipal

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 994080f9177f6f2d4977bbebcf3b8f18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO RECADASTRAMENTO DOS PERMISSIONÁRIOS DE USO DOS ESPAÇOS COMERCIAIS EXISTENTES, NOS MERCADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, o Excelentíssimo Sr. Leoarren Tulio de Sousa Cunha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo estipulado no art. 1º do Edital 002/2021, que CONVOCA todos os TITULARES DE INSCRIÇÕES MUNICIPAIS NO RAMO DE COMÉRCIO DOS MERCADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ESTREITO-MA atuando em atividade de Permissionário para o comércio de alimentos e outros produtos em áreas públicas do Município, para proceder o RECADASTRAMENTO.

Art. 1º. Prorroga-se o cadastramento que será feito pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado, mediante comparecimento na sede do Secretaria Municipal de Agricultura, impreterivelmente pelo período de 01/12/2021 a 20/12/2021, no endereço e horários abaixo indicados:

- Horário de funcionamento da comissão: das 08:00hs as 13:00hs;
- Endereço: Rua Viriato Correa, s/nº, Bairro: Planalto II, nesta cidade.

Art. 2º. Desde já ficam mantidas as disposições elencadas no edital de convocação 002/2021, revogando o art. 1º do mesmo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão).

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: cd2a86029d7964ee80102526609b0bb3*

LEI Nº 060, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

LEI Nº 060, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o Prefeito Municipal, a instituir e incluir no Calendário Turístico do Município a "Festa do Pequi", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do Art. 66, III, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no Município de Estreito, a Festa do Pequi, a realizar-se, anualmente, no último sábado e domingo do mês de novembro, época da produção do Pequi.

Parágrafo único. A festa instituída por esta lei passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Estreito.

Art. 2º O planejamento, a regulamentação e a execução da festa ficarão a cargo do Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, juntamente com entidades da sociedade civil organizada do Município.

Parágrafo único. Caberá ao Executivo estabelecer diretrizes para o cumprimento desta lei, oferecendo toda a estrutura necessária para a realização do evento, como barracas, iluminação, palco para shows, atrações artísticas e culturais para a população.

Art. 3º O evento poderá ser patrocinado pela iniciativa privada, permitida a veiculação de propaganda institucional e instalação de stands.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 120 (cento e vinte dias), contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, em 30 de novembro de 2021.

LEOARREN TÚLIO DA SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 415fb3ebd16d32114db251c40827f874*

LEI Nº 061, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

LEI Nº 061, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Estreito.

A Câmara Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do Art. 66, III, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Estreito, o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS para o exercício de 2021, destinado a promover a regularização de créditos do SAAE, decorrentes de débitos das faturas de água e esgoto, valores a serem ressarcidos e outros emolumentos, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de setembro de 2021, constituídos ou não, inscritos ou não em

dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

Parágrafo único. O REFIS - SAAE será administrado pelo Departamento de Finanças do SAAE, ouvida a Assessoria Jurídica da Autarquia, sempre que necessário.

Art. 2º O ingresso no REFIS - SAAE dar-se-á por opção do devedor, que fará jus a regime especial de consolidação dos débitos das faturas de água e esgoto, valores a serem ressarcidos e outros emolumentos, incluídos no programa, tendo por base a data da opção.

Parágrafo único. A opção poderá ser formalizada até o dia 15 de dezembro de 2021.

Art. 3º A Consolidação dos débitos será por cadastro e obedecerá aos seguintes critérios:

I - os juros de mora e multas, incidentes até a data da opção, serão excluídos, nos percentuais estabelecidos nos incisos II e III seguintes;

II - para pagamento em parcela única:

a) 100% (cem por cento);

III - para pagamento parcelado:

a) 80% (oitenta por cento) para pagamento em até 04 (quatro) meses,

b) 70% (setenta por cento) para pagamento em 06 (seis) meses,

c) 50% (cinquenta por cento) para pagamento em 08 (oito) meses,

d) 30% (trinta por cento) para pagamento em 12 (doze) meses.

III - a atualização monetária far-se-á até a data da opção, nos termos da lei aplicável.

Parágrafo único. Para a adesão e pagamento parcelado, nos termos do inciso II deste artigo, obrigatoriamente haverá entrada de 30% (trinta por cento) do valor consolidado, já descontados juros e multas correspondentes a quantidade de parcelas.

Art. 4º Os débitos das faturas de água e esgoto, valores a serem ressarcidos e outros emolumentos serão pagos em parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira parcela no ato da opção, nos termos do parágrafo único do art. 3º desta Lei, e as demais nas datas de vencimento das faturas de água e esgoto.

Art. 5º A opção pelo REFIS - SAAE sujeita o devedor à aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irretroatável da dívida relativa aos débitos junto ao SAAE.

Parágrafo único. A opção pelo REFIS - SAAE sujeita, ainda, o devedor:

a) ao pagamento pontual das prestações do financiamento;

b) ao pagamento pontual das faturas de água e esgoto e demais emolumentos, com vencimento posterior a vigência desta lei, não podendo estar inadimplente.

Art. 6º A opção dar-se-á mediante requerimento do devedor, em formulário próprio, instituído pelo Departamento de Finanças do SAAE, observado o seguinte:

I - o devedor deverá apresentar cópia do RG, CPF e comprovante de endereço;

II - somente o titular da conta-contrato junto ao SAAE poderá requerer a adesão ao parcelamento.

Art. 7º O devedor poderá incluir no REFIS - SAAE eventuais saldos de parcelamentos formalizados junto ao SAAE até 31 de outubro de 2021.

Parágrafo único. Em caso de interesse do devedor em efetuar o pagamento à vista do saldo de parcelamentos realizados antes da vigência da presente lei, a pedido e por conta e risco do Devedor, o SAAE poderá cancelar o parcelamento existente e

emitir o respectivo boleto para pronto pagamento.

Art. 8º O devedor será excluído do REFIS, mediante ato do Diretor do SAAE ante a ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;

II - prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações e ato tendente a procrastinar o pagamento do débito;

III - inadimplência, por 02 (dois) meses consecutivos ou 04 (quatro) meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente à mensalidade abrangida pelo REFIS.

§ 1º A exclusão do devedor do REFIS - SAAE acarretará o cancelamento do parcelamento e a imediata exigibilidade da totalidade do débito confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, inclusive, os juros de mora e multas incidentes até a data da opção excluídos nos percentuais estabelecidos nos incisos II e III, do art. 3º, executando-se, automaticamente, as garantias eventualmente prestadas.

§ 2º A exclusão será precedida de consulta à Assessoria Jurídica da Autarquia, por meio do Diretor do SAAE, o qual emitirá, em 05 (cinco) dias, parecer orientando quanto à oportunidade e conveniência do ato de exclusão.

Art. 9º A inclusão no REFIS - SAAE fica condicionada ainda ao encerramento comprovado dos feitos, por desistência expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais e das defesas e recursos administrativos, a ser formulada pelo devedor, bem como da renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, em que se funda a ação judicial ou pleito administrativo.

Parágrafo único. Na desistência de ação judicial, deverá o devedor suportar as custas judiciais e, se cabíveis, também os honorários advocatícios arbitrados, que serão pagos integralmente.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, em 30 de novembro de 2021.

LEOARREN TÚLIO DA SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Código identificador: 661716c5262a6048f0e1de919c2b2848

TERMO DE SANÇÃO DA LEI 060/2021

TERMO DE SANÇÃO DA LEI 060/2021, que *“Autoriza o Prefeito Municipal, a instituir e incluir no Calendário Turístico do Município a “Festa do Pequi”, e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA faço saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei nº **060/2021**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA,
AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 1e83df638c2e03a090f9ca67d12098fc

TERMO DE SANÇÃO DA LEI 061/2021

TERMO DE SANÇÃO DA LEI 061/2021, que “*Dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Estreito.*”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA faço saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei nº **061/2021**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA,
AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: a65ef4ab2f3bd1a31707822121bf09e8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 323/2021. RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇO 006/2021.

##ATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 323/2021. RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇO 006/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de SAÚDE e a empresa **CONSTRUTORA COELHO TEIXEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.602.975/0001-43. DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação dos postos de saúde da zona urbana e rural do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA. **Data da assinatura:** 01 de Dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 01/06/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa Atividade: 10.302.0210 1-028 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 0.1.02 e 0.1.23. VALOR: R\$ 295.726,92** (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos), **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preço 006/2021, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: André Rodrigues França** (Contratante) e **Adelci Coelho dos Santos** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 3c702752a8eb5a0b11ef14732998d050

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 324/2021. RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇO 006/2021.

##ATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 324/2021. RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇO 006/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de SAÚDE e a empresa **R N DA S SOUSA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.513.669/0001-30. DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação dos postos de saúde da zona urbana e rural do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA. **Data da assinatura:** 01 de Dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 01/06/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa Atividade: 10.302.0210 1-028 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 0.1.02 e 0.1.23. VALOR: R\$ 237.733,18** (duzentos e trinta e sete mil, setecentos e trinta e três reais e dezoito centavos), **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preço 006/2021, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: André Rodrigues França** (Contratante) e **Raimundo Nonato da Silva Sousa** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 5771547aa01a433e848641d33002fd76

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 325/2021. RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇO 006/2021.

##ATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 325/2021. RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇO 006/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de SAÚDE e a empresa **RIO NEVES LOCAÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.500.739/0001-04. DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação dos postos de saúde da zona urbana e rural do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA. **Data da assinatura:** 01 de Dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 01/06/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa Atividade: 10.302.0210 1-028 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 0.1.02 e 0.1.23. VALOR: R\$ 285.106,71** (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e seis reais e setenta e um centavos), **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preço 006/2021, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: André Rodrigues França** (Contratante) e **Luiz Silveira Lima Júnior** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 7f0dc3493127794d55d9b0a72e7df24f

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº
326/2021. RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇO
006/2021.**

##ATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº
326/2021. RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇO
006/2021. PARTES:** Município de Fortaleza dos
Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **SAÚDE** e a
empresa **A M DOS SANTOS NETO - ME**, inscrita no **CNPJ**
sob o nº 30.096.848/0001-27. DO OBJETO: Contratação de
empresa especializada para reforma e ampliação dos postos de
saúde da zona urbana e rural do município de Fortaleza dos
Nogueiras - MA. **Data da assinatura:** 01 de Dezembro de
2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á
na data de sua assinatura e vigorará até 01/06/2022. **DOTAÇÃO**

**ORÇAMENTÁRIA: Programa Atividade: 10.302.0210 1-028
- Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de
Saúde;Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e
Instalações;Fonte de Recurso: 0.1.02 e 0.1.23.VALOR: R\$
231.073,54** (duzentos e trinta e um mil, setenta e três reais e
cinquenta e quatro centavos), **BASE LEGAL:** Este contrato tem
como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preço
006/2021, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº
8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de
direito público. A proposta de preços apresentada passa a
integrar este contrato **ASSINATURAS: André Rodrigues
França** (Contratante) e **Alexandre Mourão dos Santos Neto**
(Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 1accd2991cb02723619ac48b41506268*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021. PREGÃO PRESENCIAL 023/2021 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo Administrativo nº 02.1409.004/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 05/10/2021

HORÁRIO: 15:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 023/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, TINTAS FERRAMENTAS E FERRAGENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1409.004/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos (02) dois dia do mês de dezembro do ano de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de FORTUNA/MA, Praça da liberdade, s/n, CEP: 65.760-000, FORTUNA - MA, os Secretários Municipais: Roberta Regina Rodrigues Soares, portador do RG: 0258950720031/MA, CPF: 013.607.973-35, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Antônio Marcos de Sousa Rocha portador do RG: 0607953720166/MA CPF: 470.104.103-30 Secretário Municipal de Educação, Jalycya Rodrigues de Almeida portadora do RG: 25745252003-0/MA CPF: 025.822.703-69, Secretaria Municipal de Saúde e Claudete Aires Dias Pinheiro - RG: 0427910120110/MA portadora do CPF: 647.293.901-04 Secretaria Municipal De Assistência Social GERENCIADORES da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 019/2021, juntamente com os senhores: EMERSON LEANDRO DA SILVA BARBOSA e Alexsandro Pereira, representantes das empresas: BARBOSA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ Nº 36.556.846/0001-50 E RIBEIRO & PASSOS LTDA CNPJ Nº 41.385.535/0001-05, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 005/2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 023/2021 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVEM:

REGISTRAR os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o FUTURO e EVENTUAL fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos e materiais de construção em geral, tintas ferramentas e ferragens, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2021**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: BARBOSA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ Nº 36.556.846/0001-50

Endereço: R DER Nº 30 - BAIRRO DER , COLINAS - MA

EMPRESA: RIBEIRO & PASSOS LTDA. (CONSTRUTORA DUAS IRMAS)

CNPJ Nº 41.385.535/0001-05

Endereço: AV CORONEL TRAJANO BRANDAO Nº 1700 1 ANDAR SALA 2
BAIRRO: CENTRO- COLINAS - MA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado das Secretarias Municipais ou locais determinados pelas mesmas, todos estabelecidos na sede do Município de FORTUNA/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 023/2021.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

EMPRESA: BARBOSA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ Nº 36.556.846/0001-50
Endereço: R DER Nº 30 - BAIRRO DER , COLINAS - MA

LOTE I - MATERIAL ELETRICO					
ITEM	DESCRIMINACAO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	1 Interruptor Simples E 1 Tomada 2p+T com Placa 4x2	UND	240	R\$ 14,20	R\$ 3.408,00
3	Bocal com rabicho	und	400	R\$ 3,70	R\$ 1.480,00
5	Bocal Pendente c/ Rabicho Branco	und	400	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00
6	Bocal simples	und	200	R\$ 3,40	R\$ 680,00
8	Cabo Flex 2,50 mm	m	2.000	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00
11	Cabo PP 2 x 1,50 mm	M	2.000	R\$ 5,20	R\$ 10.400,00
17	Caixa de Energia Acrilica padrão	und	120	R\$ 76,00	R\$ 9.120,00
19	Canaleta 20 x 10 x 200 mm c/ fita dupla face	UND	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00

27	Eletróduto Corrugado 3/4	M	240	R\$ 2,00	R\$ 480,00
29	Eletróduto Soldável 25mm (3Mts)	und	2000	R\$ 13,50	R\$ 27.000,00
31	Extensão 3 mts Universal	und	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
32	Extensão 5 mts Universal	und	160	R\$ 21,20	R\$ 3.392,00
40	Lâmpada Led 15W	und	400	R\$ 16,50	R\$ 6.600,00
42	Lâmpada Led 30W	und	400	R\$ 43,25	R\$ 17.300,00
43	Lâmpada Led 40W	und	400	R\$ 57,00	R\$ 22.800,00
44	Lâmpada Led 9W	und	400	R\$ 11,80	R\$ 4.720,00
48	Plafon	und	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
49	Plug "T" mini cores variadas	und	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
51	Plug Fêmea Simples 10A	und	400	R\$ 5,20	R\$ 2.080,00
55	Tomada + interruptor sobrepor	und	100	R\$ 14,20	R\$ 1.420,00
57	Tomada c/ 2 Teclas Simples e 1 Tomada	und	400	R\$ 16,50	R\$ 6.600,00
61	Tomada c/2 Teclas Simples	und	400	R\$ 11,25	R\$ 4.500,00
63	Tomada simples sobrepor 10A	und	100	R\$ 10,10	R\$ 1.010,00
					R\$ 136.750,00

LOTE II - MATERIAL HIDRAULICO

ITEM	DESCRIMINACAO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
65	Assento Sanitario bege	und	100	R\$ 56,30	R\$ 5.630,00
66	Boia p/ Caixa D'agua	und	100	R\$ 4,70	R\$ 470,00
68	Caixa de Descarga Branca 9Lts	und	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
70	Caixa Sanfonada 100mm	und	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
75	Caixa D'agua 2000lts c/ tampa	und	50	R\$ 9,55	R\$ 477,50
76	Caixa D'agua 500lts c/ tampa	und	50	R\$ 218,00	R\$ 10.900,00
77	Chuveiro Plastico Branco 4"	und	100	R\$ 5,20	R\$ 520,00
78	Cola D'agua 17 g	und	500	R\$ 1,80	R\$ 900,00
80	Cola Instantanea	und	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
81	Coluna p Lavatório Branco	und	200	R\$ 127,00	R\$ 25.400,00
82	Coluna s/ Lavatorio	und	200	R\$ 127,00	R\$ 25.400,00
83	Curva 90 graus soldavel de 60mm	und	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
85	Curva de Esgoto Longa 40mm	und	200	R\$ 3,70	R\$ 740,00
87	Curva Longa Soldável 50mm	und	200	R\$ 9,10	R\$ 1.820,00
89	Joelho de Esgoto 100mm	und	200	R\$ 3,70	R\$ 740,00
90	Joelho de Esgoto 40mm	und	200	R\$ 0,80	R\$ 160,00
91	Joelho de Esgoto 50mm	und	200	R\$ 1,60	R\$ 320,00
92	Joelho Soldável 20mm	und	200	R\$ 0,35	R\$ 70,00
95	Joelho Soldável 32mm	und	200	R\$ 1,05	R\$ 210,00
96	Joelho Soldável 40mm	und	200	R\$ 2,10	R\$ 420,00
98	Joelho Soldável 60mm 45graus	und	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
103	Luva Soldável 20x1/2 LR	und	100	R\$ 0,60	R\$ 60,00
104	Luva Soldável 25mm	und	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00
105	Luva Soldável 32mm	und	100	R\$ 0,85	R\$ 85,00
108	Pia Inox 1,50mts	und	200	R\$ 165,00	R\$ 33.000,00
109	Registro pressao	und	200	R\$ 43,00	R\$ 8.600,00
111	Registro Soldável 20-1/2	und	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00
117	Registro Soldável Esfera 60mm	und	200	R\$ 41,00	R\$ 8.200,00
123	Tubo de Esgoto 100mm (6Mts)	und	200	R\$ 50,25	R\$ 10.050,00
125	Tubo de Esgoto 50mm	und	200	R\$ 31,15	R\$ 6.230,00
127	Tubo Soldável 20mm	und	200	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00

128	Tube Soldável 25mm (6Mts)	und	200	R\$ 13,20	R\$ 2.640,00
129	Tube Soldável 40mm (6Mts)	und	200	R\$ 36,50	R\$ 7.300,00
130	Tube Soldável 50mm	und	200	R\$ 53,00	R\$ 10.600,00
133	Valvula De Inox	und	200	R\$ 15,20	R\$ 3.040,00
137	Fita Veda Rosca 12x10mm	und	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
					R\$ 180.252,50

LOTE III - MATEIRAL DE CONSTRUÇÃO GERAL E TINTAS

ITEM	DESCRIMINACAO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
139	Broxa 15x5,6	und	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
142	Bucha de Fixação Nº 07	und	200	R\$ 0,04	R\$ 8,00
143	Bucha de Fixação nº 10	und	200	R\$ 0,08	R\$ 16,00
145	Bucha de Redução 100x50	und	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
154	Bucha de Redução 60/25	und	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
155	Bucha de Redução 60x50	und	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
157	Bucha de Redução p/ esgoto100-75	und	200	R\$ 4,80	R\$ 960,00
159	Cabo p rolo de pintura	und	150	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
160	Cabo PP 2x2,5mm	und	150	R\$ 14,50	R\$ 2.175,00
161	Cadeado E20mm	und	200	R\$ 9,25	R\$ 1.850,00
164	Cadeado E30mm	und	100	R\$ 12,85	R\$ 1.285,00
167	Cadeado E45mm	und	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
170	Colher de Pedreiro 9	und	100	R\$ 9,25	R\$ 925,00
178	Disco de Corte seg. 110 mm	und	100	R\$ 17,75	R\$ 1.775,00
180	Disco Diamantado Concreto	und	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
184	Dobradiça Cartelada	und	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
187	Enxada Estreita Tramontina	und	200	R\$ 14,20	R\$ 2.840,00
189	Fechadura Interna Alavanca	und	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
190	Fechadura Bola Inox 46000/28	und	100	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
193	Fechadura Bola Cromada	und	100	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
195	Fechadura Bola Externa	und	100	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
199	Fechadura Sobrepor	und	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
202	Lima para Enxada 8"(200mm)	und	100	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00
203	Linha p Pedreiro 100 mts	und	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
209	Mangueira p jardim 20 mts verde	und	50	R\$ 30,15	R\$ 1.507,50
211	Martelo Unha Básica 25mm	und	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
216	Prego 18x27 de Kg	pct	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
218	Prego 20x33	pct	200	R\$ 8,40	R\$ 1.680,00
220	Prego Gal s/cab. 8x8	und	200	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
221	Pregos 13*18	und	200	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
230	Rolo de Lã Carneiro c/ Cabo 23	und	60	R\$ 23,00	R\$ 1.380,00
231	Rolo de Pintura 25 Cm Com cabo	und	60	R\$ 27,72	R\$ 1.663,20
237	Serra Circular 24 dentes	und	60	R\$ 117,00	R\$ 7.020,00
239	Serrote Diamante de 20	und	60	R\$ 27,50	R\$ 1.650,00
240	Silicone 50g	und	150	R\$ 4,80	R\$ 720,00
244	Tanque Duplo Delta 1,00x0,50	und	50	R\$ 93,00	R\$ 4.650,00
255	Zinco Galvanizado De 100 Cm Chapa 28mm	und	60	R\$ 63,00	R\$ 3.780,00
258	Pa de Bico s Cabo	und	80	R\$ 19,20	R\$ 1.536,00
262	Parafuso de Fenda 4.2x22	und	200	R\$ 0,04	R\$ 8,00
263	Parafuso de Fenda c/ Bucha 4,2x40	und	200	R\$ 0,15	R\$ 30,00
264	Parafuso de fenda zincado 6.1x30	und	200	R\$ 0,30	R\$ 60,00

265	Parafuso Frances c pouca 5/16 x 2	und	200	R\$ 0,40	R\$ 80,00
266	Parafuso Frances c/polca 1/2x9mm	und	200	R\$ 0,35	R\$ 70,00
267	Parafuso Frances c/polca 1/4x1.1/2 mm	und	200	R\$ 0,30	R\$ 60,00
268	Parafuso Frances c/polca 3/8x5 mm	und	200	R\$ 0,30	R\$ 60,00
269	Parafuso para Vaso Latonado c Bucha 10	und	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
270	Parafuso para vaso Nº 08	und	200	R\$ 2,55	R\$ 510,00
271	Parafusos Pretos 002	und	200	R\$ 0,12	R\$ 24,00
273	Tinta Esm. Sint. Alumínio 900 ml	und	150	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
276	Tinta Latex Acrilica 3,6 lt	und	150	R\$ 39,00	R\$ 5.850,00
277	Tinta Latex Interior Marfim	und	150	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
279	Tinta Semi-Brilho Branco Gelo 3,6Lt´s	und	150	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
281	Tinta Verde Escolar 900 ml	und	150	R\$ 16,80	R\$ 2.520,00
Total					R\$ 117.752,70

EMPRESA: RIBEIRO & PASSOS LTDA. (CONSTRUTORA DUAS IRMAS)
CNPJ Nº 41.385.535/0001-05
Endereço: AV CORONEL TRAJANO BRANDAO Nº 1700 1 ANDAR SALA 2
BAIRRO: CENTRO- COLINAS - MA
LOTE I - MATERIAL ELETRICO

ITEM	DESCRIMINACAO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	V. UNITARIO	TOTAL
2	Bocal c/ rabicho Preto	und	400	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00
4	Bocal de Louça Simples Campos 250V.4A	und	400	R\$ 2,80	R\$ 1.120,00
7	Cabo Flex 1,50 mm	m	2.000	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00
9	Cabo Flex 4.00 mm	m	2.000	R\$ 5,30	R\$ 10.600,00
10	Cabo PP 2 x 1,00 mm	M	2.000	R\$ 4,20	R\$ 8.400,00
12	Cabo PP 2 x 2,50 mm	M	2.000	R\$ 7,30	R\$ 14.600,00
13	Cabo PP 2 x 4,00 mm	M	2.000	R\$ 11,50	R\$ 23.000,00
14	Cabo PP 3 x 1,50 mm	M	2.000	R\$ 7,70	R\$ 15.400,00
15	Cabo PP 3 x 2,50 mm	M	2.000	R\$ 11,20	R\$ 22.400,00
16	Cabo PP 3 x 4,00 mm	M	2.000	R\$ 15,80	R\$ 31.600,00
18	Caixa De Luz 4x2 Amarela	und	120	R\$ 2,30	R\$ 276,00
20	Capacitor p Ventilador 250	und	400	R\$ 7,80	R\$ 3.120,00
21	Chave De Teste	und	400	R\$ 5,10	R\$ 2.040,00
22	Cordão Torcido 2 x 1 mm	M	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
23	Dimmer rotativo para ventilador	und	100	R\$ 23,40	R\$ 2.340,00
24	Disjuntor Unipolar 20A	und	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
26	Eletroduto Corrugado 1/2	M	240	R\$ 2,30	R\$ 552,00
28	Eletroduto Soldável 20mm (3Mts)	und	240	R\$ 9,30	R\$ 2.232,00
30	Extensão 10 mts Universal	und	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
33	Fita Auto fusão 2 M	und	120	R\$ 9,70	R\$ 1.164,00
34	Fita Isolante 18mmx10mm	und	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00
35	Fita Isolante 18mmx20mm	und	120	R\$ 6,10	R\$ 732,00
36	Fita Isolante 19X5m	und	120	R\$ 2,90	R\$ 348,00
37	Grampo p haste de aterramento	und	200	R\$ 3,20	R\$ 640,00
38	Haste de aterramento 1,20 M	und	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
39	Lâmpada Led 12W	und	400	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00
41	Lâmpada Led 20W	und	400	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
45	Módulo Cego	UND	400	R\$ 2,20	R\$ 880,00

46	Passa Fio 15 Metros	PÇ	240	R\$ 18,00	R\$ 4.320,00
47	Pera p Cordão Torcido	und	200	R\$ 3,40	R\$ 680,00
50	Plug Fêmea 20A	und	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
52	Plug Macho 10A	und	400	R\$ 3,80	R\$ 1.520,00
53	Plug Macho 20 A	und	100	R\$ 7,80	R\$ 780,00
54	Plugue Adaptador para Tomada Novo/Antigo	UND	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
56	Tomada 2 Polos + Terra Branco	und	400	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
58	Tomada c/ 3 Teclas Simples	und	400	R\$ 14,90	R\$ 5.960,00
59	Tomada c/1 Tecla	und	400	R\$ 9,85	R\$ 3.940,00
60	Tomada c/1 Tecla Simples	und	400	R\$ 8,30	R\$ 3.320,00
62	Tomada dupla sobrepor 10A	und	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
				TOTAL	R\$ 205.144,00

LOTE II - MATERIAL HIDRAULICO

ITEM	DESCRIMINACAO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	V. UNITARIO	TOTAL
64	Assento Sanitario Almofada	und	100	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
67	Bolsa p vaso Sanitário	und	100	R\$ 2,70	R\$ 270,00
69	Caixa De Descarga variadas	und	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
71	Caixa Sifonada 100x50 Cromada	und	100	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
72	Caixa Sifonada 150m	und	100	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
73	Caixa Versátil 20 Amp Fame	und	100	R\$ 2,85	R\$ 285,00
74	Caixa D'agua 1000lts c/ tampa	und	50	R\$ 374,00	R\$ 18.700,00
79	Cola D'agua 75G	und	150	R\$ 3,85	R\$ 577,50
84	Curva de Eletroduto 25mm	und	200	R\$ 3,40	R\$ 680,00
86	Curva Longa 90 graus	und	200	R\$ 3,75	R\$ 750,00
88	Curva Soldavel 25mm	und	200	R\$ 1,60	R\$ 320,00
93	Joelho Soldável 25mm	und	200	R\$ 0,55	R\$ 110,00
94	Joelho Soldável 25mm 45 graus	und	200	R\$ 0,58	R\$ 116,00
97	Joelho Soldável 50mm	und	200	R\$ 3,30	R\$ 660,00
99	Lavatório Branco	und	200	R\$ 58,00	R\$ 11.600,00
100	Luva Latex M	und	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
101	Luva Latex XG 10"	und	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
102	Luva Soldável 20mm	und	100	R\$ 0,35	R\$ 35,00
106	Luva Soldavel 40mm	und	100	R\$ 1,95	R\$ 195,00
107	Luva Soldável 50mm	und	100	R\$ 1,95	R\$ 195,00
110	Registro Pressão1/2 c40 Metalica	und	200	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
112	Registro Soldável 3/4	und	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
113	Registro Soldável Esfera 1/2	und	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
114	Registro Soldável Esfera 20mm	und	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
115	Registro Soldável Esfera 32mm	und	100	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00
116	Registro Soldável Esfera 50mm	und	100	R\$ 20,75	R\$ 2.075,00
118	Sifão Copo para Tanque 1 1/4 X 1 1/2	und	200	R\$ 8,80	R\$ 1.760,00
119	Sifão de Copo 1 1/2 x 1 1/2	und	200	R\$ 10,45	R\$ 2.090,00
120	Sifão Sanfonado	und	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
121	Sifão Sanfonado 1 1/2"*40mm SSA40	und	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
122	Tubo de Descarga	und	200	R\$ 8,25	R\$ 1.650,00
124	Tubo de Esgoto 40mm (6mts)	und	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
126	Tubo de Esgoto 75mm (6Mts)	und	200	R\$ 46,00	R\$ 9.200,00
131	Valvula Branca p Pia	und	200	R\$ 2,25	R\$ 450,00
132	Válvula Cromada p/ tanque	und	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00

134	Válvula p/ pia Cromada	und	200	R\$ 10,70	R\$ 2.140,00
135	Válvula P/ Poço Cipla 1 1/4	und	200	R\$ 51,20	R\$ 10.240,00
136	Vaso Convencional Branco	und	200	R\$ 142,00	R\$ 28.400,00
138	Fita Veda Rosca 12x50	und	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
				TOTAL	R\$ 130.848,50

LOTE III - MATEIRAL DE CONSTRUÇÃO GERAL E TINTAS

ITEM	DESCRIMINACAO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	V. UNITARIO	TOTAL
140	Broxa 18x8	und	200	R\$ 3,10	R\$ 620,00
141	Bucha com Gancho nº 10	und	200	R\$ 0,55	R\$ 110,00
144	Bucha de Fixação Nº 6	und	200	R\$ 0,05	R\$ 10,00
146	Bucha de Redução 25/20	und	200	R\$ 0,30	R\$ 60,00
147	Bucha de Redução 25-3/4	und	200	R\$ 0,45	R\$ 90,00
148	Bucha de Redução 32/20	und	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
149	Bucha de Redução 32x25	und	200	R\$ 0,70	R\$ 140,00
150	Bucha de Redução 40X20mm	und	200	R\$ 1,45	R\$ 290,00
151	Bucha de Redução 50/20	und	200	R\$ 1,45	R\$ 290,00
152	Bucha de Redução 50x25	und	200	R\$ 1,55	R\$ 310,00
153	Bucha de Redução 50X40	und	200	R\$ 1,55	R\$ 310,00
156	Bucha de Redução esq. 50/40	und	200	R\$ 0,75	R\$ 150,00
158	Bucha de Redução Roscavel Branca 1/2 3/4	und	200	R\$ 0,45	R\$ 90,00
162	Cadeado E25mm	und	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
163	Cadeado E30mm	und	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
165	Cadeado E35mm	und	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
166	Cadeado E40mm	und	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
168	Cadeado E50mm	und	100	R\$ 26,40	R\$ 2.640,00
169	Cadeado E60mm	und	100	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
171	Corda de Seda 8Mm Branca	m	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
172	Corda de Seda branca/c 4MM	m	200	R\$ 0,70	R\$ 140,00
173	Corda de Seda Colorida 12 MM	m	200	R\$ 1,70	R\$ 340,00
174	Corda de Seda Colorida10Mm	m	200	R\$ 1,40	R\$ 280,00
175	Cordão Torcido 75mm	m	200	R\$ 0,85	R\$ 170,00
176	Cordão Torcido 2x0,50mm Branco	m	200	R\$ 0,70	R\$ 140,00
177	Cordão Torcido 2x0,75mm Branco	m	200	R\$ 0,85	R\$ 170,00
179	Disco de Lixa 60	und	100	R\$ 3,15	R\$ 315,00
181	Disco Diamantado para Marmóre	und	100	R\$ 32,90	R\$ 3.290,00
182	Dobradiça Canto Polido 850x3.1/2	und	200	R\$ 3,40	R\$ 680,00
183	Dobradiça Canto Polido 850x4	und	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00
185	Dobradiça de canto zincado	und	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00
186	Durepox 50 gm	und	200	R\$ 3,25	R\$ 650,00
188	Esmalte Sintético Preto Peq. 112,5ml	und	150	R\$ 3,45	R\$ 517,50
191	Fechadura Alavanca	und	100	R\$ 35,40	R\$ 3.540,00
192	Fechadura Alavanca Inox Ext	und	100	R\$ 54,70	R\$ 5.470,00
194	Fechadura Bola Cromada Externa	und	100	R\$ 43,70	R\$ 4.370,00
196	Fechadura Externa Cromo Inox 40mm	und	100	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
197	Fechadura Interna	und	100	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
198	Fechadura para Banheiro Preta	und	100	R\$ 43,60	R\$ 4.360,00
200	Fechadura Taco de Golfe	und	100	R\$ 65,90	R\$ 6.590,00
201	Fechadura tipo Caixaõ	und	100	R\$ 9,30	R\$ 930,00
204	Lixa D'Agua 360	und	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
205	Lixa Ferro diversas	und	100	R\$ 1,75	R\$ 175,00

206	Lixa Massa diversas	und	100	R\$ 0,65	R\$ 65,00
207	Lona Amarela 6 Largura	und	100	R\$ 9,60	R\$ 960,00
208	Luva de Algodão Pigmentada 400	und	100	R\$ 2,70	R\$ 270,00
210	Mangueira p Jardim 30mts	und	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
212	Máscara Descartável	und	500	R\$ 1,75	R\$ 875,00
213	Porta Cadeado	und	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
214	Prego 12x12	pct	200	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
215	Prego 15x15 de kg	pct	200	R\$ 9,30	R\$ 1.860,00
217	Prego 19X36	pct	200	R\$ 8,40	R\$ 1.680,00
219	Prego 22x48 1Kg	pct	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
222	Regua de Alumínio Com 2mt	und	150	R\$ 41,90	R\$ 6.285,00
223	Rejunte	und	500	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00
224	Rodo Algodão 40cm	und	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
225	Rolo Com Capa 15cm	und	60	R\$ 6,40	R\$ 384,00
226	Rolo de Espuma 16-23cm s\cabo	und	60	R\$ 8,75	R\$ 525,00
227	Rolo de Espuma Amarelo 5cm	und	60	R\$ 3,10	R\$ 186,00
228	Rolo de Espuma Especial 15cm	und	60	R\$ 6,05	R\$ 363,00
229	Rolo de Lã 15cm	und	60	R\$ 6,45	R\$ 387,00
232	Rolo de Pintura Polieste 20 15CM	und	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
233	Rolo de Pintura s/cabo 23 CM	und	60	R\$ 8,70	R\$ 522,00
234	Rolo de Polyester C/C 18-05cm	und	60	R\$ 3,05	R\$ 183,00
235	Rolo Para Pintura 15 MM Lã Carneiro	und	60	R\$ 6,30	R\$ 378,00
236	Rolo Polyester 100% 15cm	und	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
238	Serra Manual	und	60	R\$ 5,70	R\$ 342,00
241	Soquete com Rabicho	und	150	R\$ 3,15	R\$ 472,50
242	Soquete p/ Lâmpada florescente	und	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
243	Talhadeira Chata 12"	und	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00
245	Tela Galinheiro 1,80mtx50 Galvanizada	und	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
246	Trena 3mt	und	50	R\$ 10,30	R\$ 515,00
247	Trena 5mtsx19mm	und	50	R\$ 17,10	R\$ 855,00
248	Trincha 1/2"	und	50	R\$ 1,25	R\$ 62,50
249	Trincha 1x1/2"	und	50	R\$ 2,25	R\$ 112,50
250	Trincha 2"	und	50	R\$ 3,55	R\$ 177,50
251	Trincha 4"	und	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00
252	Vassoura p/ Grama em Aço	und	50	R\$ 32,60	R\$ 1.630,00
253	Verniz Extra Rapido	und	80	R\$ 27,55	R\$ 2.204,00
254	Verniz Incolor 900ml	und	80	R\$ 24,80	R\$ 1.984,00
256	Zinco Galvanizado De 80 Cm Chapa De 28Mm	und	60	R\$ 52,70	R\$ 3.162,00
257	Oculos de segurança	und	80	R\$ 10,80	R\$ 864,00
259	Parafuso de Fenda 2,8x16	und	200	R\$ 0,05	R\$ 10,00
260	Parafuso de Fenda 4,2X25	und	200	R\$ 0,05	R\$ 10,00
261	Parafuso de fenda 4,2x50	und	200	R\$ 0,10	R\$ 20,00
272	Plug "T" mini cores variadas	und	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
274	Tinta Esm. Sint. Branco 900ml	und	150	R\$ 16,80	R\$ 2.520,00
275	Tinta Latex Acril 18 Lts	und	150	R\$ 191,00	R\$ 28.650,00
278	Tinta PVA Branco 18Lts	und	150	R\$ 121,00	R\$ 18.150,00
280	Tinta Spray Azul Oceano	und	150	R\$ 14,90	R\$ 2.235,00
282	Treina Com 3m/10	und	20	R\$ 10,30	R\$ 206,00
Total				TOTAL	R\$ 156.622,50

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIAS MUNICIPAIS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 023/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda,

unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 023/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 023/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 02 de dezembro de 2021

ÓRGÃO GERENCIADOR

ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANTONIO MARCOS DE SOUSA ROCHA
Secretário Municipal de Educação

JALYCYA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde

CLAUDETE AIRES DIAS PINHEIRO
Secretaria Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO GERENCIADOR

LICITANTES:

BARBOSA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ Nº 36.556.846/0001-50
Representante Legal: EMERSON LEANDRO DA SILVA BARBOSA
CPF: 617.007.023-90 - RG: 049017092013-8 SSP / MA
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

RIBEIRO & PASSOS LTDA (CONSTRUTORA DUAS IRMAS)
CNPJ Nº 41.385.535/0001-05
Representante Legal: Aleksandro Pereira
CPF: 845.303.161-49 - RG: 347.831. SSP / TO
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: bd5d8207745a1a625e90ff40d0311594

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 - CPL/GA

A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA torna público o resultado do Pregão Presencial nº 10/2021 - CPL/GA, Registro de Preços para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria para elaboração de processos administrativos junto ao setor de arrecadação de tributos da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Governador Archer/MA**, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por item, tendo como vencedora: **R N DE CASTRO EIRELI, CNPJ: 23.647.800/0001-02** com valor global de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais). Governador Archer, 08 de novembro de 2021. Milena Santos da Silva - Pregoeira.

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: 5a4d7e846ff3275619224ef44999b488

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 - CPL/GA

A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA ,torna público o resultado do Pregão Presencial nº 16/2021 - CPL/GA, Registro de Preços para **o fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Archer**, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por item, tendo como vencedora: A. FERNANDO P. DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 10.401.509/0001-08 com valor global de **R\$ 26.042,50 (vinte e seis mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**. Governador Archer, 11 de novembro de 2021. Milena Santos da Silva - Pregoeira.

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: 5fd6534c2d1d1b499137e109395bb2ba

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0108/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0605.004/2021. PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2021

CONTRATO Nº 0108/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0605.004/2021. PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2021.CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. CONTRATADO: JOSÉ RAIMUNDO DE CASTRO SANTOS- ME, CNPJ n.º 11.046.471/001-57. VALOR DO CONTRATO: R\$ 252.551,45 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos). OBJETO: Fornecimento de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais. VIGÊNCIA: da assinatura até 31 de dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2021.

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: e17a327b14eeb20bcac7b5e25ae463f3

EXTRATO DO CONTRATO Nº0203/2021.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0605.004/2021. PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2021.

CONTRATO Nº 0203/2021.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0605.004/2021. PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2021.CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. CONTRATADO: JOSÉ RAIMUNDO DE CASTRO SANTOS- ME, CNPJ n.º 11.046.471/001-57. VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.953,61 (vinte mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos). OBJETO: Fornecimento de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais. VIGÊNCIA: da assinatura até 31 de dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2021.

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: a1fe53c1c02de22271d9cd85fe70fb4e

EXTRATO DO CONTRATO Nº0303/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0605.004/2021. PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2021.

CONTRATO Nº 0303/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0605.004/2021. PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2021.CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO: JOSÉ RAIMUNDO DE CASTRO SANTOS- ME, CNPJ n.º 11.046.471/001-57. VALOR DO CONTRATO: R\$ 105.772,23 (cento e cinco mil setecentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos). OBJETO: Fornecimento de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais. VIGÊNCIA: da assinatura até 31 de dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2021.

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: f80155b4ce5af0c0f6fe52756ff0e359

EXTRATO DO CONTRATO Nº0403/2021.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0605.004/2021. PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2021

CONTRATO Nº 0403/2021.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0605.004/2021. PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2021.CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.CONTRATADO: JOSÉ RAIMUNDO DE CASTRO SANTOS - ME, CNPJ n.º 11.046.471/001-57. VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.424,98 (três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos). OBJETO: Fornecimento de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais. VIGÊNCIA: da assinatura até 31 de dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2021.

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: 766951e6681ddce93bb08e5bd8167f72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO
MARANHÃO**

PORTARIA Nº 370/2021

PORTARIA Nº 370/2021

Designa os funcionários Jose Elinaldo Ferreira Reis e Eronilson Alves da Silva, para exercer a função de Responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento (UMC) de Itinga do Maranhão - MA.

Lucio Flavio Araújo Oliveira, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

A. :

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 361/2021

Art. 2º Designar os Senhores José Elinaldo Ferreira Reis, CPF: 807.076.103-20 sendo o responsável supracitado detentor do Cargo em Comissão de Secretário de Regularização Fundiária com data de admissão em 29/04/2021, lotado na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária de Itinga do Maranhão - MA e Eronilson Alves da Silva CPF: 572.074.533-53, sendo o responsável supracitado detentor do Cargo em Comissão de Coordenador(a) do Censo Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão - MA, os mesmos exercerão a função de Responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento (UMC) neste município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itinga do Maranhão, 02 de dezembro de 2021.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: b44241a2b81389f9dc4bf50a9097f7ca

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 009/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

**Processo Administrativo nº 02.1708.005/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS - SRP
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 08/09/2021
ABERTURA: 10:00 HORAS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021 - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **PROC. ADMINIST Nº 02.1708.005/2021. VALIDADE:** 12 (DOZE) MESES.

Aos 1º (primeiro) dias do mês de dezembro do ano de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, compareceram na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, no Município de JOSELÂNDIA/MA, à Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, portadora do CNPJ/MF n.º 06.376.974/0001-50, a Senhora Rosane da Silva Santos, Secretária Municipal de Saúde, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 010/2021 que tem como vencedoras as empresas: **B C RODRIGUES EIRELI EPP, portadora do CNPJ Nº 02.221.319/0001-72**, estabelecida à Av Dos Franceses, nº 227, Bairro: Santo Antonio, Cep: 65.036-280, na cidade de São Luis -MA, representada pelo Senhor: Endrygo Cunha Ferreira - CPF Nº 001.353.983-39 e **ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, portadora do CNPJ Nº 10.462.477/0001-42**, estabelecida à Tv Pedro Lino Aderaldo, nº 377, Bairro: Nova Brasilia, Cep: 63.600-000, na cidade de Senador Pompeu - CE, representada pelo Senhor: Francisco Andriano da Costa Souza - CPF Nº 881.351.013-68, denominada DETENTORA DO REGISTRO, na regulamentação feita pelo Decretos Municipais nº 005 e 006/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face etapa de lances e julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - SRP, realizado eletronicamente no site www.bbmetlicitacoes.com.br, sendo extraído do Sistema os dados contidos nesta, após a devida HOMOLOGAÇÃO pela autoridade administrativa, RESOLVEM: Registrar os preços dos produtos propostos vencidos pelas empresas nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas na etapa de lances, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento oxigênio medicinal e cilindros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2021 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESAS: VENCEDORAS
B C RODRIGUES EIRELI EPP
CNPJ: 02.221.319/0001-72
ENDEREÇO: AV DOS FRANCÊSES, Nº 227
BAIRRO: SANTO ANTONIO
SAO LUIS - MA - CEP: 65.036-280
ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI
CNPJ: 10.462.477/0001-42
ENDEREÇO: TV PEDRO LINO ADERALDO, Nº 377
BAIRRO: NOVA BRASILIA
SENADOR POMPEU - CE - CEP: 63.600-000

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes

REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente no HOSPITAL MUNICIPAL, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2021 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Lote 1: Oxigênio Medicinal 10 m.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: B C RODRIGUES EIRELI EPP.

CNPJ: 02.221.319/0001-72.

Valor Global: 49.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Oxigênio Medicinal 10 m	AIR LIQUIDE	249,000000	200,00

Lote 2: Oxigênio Medicinal 3 m.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: B C RODRIGUES EIRELI EPP.

CNPJ: 02.221.319/0001-72.

Valor Global: 23.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Oxigênio Medicinal 3 m	AIR LIQUIDE	119,000000	200,00

Lote 3: Oxigênio Medicinal 1 m.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: B C RODRIGUES EIRELI EPP.

CNPJ: 02.221.319/0001-72.

Valor Global: 6.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Oxigênio Medicinal 1 m	AIR LIQUIDE	69,000000	100,00

Lote 4: Regulador de Pressão.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ASSUM PRETO PRODUcoes CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA.

CNPJ: 10.462.477/0001-42.

Valor Global: 7.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Regulador de Pressão	MORYIA	350,000000	20,00

Lote 5: Cilíndrico de Oxigênio Gasoso Medicinal capacidade de 10 m.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: B C RODRIGUES EIRELI EPP.

CNPJ: 02.221.319/0001-72.

Valor Global: 7.332,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cilíndrico de Oxigênio Gasoso Medicinal capacidade de 10 m	mat	2.444,000000	3,00

Lote 6: Cilíndrico de Oxigênio Gasoso Medicinal capacidade de 3,5 m.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: B C RODRIGUES EIRELI EPP.

CNPJ: 02.221.319/0001-72.

Valor Global: 4.245,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cilíndrico de Oxigênio Gasoso Medicinal capacidade de 3,5 m	mat	1.415,000000	3,00

Lote 7: Cilíndrico de Oxigênio Gasoso Medicinal capacidade de 1 m.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: B C RODRIGUES EIRELI EPP.

CNPJ: 02.221.319/0001-72.

Valor Global: 2.655,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cilíndrico de Oxigênio Gasoso Medicinal capacidade de 1 m	mat	885,000000	3,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELANDIA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 009/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no

mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELANDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELANDIA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante

solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de JOSELANDIA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de JOSELANDIA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 009/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 009/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELANDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de JOSELANDIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

JOSELÂNDIA - MA, 01 de dezembro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ROSANE DA SILVA SANTOS
ÓRGÃO GERENCIADOR

B C RODRIGUES EIRELI EPP CNPJ Nº

02.221.319/0001-72

Representante Legal: Endrygo Cunha Ferreira - CPF Nº 001.353.983-39

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI CNPJ Nº 10.462.477/0001-42

Representante Legal: Francisco Andriano da Costa Souza - CPF Nº 881.351.013-68

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 3958fac96da72c743719f647c6638482

ATA DE REUNIÃO PARA ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

Processo Administrativo nº 02.0809.001/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 01/10/2021 HORÁRIO: 10:00 HORAS

3ª (TERCEIRA) ATA

ATA DE REUNIÃO PARA ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021.

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 Data da Realização: 01/10/2021 Horário 10:00h

Local: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Regifran de Almeida Silva, Jakson Silva Santos e Evandro Amador Rodrigues.

OBJETO: Constitui objeto da Contratação de empresa para a prestação de serviços de reparos de Unidades Básicas de Saúde - UBS na sede e zona rural do Município, obedecidos aos quantitativos e as especificações determinadas conforme do Anexo I do Edital.

CONTINUAÇÃO: quinta-feira, dia 02 de dezembro de 2021, às 14:00 (quatorze) horas.

DELIBERAÇÕES:

DAS SESSÕES ANTERIORES: Conforme consta na autos, foram realizadas duas sessões, sendo uma no dia 01 de outubro de 2021, que contou com a participação de 25 (vinte e cinco) empresas, sendo recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços de todos, sendo os mesmos conferidos, rubricados e aberto todos os envelopes de habilitação das interessadas na presença de seus representantes, sendo os documentos devidamente numerados, rubricados, outra ata no dia, dia 20 de outubro de 2021, às 11:00 (onze) horas, o qual foi divulgado o resultado do julgamento dos documentos de habilitação, sendo aberto o prazo recursal a todos os interessados, o qual a empresa: J F CANINDE EIRELI CNPJ : 12.107.019/000-10 apresentou recurso contra sua inabilitação,

sendo aberto o prazo de contra razões e concluído o julgamento da empresa: J F CANINDE EIRELI CNPJ : 12.107.019/000-10 foi declarada devidamente habilitada, passando-se também para a fase de proposta de preços.

CONTINUAÇÃO: Passada a fase de recurso, as empresas foram convocadas para a continuação do julgamento do processo para hoje, quinta-feira, dia 02 de dezembro de 2021, às 14:00 (quatorze) horas para abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços, sendo realizada a publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) na edição nº 2735, de segunda - feira, dia 29 de novembro de 2021, página 45 e enviado a todos via e-mail no dia no 29 de novembro de 2021, o qual compareceram apenas 04 representantes de empresas:

GOMES CONSTRUTOR EIRELI CNPJ: 23.270.273/0001-51
Representado pelo senhor: Marcos Vinicius Nascimento Mota
CPF: Nº 030896843-30

L C MENDES E SILVA EIRELI CNPJ: 27.899.767/0001-50
Representado pela senhora: Jheyson Pereira Carneiro CPF: Nº 612.935.463-05

CONSTRUTORA ALIANÇA, LOC. E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 05.151.264/0001-60
Representado pelo senhor: Adalberto Rodrigues Pereira CPF: Nº 157290792-49

DINÂMICA EMPREENDIMENTO EIRELI CNPJ: 24.292.364/0001-50
Representado pelo senhor: Welton Gomes leal CPF: Nº 017.022.103-24

DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Na presença dos interessados citados acima, os envelopes foram conferidos e em seguida foram abertos um a um e repassado aos presentes para fins de rubricas, sendo rubricados por alguns e ao final da aberturas dos envelopes, as propostas foram numeradas e em seguida, a CPL elaborou o MAPA DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, que segue abaixo:

ORDEM	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1	GOMES CONSTRUTOR EIRELI CNPJ: 23.270.273/0001-51	1.328.250,01
2	MIX GESTÃO CONST. E LOCAÇÃO EIRELI CNPJ: 27.896.522/0001-70	1.328.250,06
3	CONSTRUTORA ALIANÇA, LOC. CONST LTDA CNPJ: 05.151.264/0001-60	1.328.535,79
4	F & F CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ:14.795.690/0001-27	1.328.536,52
5	CONSTRUÇÕES GONÇALVES LIMA LTDA CNPJ: 07.540.308/0001-79	1.338.091,51
6	SEBASTIÃO ALVES DOS REIS EIRELI CNPJ: 12.026.916/0001-08	1.360.079,26
7	BARTOLOMEU A DE SOUSA - EPP CNPJ: 19.988.502/0001-09	1.367.741,73
8	J B EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 39.614.199/0001-83	1.419.547,64
9	R WAGNER DE SOUSA SILVA EIRELI CNPJ: 28.718.762/0001-47	1.429.761,39
10	DINÂMICA EMPREENDIMENTO EIRELI CNPJ: 24.292.364/0001-50	1.431.722,61
11	FORTAL CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ:15.796.085/0001-33	1.444.438,60
12	IOS EMPREENDIMENTO EIRELI CNPJ: 19.541.608/0001-51	1.478.865,32
13	J F CANINDE EIRELI CNPJ : 12.107.019/000-10	1.505.005,99
14	J A C SÁ EIRELI CNPJ: 17.257.344/0001-83	1.525.615,22
15	CONSTRUTORA ZETTA LTDA CNPJ: 11.119.545/0001-38	1.599.269,28
16	CONSTRUTORA PIAUIENSE EIRELI CNPJ: 17.874.796/0001-04	1.612.013,22
17	RR ASSESSORIA E EMPREEND. LTDA - ME CNPJ: 37.382.431/0001-70	1.613.264,18
18	L C MENDES E SILVA EIRELI CNPJ: 27.899.767/0001-50	1.799.525,76
19	PHOENIX EMP. E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 31.457.905/0001-19	1.804.958,41
20	S C CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 10.676.296/0001-19	1.868.423,01

Em seguida, concluído a elaboração do Mapa de Classificação tendo como vencedora como menor preço apresentado a proposta da empresa: GOMES CONSTRUTOR EIRELI CNPJ: 23.270.273/0001-51 com valor global de R\$ 1.328.250,01 (Um milhão, trezentos e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais e um centavo), sendo repassado o Mapa de Classificação a todos os presentes e em seguida o Presidente informou que as propostas serão analisadas pelo setor de engenharia do

Município na ordem da classificação para fins aceitação das mesmas e que após a emissão do parecer de aceitação ou desclassificação será lavrado nova ata e aberto o prazo para manifestações de recurso contra o julgamento da proposta, o que foi entendido por todos os presentes, ficando acordado também que todas as propostas seriam escaneadas e disponibilizadas no Portal da transparência do Município no seguinte endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia> e no SACOP.

DELIBERAÇÕES FINAIS

Em seguida, nada mais havendo a tratar, o presidente solicitou a lavratura da presente ata que vai assinada por ele, pelos membros da CPL e pelos interessados presentes. JOSELÂNDIA (MA), em 02 de dezembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

REGIFRAN DE ALMEIDA SILVA

Presidente da Comissão

JAKSON SILVA SANTOS

Membro

EVANDRO AMADOR RODRIGUES

Membro

LICITANTES que COMPARECERAM:

GOMES CONSTRUTOR EIRELI

CNPJ: 23.270.273/0001-51

Representado pelo senhor: Marcos Vinicius Nascimento Mota CPF: Nº 030896843-30

L C MENDES E SILVA EIRELI

CNPJ: 27.899.767/0001-50

Representado pela senhora: Jheyson Pereira Carneiro CPF: Nº 612.935.463-05

CONSTRUTORA ALIANÇA, LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 05.151.264/0001-60 Representado pelo senhor: Adalberto Rodrigues Pereira CPF: Nº 157290792-49

DINÂMICA EMPREENDIMENTO EIRELI

CNPJ: 24.292.364/0001-50

Representado pelo senhor: Welton Gomes leal CPF: Nº 017.022.103-24

LICITANTES que NÃO COMPARECERAM:

S C CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 10.676.296/0001-19

Representado pelo senhor: Flavio Oliveira Silva CPF: Nº 877.102.853-68 - (PROCURADOR)

J A C SÁ EIRELI CNPJ: 17.257.344/0001-83

Representado pelo senhor: João Americo Castro As CPF: Nº 467770673-53

CONSTRUTORA ZETTA LTDA CNPJ: 11.119.545/0001-38

Representado pelo senhor: João Francisco Batista Lopes CPF: Nº 460.141.013-49

F & F CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 14.795.690/0001-27

Representado pelo senhor: Thiago Sousa Costa CPF: Nº 601.849.783-27

PHOENIX EMPRENDIMENTOS E SERRVIÇOS LTDA CNPJ: 31.457.905/0001-19

Representado pelo senhor: Helton Marcelo da Silva Araujo CPF: Nº 605.085.143-39

FORTAL CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 15.796.085/0001-33

Representado pelo senhor: Gerdson Gaspar Morais CPF: Nº 041.046.023-02

CONSTRUÇÕES GONÇALVES LIMA LTDA CNPJ: 07.540.308/0001-79

Representado pelo senhor: Hélio Lucena de Oliveira Neto CPF: Nº 710.069.233-49

J F CANINDE EIRELI CNPJ : 12.107.019/000-10

Representado pelo senhor: Thiago Louzeiro Oliveira CPF: Nº 605888153-65

R WAGNER DE SOUSA SILVA EIRELI CNPJ: 28.718.762/0001-47

Representado pelo senhoa: Raimundo Wagner Sousa Silva CPF: Nº 042.640.043-73

IOS EMPREENDIMENTO EITELI CNPJ: 19.541.608/0001-51

Representado pelo senhor: Patricio Mendes dos Santos CPF: Nº 019.795.913-00

SEBASTIÃO ALVES DOS REIS EIRELI CNPJ: 12.026.916/0001-08

Representado pelo senhor: Sebastião Alves Dos Reis CPF: Nº 038368153-70

J B EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 39.614.199/0001-83

Representado pelo senhor: Benedito dos Santos CPF: Nº 804.682.683-91

CONSTRUTORA PIAUIENSE EIRELI CNPJ: 17.874.796/0001-04

Representado pelo senhor: Antonio Aragao Neto CPF: Nº 066.196.143-53

RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ: 37.382.431/0001-70

Representado pelo senhor: Jose Ribamar Sousa A. Filho CPF: Nº 884.119.583-53

BARTOLOMEU A DE SOUSA - EPP CNPJ: 19.988.502/0001-09

Representado pelo senhor: Batolomeu Alves De Sousa CPF: Nº 705631283-72

MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI CNPJ: 27.896.522/0001-70

Representado pelo senhor: Welligton Lima Barcelar CPF: Nº 801127813-49

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: da48d483e4934f4ba864d33be4d8f6aa*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2021-SRP

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2021-SRP. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO-MA comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços subjacente ao Pregão Eletrônico nº 28/2021 - SRP/PMB, da Prefeitura Municipal de Balsas/MA, conforme os seguintes dados: **ÓRGÃO**

GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA; **PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº 028/2021 - SRP. **OBJETO:** Aquisições de materiais permanentes e suprimentos de informática. **REGISTRO DE PREÇOS:** ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2021. **DETENDORA DO REGISTRO:** MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ Nº 29.130.301/0001-11. **Endereço:** Rua Luís Gomes, nº 373-B, Bairro Açucena, CEP: 65800-000, Balsas/MA. **VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:** 19/08/2021 A 19/08/2022. **DATA DA ADESÃO:** 01/12/2021. Loreto, 01 de dezembro de 2021. GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal.

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Unitário
5	Computador Desktop (TIPO 02) Computador completo que seja linha de fabricação própria que deve possuir as configurações mínimas: processador: 06 núcleos, 06 threads, frequência mínima 2.8ghz, frequência máxima 4.0ghz, 9Mb Cache ou superior); - Memória: 8 GB DDR4 2400 (1x4gb); - Expansão de memória: 2 Slots, Até 16 GB ; - Armazenamento: SSD 480 GB ou superior; - Suporta 1 - LAN: GIGABITE 10/100/1.000Mbps - Placa de Som: DTS Studio Sound ; - Placa de Vídeo: HD Graphics Basic; - Portas de Vídeo: 1VGA, 1DVI; - 1x slot PCI Express x16 - 1x slot PCI Express x1 - 4x SATA 3Gb/s - 1x HDMI - 1x VGA - 1x Porta (s) LAN (RJ45) 10/100; - 6x USB 2.0 - 3x Conectores de áudio - Frontal: (2) portas USB 2.0 /3.0, entrada de microfone, fone de ouvido; - Teclado Padrão USB do mesmo fabricante ; - Mouse Padrão USB do mesmo fabricante; Fonte: Bivolt: Sim (115v-230v), Manual -Cooler: 12x12cm 500w real, Windows 10 pro original; - Monitor LED: Tamanho da Tela: 19" ou superior; -Formato de Tela: 16:1	GOLDENTEC	UND	36	R\$ 3.497,81
6	Computador Desktop (TIPO 02) Computador completo que seja linha de fabricação própria que deve possuir as configurações mínimas: processador: 06 núcleos, 06 threads, frequência mínima 2.8ghz, frequência máxima 4.0ghz, 9Mb Cache ou superior); - Memória: 8 GB DDR4 2400 (1x4gb); - Expansão de memória: 2 Slots, Até 16 GB ; - Armazenamento: SSD 480 GB ou superior; - Suporta 1 - LAN: GIGABITE 10/100/1.000Mbps - Placa de Som: DTS Studio Sound ; - Placa de Vídeo: HD Graphics Basic; - Portas de Vídeo: 1VGA, 1DVI; - 1x slot PCI Express x16 - 1x slot PCI Express x1 - 4x SATA 3Gb/s - 1x HDMI - 1x VGA - 1x Porta (s) LAN (RJ45) 10/100; - 6x USB 2.0 - 3x Conectores de áudio - Frontal: (2) portas USB 2.0 /3.0, entrada de microfone, fone de ouvido; - Teclado Padrão USB do mesmo fabricante ; - Mouse Padrão USB do mesmo fabricante; Fonte: Bivolt: Sim (115v-230v), Manual -Cooler: 12x12cm 500w real, Windows 10 pro original; - Monitor LED: Tamanho da Tela: 19" ou superior; -Formato de Tela: 16:1	GOLDENTEC	UND	11	R\$ 3.497,81
10	Impressora multifuncional laser ciclo mensal de 200 mil cópias: Resolução da Cópia (máxima em dpi): Até 1200 x 600 dpi - Cópias Múltiplas - Discagem Abreviada (nº de locais): 300 - Acesso Remoto - Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos - Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia e fax - Cópia Duplex (Frente e Verso) - Tempo de Impressão da Primeira Página: 7,5 segundos - Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico - Memória Padrão: 1 GB - Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): 52/50 ppm (carta/A4) - Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi - Capacidade da Bandeja de Papel: 520 folhas - Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas): 4 x 520 folhas - Bandeja Multiuso: 50 folhas - Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso) - Interface de Rede Embutida: Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0 - Compatibilidade com o Driver de Impressora: Windows®, Mac OS®, Linux - Emulações: PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter, Epson FX	lexmark	UND	10	R\$ 5.035,33
12	Impressora multifuncional laser com ciclo mensal de 100 mil cópias: Velocidade da CPU (Processador): 800 MHz - Modo de Economia de Toner - Capacidade de Saída de Papel: 150 folhas - Funções de Segurança: Active Directory, Secure Function Lock, Bloqueio de Slot, Secure Print - Fonte de Alimentação: CA 110V 50 / 60Hz - Certificação Energy Star - Tela LCD: Touchscreen Colorido de 3.7" - Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso) - Descrição de Duplex: Para impressão e para cópia/digitalização em uma única passagem - Resolução da Cópia (máxima em dpi): Até 1200 x 600 dpi - Cópias Múltiplas - Acesso Remoto - Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos - Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia - Cópia Duplex (Frente e Verso) - Tempo de Impressão da Primeira Página: Menos de 8 segundos - Tempo da Primeira Impressão: Menos de 8 segundos - Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico - Memória Padrão: 512 MB - Velocidade Máxima em Preto (ppm): Até 42 ppm (carta/A4) - Velocida	HP	UND	10	R\$ 3.219,84

14	Impressora multifuncional laser com ciclo mensal de 40 mil cópias: Visor LCD: 2 linha - Voltagem: 127V - Tecnologia de impressão: Laser - Velocidade Máxima: Até 30 ppm - Resolução (máxima): Até 2400 x 600 dpi - Memória Padrão: 32MB - Interfaces: USB de alta velocidade, Wireless 802.11b/g/n - Emulação: PCL6 & BR-Script3 - Duplex - Volume Máximo de Ciclo Mensal: 30.000 Páginas - Capacidade da Bandeja de Papel: 250 Folhas - Capacidade de Saída do Papel: 100 folhas - Tamanhos do Papel: A5 até Ofício - ADF: 35 Folhas - Velocidade da Cópia em Preto: 30 cpm - Ampliação / Redução: 25% - 400% - Tamanho do Vidro de Exposição: 21,6 x 27,9 cm (carta) - Agrupamento de Cópias (2 em 1) - Cópia de Identidade (ID Card) - Resolução de Cópia (máxima): 600 x 600 dpi - Opções de Cópia: Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas (até 99), cópia de documentos de identidade - Capacidade Máx. do ADF: 35 folhas - ADF - Resolução Óptica do Scanner: Até 600 x 2400 dpi - Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi - Di	XEROX	UND	10	R\$ 1.842,85
27	Nobreak 2000 VA: Entrada Bivolt / Saída 120V. Baterias seladas 6 x 7Ah / engate para expansão de bateria / conexão USB - 91.B0.020002. Bivolt automático na entrada e possuem oito tomadas disponíveis na saída, sendo uma delas com saída de 20A. Nobreak é homologado junto à Roland DG Brasil para os modelos de equipamentos: SP-540i/ RF-640/ RE-640S/ VS-540i/ VS-640i. Características Gerais. Nobreaks com Processador Digital de Sinais (DSP) - Forma de onda senoidal pura e controle digital- Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento - Tecnologia SMD que garante alta confiabilidade e qualidade ao Nobreaks - Comutação livre de transitórios pois rede e inversor são perfeitamente sincronizados - DC Start pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada - Recarga automática da bateria mesmo com os Nobreaks desligados garantindo maior tempo de vida útil - Acionamento do inversor em 0,8ms - Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa se	LACERDA	UND	50	R\$ 1.783,83
31	Notebook 15.6 Polegadas (TIPO 01): 2.6GHz 8 Gb de Ram, SSD 256 Gb ; Processador: 8ª geração, Nº de threads 4 ou superior; Conjunto de instruções 64-bit ; Frequência baseada em processador 2.60 GHz ou superior; Cache 4 MB ou superior ; Memória: - Memória: 8GB - Tipo: DDR4 - Expansível até 16GB Tela: - Tamanho 15.6 polegadas - Resolução: 1920*1080p Full HD - Formato: 16:9 - Painel: IPS Audio: - Combo 3.5, entrada/saída de microfone - Dois alto-falantes estéreo Armazenamento: - SSD: 256GB Conexões: - 2* USB 2.0 - 2* USB 3.0 - 1* USB Tipo C - Leitor de cartão (SD/MMC) - HDMI - Combo Audio Jack Wireless e Rede: - Wireless (Wi-Fi): Compatível com IEEE 802.11 b/g/n/ac - Dupla Faixa: 2.4ghz e 5ghz - Bluetooth: Versão 4.0 01. Porta Ethernet RJ45 (LAN) rede 10/100 ou 100/1000 - Modelo: 3165NGW - Tecnologia de conectividade: WLAN - Interface: M.2: PCIe, USB - Slot: NGFF/M2 (22*30mm)	LENOVO	UND	5	R\$ 4.509,88
33	Notebook 15.6 Polegadas (TIPO 02); Processador: 9ª Geração Hexa Core - Frequência: 2.60 à 4.50 GHz, 12MB de SmartCache Memória Ram: - 16GB (1x16GB Módulo) RAM DDR4 - Até 2666MHz - Expansível a 32 GB (2 Slots soDIMM) Tela: -15.6" - Painel: IPS - Anti-Reflexivo - Design: Ultra Slim - Resolução: FHD (Full HD) - Frame rate: 60MHZ Placa de Vídeo: - Com memória dedicada VRAM de 6 GB GDDR6 Armazenamento: - 256GB SDD PCIe NVMe 3x2 M.2 2280 - 1TBGB HDD SATA 3 2.5 MM 5400 RPM Webcam: -Resolução: 1280x720 (0.9 MP) - Gravação de áudio e vídeo em 720p - SHDR (super high dynamic range imaging) Wireless e Rede: - Wireless (Wi-Fi): - Killer - AC 1550 ou 1550i - Compatível com IEEE 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n e 802.11ac - Frequência (2.4 GHz e 5 GHz) - Suporte ao Bluetooth 5.0 - Tecnologia 2x2 MU-MIMO - Bluetooth: Versão 5.0 - Lan/ Rede com Fio: - Gigabit Ethernet E3000 com suporte a Wake-on-Lan-Ready - Killer Ethernet E2500 Alimentação e Bateria: - Fonte de alimentação: adaptador 180W AC com ca	LENOVO	UND	5	R\$ 6.199,88
34	Projeto: Mínimo de 5000 lumenS. Resolução nativa: 1920*1080px Lâmpada: Led Input Voltage 100~240v Formato: 16:9/4:3 Contraste: (típico) 1.000:1 (dinâmico) 6.000:1 Lente: F=190 Tamanho de imagem: 50-300" Distância de projeção: 1.7~9.2m Cor:16.777k Consumo de energia: 150w Peso: 2.56KG Tamanho: 232*308*104mm Temperatura de operação: -10~36°C Interface de Saída: Headphone Interface de entrada: HDMI/USB/SD/AV/VGA Formato de mídia suportado: Audio: WMA, MP3, M4A Imagens: JPEG, BMP, PNG Vídeo: MPEG1, MPEG2, MPEG4, RM e RMVB, H264, MOV, MJPEG, FLV, DIVX, Vc1 - COTA PRINCIPAL 75%	RICOH	UND	5	R\$ 3.500,00
45	TABLET: Configurações mínimas: SISTEMA ANDROID 8.0/8.1. 64 bits Processador: - Número de Núcleos: Octa-Core - Velocidade do Processador: 2.0 GHz Conectividade: - Bluetooth: Versão 4.2 - Conexão Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4GHz+5GHz - Roteador Wi-Fi - Tipo de SIM: Nano SIM (4FF) - USB versão: 2 - USB Conector: Tipo C Display: - Tecnologia: TFT - Tamanho do Display: 10.5" - Número de Pixels: 1920 x 1200 (WUXGA) - Quantidade de Cores: 16 M - Vidro Reforçado (Gorilla Glass 3) Câmera: Traseira: - Resolução: 8 MP - Abertura: F1.9 - Zoom: Zoom Digital até 4x - Foco Automático (AF) - Modo de Foto: Automático, Food, Live, Panorâmica, Foto, Pro, Selfie Focus, Vídeo Frontal: - Resolução: 5 MP - Abertura: F2.2 GPS: - GPS - A-GPS Memória: - Memória RAM: 4 GB - Memória Interna total compartilhada: 32 GB - Suporte a Cartão de Memória - Tipo Cartão de Memória Suportado: Micro SD Bateria: - Capacidade da Bateria: 6000 mAh - Tipo de Bateria: Ions de Lítio - Voltagem: Bivolt - Capacidade do Cartão de Me	SAMSUNG	UND	50	R\$ 1.349,83

54	CABO DE FORÇA. Especificações: Cabo para ligar a fonte do computador à rede elétrica. Padrão Nobo tomada de 3 pinos. Com selo de aprovação Inmetro. Bitola de 3 x 0,75mm. Comprimento: 1.2 metros. Norma do Inmetro: NBR14136	FORCE LINE	UND	5	R\$ 17,82
55	Cabo HDMI 4K 2.0, 2m. Padrão 2.0 Conector Banhado a ouro. Quantidade de pinos 19. Resolução 4K. Imagem suportada 3D. Largura da banda. 2,23 Gb/s. Audio 5.1. Comprimento do cabo 2m. Cor Preto.	IDEIA	UND	5	R\$ 29,81
56	CABO USB PARA IMPRESSORA. Especificação: Transmissão de dados: 480 Mbps, A macho x B macho, Conexão padrão USB 2.0 e compatível com 1.1 e 1.0. Material: PVC emborrachado, Comprimento: 1.8 m, A MACHO X MACHO, Acabamento: Emborrachado	IDEIA	UND	5	R\$ 26,33
57	Cabo UTP2 4AWGX4P CAT.5E; Contendo 305m. Condutor Cobre nú com diâmetro nominal de 24AWG.; Isolamento Poliolefinas com diâmetro nominal 0.9mm.; Resistência de Isolamento 10000 M.km; Quantidade de Pares 4 pares 24 AWG; Blindagem Não Blindado (U/UTP); Capa Constituído por PVC retardante a chama; Diâmetro Nominal 4,8 mm; Peso do Cabo 26 kg/km; Classe de Flamaabilidade CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705.; Desequilíbrio Resistivo Máximo 5%; Resistência Elétrica CC; Máxima do Condutor de 20°C; Impedância Característica 100±15%; Tipo de Embalagem Caixa de papelão FASTBOX ou bobina de madeira; Quantidade por Bobina Caixa: 305 metros; Dimensionais 350x350x220mm (LAP); COTA PRINCIPAL 75%	FORCE LINE	CX	5	R\$ 509,87
61	Estabilizador 500 VA; - Chave liga-desliga embutida; - 6 tomadas tripolares de saída; - Sinalização visual de tensão; - Filtro de linha interno; - Fusível de proteção externo; - Auto teste na inicialização; - Gabinete em ABS anti-chamas; Proteção de sobrecarga; Sim; Indicador luminoso de rede; Sim; Estágios de regulação: 08 Estágios; entrada: 220V; Voltagem de saída: 110V; COTA PRINCIPAL 75%	BRISGT	UND	30	R\$ 160,02
63	Fonte 500 W real; PCF Ativo: sim Bivolt automática; Sim (115v-230v) Certificação: 80Plus Bronze Cooler: 14x14cm (vermelho) Outras Características: Ultra Silenciosa Alta Performance Suporte a AMD Cross Fire Technology e Nvidia SLI Ready Conexões: 1 x Alimentação 20 + 4 pinos 2 x PCI Express 6 + 2 pinos 1 x Auxiliar ATX 4 + 4 Pinos 2 x Conectores IDE 6 x Conectores SATA MTBF: 100.000 horas	FROTEX	UND	5	R\$ 349,90
69	HD SATA 1 TB 3,5 p/PC; Interface: SATA 6Gb/s; - Cache: 32MB; - Capacidade: 1TB; - Areal densidade (AVG): 329Gb/in2; - Velocidade da rotação (RPM): 7200 RPM; - Latência média: 4.16ms; - Leitura aleatória tempo de busca <8.5ms; - Gravação aleatória tempo de busca <9.5ms; - Máximo de início atual, DC 2.0; COTA PRINCIPAL 75%	SEGUETE	UND	5	R\$ 339,84
71	HD SATA 2 TB 3,5 p/PC; Interface: SATA 6Gb/s; - Cache: 32MB; - Capacidade: 2TB; - Areal densidade (AVG): 329Gb/in2; - Velocidade da rotação (RPM): 7200 RPM; - Latência média: 4.16ms; - Leitura aleatória tempo de busca <8.5ms; - Gravação aleatória tempo de busca <9.5ms; - Máximo de início atual, DC 2.0; (SUGESTÃO UNIFICAR COM O ITEM 50 - HD SATA 1 TB 3.5 P/PC)	SEGUETE	UND	5	R\$ 439,89
93	Pendrive 32 GB usb 3.0; Capacidade de armazenamento: 32 GB; Taxa de transferência: Taxa de transmissão de dados: 130MB/s; Sistemas Operacionais: Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores.	MULTILASER	UND	20	R\$ 42,72
103	SSD 480 Gb; - Capacidade: 480 GB; - Sata III; - 2.5" 7 milímetros (UltraSlim); Transferência: - Leitura sequencial: até 530MB/s; - Gravação sequencial: a partir de 350MB/s; - Leitura aleatória: até 95K IOPS; - Gravação aleatória: até 44K IOPS; Energia: - Consumo: 0,15W; - Tensão: 5V ± 5%; COTA PRINCIPAL 75%	MULTILASER	UND	10	R\$ 429,87
110	Teclado com fio Soft Touch USB padrão ABNT2 USB. Característica: Teclas extra macias ao toque. 107 teclas. Conexão USB Plugue e play. Padrão ABNT2. Compatibilidade: Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10. Dimensões mínimas: 44 x 15,1 x 1,8cm.	BRISGT	UND	5	R\$ 48,83

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: ba249a998a1e2b69fdd0bd5ae42a024a

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

LEI Nº 393 / 2021, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Declara de Utilidade Pública Municipal a "Associação dos Trabalhadores Rurais na Agricultura Familiar de Mirador-ATRAFAM", com sede na Comunidade Riacho Grande, Mirador - MA.

A Prefeita Municipal de Mirador, Maria Domingas Gomes Cabral Santana, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal de Mirador, faz saber que a Câmara Municipal de Mirador, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública Municipal a

Associação dos Trabalhadores Rurais na Agricultura Familiar de Mirador - ATRAFAM, com sede no povoado Riacho Grande, Mirador-MA, inscrita sob o CNPJ nº 43.873.946/0001-75.
Art. 2º - A Associação dos Trabalhadores Rurais na Agricultura Familiar de Mirador fica obrigada a apresentar até 30 de abril de cada ano, aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado a coletividade no ano anterior.
Paragrafo Único - Fica cassada a declaração de Utilidade Pública, caso a entidade deixe de apresentar durante 03 (três) anos consecutivos, o relatório a que se refere o caput deste artigo.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021.
MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANA
Prefeita

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: caf4c292f21cd6598f0012b147380ccb

LEI Nº 396 /2021, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a denominação de Estrada Vicinal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mirador, Maria Domingas Gomes Cabral Santana, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal de Mirador, faz saber que a Câmara Municipal de Mirador, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica denominada "Ademar Alves da Rocha", a estrada vicinal compreendida entre a estrada Mirador/Várzea e a estrada Chapadinha/Caetano, tendo como ponto de entrada a localidade de Canudeiros e saída a estrada da Quaresma.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2021.
MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANA
Prefeita

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 95786c8a94773a8a09d95e05389fcf1e

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

PORTARIA Nº 278-GAB, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Lei Municipal nº 051/2020, de 24 de Dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor, Sr. **Marcos Gomes de Sousa Sobrinho, Secretário Municipal de Saúde**, a ausentar-se do Município, nos dias 29, 30 e 01/12/2021, para a cidade de Imperatriz - MA, nos termos do objetivo da viagem devidamente justificados no Ofício nº 497/2021-SEMUS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES
ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE NOVEMBRO
DE 2021.**

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 95474ec8b763ac33f166132f2f00b3a6*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA.

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas, comunica aos interessados que realizará a seguinte licitação: Pregão Presencial n.º 016/2021, regido pelas Leis 10.520/2002 subsidiada pela lei 8.666/93, destinada ao contratação de empresa para Prestação de Serviços Profissionais de Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa nas áreas de Licitações e Contratos. A abertura dos envelopes dar-se-á, no dia 15/12/2021, às 08:30 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas (MA), CEP: 65.808-000. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: prefeituranovacolinascpl@gmail.com ou no www.transparencia.novacolinhas.ma.gov.br e no endereço acima, das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta feira. Raimundo Nonato de Paula Ribeiro, Presidente da CPL/Pregoeiro. Nova Colinas/MA, em 29 de novembro de 2021.

*Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO
Código identificador: 5d752bc6d4a3a279298889924d5925af*

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA.

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, comunica aos interessados que realizará a seguinte licitação: Pregão Eletrônico nº 009/2021. Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de combustível para atende as necessidades da frota de veículos e maquinários da administração municipal de Nova Colina - MA, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra o Edital como Anexo I. A realização da sessão será no dia 15/12/2021 - às 11h00 no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, e no e-mail prefeituranovacolinascpl@gmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (99) 3602-1046. Ou no endereço Rua São Francisco, s/nº, centro - Nova Colinas - MA, Raimundo Nonato de Paula Ribeiro, Presidente da CPL/Pregoeiro. Nova Colinas/MA, em 29 de novembro de 2021.

*Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO
Código identificador: b2238b4b3d42e0027ee381d3b8460b77*

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo nº 120.11/2021
Inexigibilidade de Licitação 014/2021**

RATIFICAÇÃO

Face ao posicionamento da Comissão Permanente de Licitação e as demais peças que instruem o presente processo, **RATIFICO**, nos termos do art. 26, caput, da Lei 8.666/93, a inexigibilidade de licitação para prestação de serviços médicos na especialidade de psiquiatria, conforme requisição da Sra. Secretária Municipal de Saúde, em favor do Dr. Ricardo Henrique Batista Silva, CPF: 032.256.723-86, CRM/UF-008380/MA, no valor global de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

Nova Colinas - MA, 10 de novembro de 2021.

JOSEÍ REGO RIBEIRO
Prefeito Municipal

*Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO
Código identificador: dc13bfc115205e8b31a05b4d0fa8d244*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

**1ª ERRATA CHAMADA PÚBLICA Nº 002 DE 29 OUTUBRO
DE 2021 EDITAL DE FOMENTO À PRODUÇÃO CULTURAL**

1ª ERRATA
CHAMADA PÚBLICA Nº 002 DE 29 OUTUBRO DE 2021
EDITAL DE FOMENTO À PRODUÇÃO CULTURAL
LEI ALDIR BLANC PAULINO NEVES

A Secretaria Municipal de Cultura, torna público a errata do presente do Edital Público de Fomento à Produção Cultural - Lei Aldir Blanc Paulino Neves, em acordo com o Decreto Municipal N.º 037/2021, de 03 de setembro de 2021, que estabelece diretrizes para regulamentar e orientar a execução dos recursos de referida Lei, em Paulino Neves, Maranhão. Nos termos a seguir:

Do Objeto

Onde se lê:

g) Fomento à Produção Cultural de Festivais, Feiras e Festejos: Premiação a pelo menos 04 (quatro) produções de festivais, feiras e festejos de âmbito cultural, de comprovada atuação relevante no Município, no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), para exposição, podendo participar nesta categoria apenas pessoas físicas e jurídicas, conforme descrição do item 5.1;

Leia-se:

g) Fomento à Produção Cultural de Festivais, Feiras e Festejos: Premiação a pelo menos 04 (quatro) produções de festivais, feiras e festejos de âmbito cultural, de comprovada atuação relevante no Município, no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), para exposição, podendo participar nesta categoria apenas pessoas físicas, jurídicas e grupos informais, conforme descrição do item 5.1;

Categoria H

Considerando que as inscrições presenciais serão encerradas as 17:00 horas do dia 19/11/2021 e, as inscrições por internet, se enceram no dia 21/11/2021, às 23:59, considerando ainda, que até a presente data não constatou-se o comparecimento de empresas locais atuantes no Município, RESOLVE:

1. Abrir as inscrições para entidades culturais de outros Municípios: Categoria H - Fomento à Produção de Projeto

Cultural: premiação de entidade cultural, com o melhor projeto, para organização do evento cultural.

2. As entidades culturais candidatas em acordo com a descrição do item 5.1. do referido edital – Entidade Cultural: pessoas jurídicas, de direito privado, de cunho cultural, com fins lucrativos, podendo ser microempresas ou microempreendedor individual (desde que seu objeto de atuação seja na área cultural) - poderão ser sediadas e atuantes em Paulino Neves, bem como, atuantes e pertencentes a outros Municípios.

Onde se lê:

5.1 Poderão concorrer ao Prêmio:

I Entidade Cultural: pessoas jurídicas, de direito privado, de cunho cultural, com fins lucrativos, podendo ser microempresas ou microempreendedor individual (desde que seu objeto de atuação seja na área cultural), sediadas e atuantes em Paulino Neves.

Leia -se:

5.1 Poderão concorrer ao Prêmio:

IV. Entidade Cultural: pessoas jurídicas, de direito privado, de cunho cultural, com fins lucrativos, podendo ser microempresas ou microempreendedor individual (desde que seu objeto de atuação seja na área cultural), sediadas e atuantes em Paulino Neves, bem como empresas atuantes e pertencentes a outros Municípios.

Onde se lê:

6.2 As inscrições serão realizadas, por formulário on-line disponível no site (<https://www.paulinoneves.ma.gov.br>) e presencialmente na SEMUC, localizada na Avenida Demétrio Ribeiro, s/n, Centro – Paulino Neves/MA por meio de entrega do Formulário de Inscrição e documentação necessária, no período de 29 de outubro a 15 de novembro.

Leia-se:

6.2 As inscrições serão realizadas, por formulário on-line disponível no site (<https://www.paulinoneves.ma.gov.br>) e presencialmente na SEMUC, localizada na Avenida Demétrio Ribeiro, s/n, Centro – Paulino Neves/MA por meio de entrega do Formulário de Inscrição e documentação necessária, no período de 29 de outubro a 21 de novembro de 2021.

Onde se lê:

6.5 As inscrições presenciais serão encerradas as 17:00 horas do dia 12/11/2021 e, as inscrições por internet, se enceram no dia 15/11/2021, às 23:59.

Leia-se:

6.5 As inscrições presenciais serão encerradas as 17:00 horas do dia 19/11/2021 e, as inscrições por internet, se enceram no dia 21/11/2021, às 23:59.

Onde se lê:

7.2 Da Seleção

7.2.1 A avaliação final será a soma da nota atribuída a todos os itens, em um possível total de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com nota mínima para aprovação de 50 (cinquenta) pontos, de acordo com os seguintes critérios:

I – Relevância da proposta para a produção artístico-cultural de Barreirinhas, considerando os aspectos de inovação, originalidade e pesquisa, 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;

II – Histórico de atuação comprovada do indivíduo ou do coletivo (0 a 20);

III – Coerência entre a proposta apresentada e o histórico de atuação da equipe (0 a 20);

IV – Quantidade de profissionais da Cultura envolvidos na proposta (0 a 20);

V – Potencial de sustentabilidade da proposta (0 a 20).

Leia-se:

7.2 Da Seleção

7.2.1 A avaliação final será a soma da nota atribuída a todos os itens, em um possível total de 0(zero) a 60(sessenta) pontos, com nota mínima para aprovação de 30 (cinquenta) pontos, de acordo com os seguintes critérios:

I – Relevância da proposta para a produção artístico-cultural de Barreirinhas, considerando os aspectos de inovação, originalidade e pesquisa, 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;

II – Histórico de atuação comprovada do indivíduo ou do coletivo (0 a 20);

III – Coerência entre a proposta apresentada e o histórico de atuação da equipe (0 a 20);

Onde se lê:

7.2.4 Serão eliminadas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 50 (cinquenta) pontos.

Leia-se:

7.2.4 Serão eliminadas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 30 (trinta) pontos.

Onde se lê:

7.2.5 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado maior pontuação nos itens I, II e III, nesta ordem, para as duas modalidades.

Leia-se:

7.2.5 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado maior pontuação nos itens I e II nesta ordem.

Onde se lê:

9 DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO

9.1 Para recebimento do benefício os selecionados deverão apresentar cópias da documentação no prazo de 7(sete) dias corridos, após a divulgação do resultado da seleção, conforme descrito abaixo:

A. Para Pessoas Físicas e Grupos Informais:

I – Certidão Negativa de Débitos da Secretaria Municipal de Fazenda;

II – Certidão Negativa de Débito da Secretaria Estadual da Fazenda (sistema.semfaz.gov.br);

III – Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual (sistema.semfaz.gov.br);

IV – Certidão Negativa Conjunta de Débitos da Receita Federal (Certidão de Regularidade e Dívida Ativa da União);

V – Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

A. As Pessoas Jurídicas:

I – Certidão Negativa Conjunta de Débitos da Receita Federal (Certidão de Regularidade e Dívida Ativa da União);

II – Certidão Negativa de Débito da Secretaria Estadual da Fazenda (sistema.semfaz.gov.br)

III – Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual (sistema.semfaz.gov.br);

IV – Certidão Negativa de Débitos da Secretaria Municipal de Fazenda;

V – Alvará de Licença do Município;

VI – Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VII – Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

Leia-se:

9 DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO

9.1 Para recebimento do benefício os selecionados deverão apresentar cópias da documentação no prazo de 7(sete) dias corridos, após a divulgação do resultado da seleção, conforme descrito abaixo:

A. Para Pessoas Físicas e Grupos Informais:

I - Certidão Negativa de Débitos da Secretaria Municipal de Fazenda;

II - Certidão Negativa Conjunta de Débitos da Receita Federal (Certidão de Regularidade e Dívida Ativa da União);

III - Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

A. As Pessoas Jurídicas:

I - Certidão Negativa Conjunta de Débitos da Receita Federal (Certidão de Regularidade e Dívida Ativa da União);

II - Certidão Negativa de Débitos da Secretaria Municipal de Fazenda;

III - Alvará de Licença do Município;

VI - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

V - Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

Onde se lê:

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O presente edital seguirá o seguinte calendário:

29/10/2021	Publicação no D.O.M
29/10 a 15/11/2021	Inscrições
17/11/2021	Divulgação dos habilitados
17 a 21/11/2021	Apresentação de Recurso
22 a 24/11/2021	Análise de Recurso e Publicação da Homologação dos Habilitados
25 a 30/12/2021	Avaliação de Seleção e Publicação do Resultado
01 e 02/12/2021	Apresentação de Recurso
03 a 06/12/2021	Análise recurso e Publicação e Homologação Final dos Selecionados

Leia-se:

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O presente edital seguirá o seguinte calendário:

29/10/2021	Publicação no D.O.M
29/10 a 21/11/2021	Inscrições
24/11/2021	Divulgação dos habilitados
24 a 28/11/2021	Apresentação de Recurso
29 a 01/12/2021	Análise de Recurso e Publicação da Homologação dos Habilitados
01 a 07/12/2021	Avaliação de Seleção e Publicação do Resultado
08 a 10/12/2021	Apresentação de Recurso
11 a 15/12/2021	Análise recurso e Publicação e Homologação Final dos Selecionados

Paulino Neves/MA, 17 de novembro de 2021

NEYKSON CHAGAS FEITOSA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: cf7b4356a23d99f2b358f60d900282e1

HOMOLOGAÇÃO DOS HABILITADOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 002
EDITAL DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL
LEI ALDIR BLANC PAULINO NEVES

HOMOLOGAÇÃO DOS HABILITADOS

CATEGORIA (A)	HABILITADOS
ZECA DOS TECLADOS	HABILITADO
MAYCON FARRA	HABILITADO
PAULINHO DOS TECLADOS	HABILITADO
FORRÓ DA CHARLAÇÃO	HABILITADO
A VAQUEIRINHA	HABILITADO
SANTO E BANDA	HABILITADO
AMIGOS DO FORRÓ	HABILITADO
ANDERSON JUNIOR	HABILITADO

CATEGORIA (C)	HABILITADOS
GRUPOS CULTURAIS	HABILITADOS
BUMBA MEU BOI BRILHO DOS LENÇÓIS	HABILITADO
CACURIA DOS LENÇÓIS	HABILITADO
REISADO DE MARIA HELENA	HABILITADO
DANÇA DO COCO ALEGRIA DOS PALMARES	HABILITADO
DANÇA DO CAROÇO SÃO PEDRO	HABILITADO
DANÇA DO SÃO GONÇALO	HABILITADO
QUADRILHA BRILHO DO OLHAR	HABILITADO
DANÇA CAROÇO TRADIÇÃO	HABILITADO

CATEGORIA (D)	HABILITADOS
GRUPO DE NOTORIA RELEVANCIA CULTURAL	HABILITADOS
ASSOCIAÇÃO CAPOEIRA CULTURAL BRASILEIRA	HABILITADO

CATEGORIA (E)	HABILITADOS
COMUNIDADE DE MATRIZ AFRICANA	HABILITADOS
ASSOCIAÇÃO CENTRO CULTURAL E RELIGIÃO AFRO BRASILEIRA	HABILITADO

CATEGORIA (F)	HABILITADOS
EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO	HABILITADOS
ARTE E PRODUÇÃO	HABILITADO

CATEGORIA (G)	HABILITADOS
FESTEJOS E FEIRAS	HABILITADOS
EXPOARTE RIO NOVO	HABILITADO
FESTIVAL DE QUADRILHAS	HABILITADO
FESTEJO NOSSA SENHORA DE APARECIDA	HABILITADO

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: c4b1bf04a8e9b47d7f47a69dbb618ce7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

CHAMADA PÚBLICA Nº 002 EDITAL DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL LEI ALDIR BLANC.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2021297



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021297
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA
CONTRATADA(O): L A PATEZ, inscrita no CNPJ sob o n.º
28.181.307/0001-55: Prestação de serviços mecânicos.

Valor do Aditivo: R\$ 832,84

Recursos Orçamentário:

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO

DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00 Material De Consumo

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fundamentação legal: art. 65, da Lei nº 8.666/93

VIGÊNCIA: 02 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Pio XII/MA, 02 de dezembro de 2021.

Telson da Cruz de Oliveira

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 8494e68f454bb0099a0454e7418c5789

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
CONTRATO 2021296

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021296
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA
CONTRATADA(O): L A PATEZ, inscrita no CNPJ sob o n.º
28.181.307/0001-55: Prestação de serviços mecânicos.

Valor do Aditivo: R\$ 2.045,00 (dois mil e quarenta e cinco reais).

Recursos Orçamentário:

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 122 Administração Geral

12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO

12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO

DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02 13 FUNDEB

02 13 00 FUNDEB

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE ESCOLAR

12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fundamentação legal: art. 65, da Lei nº 8.666/93

VIGÊNCIA: 02 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Pio XII/MA, 02 de dezembro de 2021.

Marcia de Moura Costa Martins

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 8719f08655f7538c9e28488fd9f57a7f

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
CONTRATO 2021294

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021294
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA
CONTRATADA(O): L A PATEZ, inscrita no CNPJ sob o n.º
28.181.307/0001-55: Prestação de serviços mecânicos.

Valor do Aditivo: R\$ 2.828,40 (dois mil oitocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde

10 122 Administração Geral 10

122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE

10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO

DA SECRETARIA DE SAUDE

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE

SAÚDE

10 122 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO

DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fundamentação legal: art. 65, da Lei nº 8.666/93

VIGÊNCIA: 02 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Pio XII/MA, 02 de dezembro de 2021.

Ivan de Paiva do Vale Segundo

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 6bfb8c36c0a71f5e319d0468a9deec8a

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
CONTRATO 2021295

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021295
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA
CONTRATADA(O): L A PATEZ, inscrita no CNPJ sob o n.º
28.181.307/0001-55: Prestação de serviços mecânicos.

Valor do Aditivo: R\$ 1.426,94 (mil quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos).

02 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO
ASSISTENCIA SOCIAL

02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO

ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 122 Administração Geral

08 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO

08 122 0020 2082 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO

DA SEC. TRAB. E ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0220 POLITICAS ASSISTENCIAIS
08 244 0220 2100 0000 MANUTENÇÃO DE OUTROS
PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fundamentação legal: art. 65, da Lei nº 8.666/93

VIGÊNCIA: 02 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Pio XII/MA, 02 de dezembro de 2021.

LUCIANA DO NASCIMENTO FRANCO COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: ELISÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 1ed04d3dbda62349c6b90c60efcfaef

DECRETO Nº 054 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

INSTITUI A COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -PME, DO MUNICÍPIO DE PIO XII-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 130/2015 que institui, neste Município o Plano Municipal de Educação - PME.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 130/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação no Município de Pio XII;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação da Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - CCPME.

Art. 2º São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - CCPME:

- I -Promover reuniões para estudo, análise e aprovação dos dados encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;
- II -Organizar Consulta Pública para analisar os dados preliminares do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
- III -Sistematizar os resultados da Consulta Pública em documento: Plano Municipal de Educação -Versão Final e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação;
- IV-Publicar os resultados do Monitoramento do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será constituída por (11) membros nomeados por ato do Poder Executivo Municipal e/ou do(a)

Secretário(a) Municipal de Educação, assim sendo:

- I -02 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II -01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
- III - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação
- IV - 03 (três) representante dos Coordenadores e/ou Supervisores Pedagógicos;
- V - 01 (um) representante dos Diretores;
- VI- 02 (dois) representante dos Professores indicado pelo Sindicato;
- VII- 01 (um) representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública;

§ 1º A cada membro efetivo da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, terá um suplente;

§ 2º O presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será indicado pelo Secretário(a) Municipal de Educação;

Art. 4º Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

I -Acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;

II -Elaborar o seu plano de trabalho, bem como promover sua reformulação, quando necessário;

III -Analisar e propor ações governamentais e políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

IV -Elaborar Relatório do monitoramento e das avaliações do Plano Municipal de Educação no mínimo a cada 3 (três) anos;

V -Divulgar os relatórios e resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

VI -Analisar e propor a revisão de metas já cumpridas e respectivas estratégias, com vistas à melhoria da qualidade geral da educação pública;

VII -Zelar e incentivar pelo aprimoramento da qualidade do ensino público e privado no Município;

VIII -Realizar estudos acerca da Lei que instituiu o Plano Municipal de Educação;

IX -Emitir pareceres, por iniciativa de seus membros ou quando solicitado pelo Secretário (a) Municipal de Educação, relacionados ao monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

X -Manter intercâmbio com a Comissão Estadual de Monitoramento e Avaliação e com os demais órgãos, visando à consecução dos objetivos propostos;

XI -Articular-se com os órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, para assegurar a coordenação, a divulgação e/ou execução do Plano Municipal de Educação;

XII -Sugerir às autoridades providências para a organização e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação para que possam promover a sua expansão e melhoria;

Art. 5º O mandato dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será de 03 (três) anos, sendo permitida apenas 1 (uma) recondução;

Art. 6º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação realizará reuniões de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ ou sempre que necessário convocada pelo Presidente da Comissão;

Art. 7º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação contará com infraestrutura para o atendimento de seus serviços técnicos e administrativos, garantidos pela Secretaria de Educação e Prefeitura Municipal;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Dê-se ciência. Cumpra-se.

Pio XII (MA), 02 de Dezembro de 2021.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 955e1dc5470d83577ce1647e0c1a119b

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

EXTRATO DE CONTRAT Nº062/2021

Espécie: **Termo de Contrato nº 062/2021** - PARTES: O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, localizada na Rua Urbano Santos, n 970, Centro, Rosário/MA, CEP 65.150-000, inscrito no CNPJ sob o nº 41.479.569/0001-69 e do outro lado o Sr°. Antônio Lisboa Lima Neto, portador do RG nº 220974942 SSP-MA e CPF nº 489.105.033-00. **OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento do Anexo de apoio à Limpeza Pública, situado na Rua Eurico Macedo, nº 1654 C, Bairro: Vila Pereira, Rosário/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.3009.2119.0000 - Manut. Da Sec. De Adm. e Recursos Humanos. ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.15 - Locação de Imóveis. **VIGÊNCIA:** 07 (meses) meses. **SUPORTE LEGAL:** Art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/1993 - Dispensa de Licitação nº. **066/2021**. Pela Contratante assina a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, Ivanilda Petreira Martins. Pela Contratada assina o Sr°. Antônio Lisboa Lima Neto - CPF nº 489.105.033-00. Rosário/MA, 18/05/2021.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: c2332559a591da55079489b90038635e

LEI Nº 380/2021

LEI Nº 380/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR NA GRADE EXTRACURRICULAR DA REDE MUNICIPAL E PARTICULAR DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA A DISCIPLINA "HISTÓRIA DE ROSÁRIO", E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE O POVO, ATRAVES DE SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A INSTITUIR NA GRADE EXTRACURRICULAR DA REDE MUNICIPAL E PARTICULAR DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA A DISCIPLINA "HISTÓRIA DE ROSÁRIO".

Art. 2º - A disciplina em comento será ministrada em caráter obrigatório e em todas as séries da Rede Municipal e Particular de Ensino do Município de Rosário

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado através da Secretaria Municipal de Educação a elaborar o conteúdo programático de que trata a presente Lei, com espeque no Artigo 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei Nº 9.394/96), em consonância com os demais Diplomas Legais, Federal e Estadual que regem a matéria.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário, Estado do Maranhão, em 19 de novembro de 2021.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO

Prefeito Municipal de Rosário/MA

Certifico e dou fé de que, na data indicada abaixo, foi publicada a presente matéria no mural da Prefeitura Municipal de Rosário, localizado na sede do Poder Executivo, na Rua Urbano Santos Nº970, centro, Rosário - MA, para conhecimento e atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos em conformidade com o Art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

Rosário -MA, 19 de novembro de 2021.

Ivanilda Pereira Martins
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: a75bdc0e290ecda0d2d9079099251355

LEI Nº 381/2021

LEI Nº 381/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A ADEQUAÇÃO DE LOGRADOUROS E EDIFÍCIOS ABERTOS AO PÚBLICO, GARANTINDO ACESSO DIGNO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE O POVO, ATRAVES DE SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a adequação de logradouros e edifícios abertos ao público, garantindo acesso digno às pessoas com deficiência no âmbito do Município e Rosário - MA propiciando melhor acessibilidade a todas as pessoas, especialmente aquelas que possuam algum tipo de deficiência.

§ 1º - Considera-se acessibilidade às condições adequadas para o acesso de todos à informação, aos bens e serviços, aos transportes e ao meio físico em geral.

§ 2º - Considera-se mobiliário urbano os armários de controle eletromecânico e telefonia, bancos, caixas de correio, coletores de lixo público, equipamentos sinalizadores, hidrantes, postes, telefones públicos, abrigos para passageiros de transporte público, bancas de jornais e revistas, cabines públicas, canteiros e jardineiras, painéis de informação, quiosques, termômetros e relógios públicos, toldos, parques infantis e monumentos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover o rebaixamento de guias e sarjetas nas esquinas e locais onde se localizam faixas de pedestre, com a finalidade de possibilitar o acesso de pessoas com deficiência.

§ 1º - Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo serão priorizados os pontos de ônibus, serviços educacionais e de saúde, praças, centros esportivos e culturais, comércios de grande porte, templos religiosos, instituições financeiras.

§ 2º - Os banheiros de uso público existentes ou a construir em parques, praças, jardins e demais espaços públicos deverão ser acessíveis e dispor, pelo menos, de um sanitário e um lavatório que atendam às especificações da Norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT- que trata sobre acessibilidade, ou qualquer órgão que a substituir.

Art. 3º - Os editais de licitação para pavimentação, recapeamento, instalação ou reforma de guias e sarjetas deverão, obrigatoriamente conter o previsto no Art. 2º desta Lei.

Art. 4º - Em todas as intervenções realizadas pelo Poder Público Municipal, visando à criação, ampliação, reforma ou remodelação de edifícios públicos urbanos bem como praças, ruas e parques deverão ser incluídas as adaptações recomendadas pelas normas técnicas específicas para remover barreiras e propiciar acessibilidade ao meio físico às pessoas com deficiência.

Art. 5º - As calçadas deverão ser construídas de maneira contínua, revestidas de material antiderrapante, sem degraus ou obstáculos que prejudiquem a circulação das pessoas.

Art. 6º - Nos estacionamentos internos, deverá ser reservada 1 (uma) vaga para veículos com pessoa (s) deficiente(s), que ficará o mais próximo possível das portas de acesso, de rampas e de elevadores e seguir os padrões estabelecidos na ABNT.

Art. 7º - O Departamento Municipal de Transito e Transportes - DMTT deverá reservar e sinalizar nas vias públicas vagas para veículos que transportam pessoas com deficiência.

§ 1º - As vagas a que se refere este Artigo deverão ser demarcadas e identificadas com o símbolo internacional de acesso.

§ 2º - As vagas em vias públicas para estacionamento e parada de veículos que transportam pessoas com mobilidade reduzida devem ser reservadas, estabelecidas e sinalizadas conforme os parâmetros em vigor estabelecidos pelas normas técnicas da ABNT.

Art. 8º - Quando da instalação de telefones públicos, caixas de coleta de lixo e dos correios, pelo menos 5% (cinco por cento) dos equipamentos citados deverão ser adaptados para as pessoas portadoras de deficiência auditiva, visual e motora, possibilitando uma distribuição equitativa nos diversos bairros da cidade

Art. 9º - A aprovação dos projetos de construção, reforma ou ampliação dos edifícios abertos ao público, bem como a expedição de "habite-se" estarão condicionadas à construção de rampas de acesso, painéis de elevadores transcritos para o Braille, banheiros, portas, espaços de circulação e outros equipamentos adaptados às pessoas com deficiência, dentro dos padrões em acessibilidade estabelecidos nas normas técnicas.

Art. 10 - Consideram-se edifícios abertos ao público aqueles que oferecem serviços de educação, saúde, lazer, cultura, esporte, assim como instituições financeiras, templos religiosos, comércio e edifícios públicos.

Art. 11 - Os edifícios abertos ao público existentes deverão adaptar seus espaços para facilitar o acesso de pessoas deficientes, salvo justificada impossibilidade.

Parágrafo único - A execução da adaptação deverá ser realizada no prazo máximo de 18 (dezoito) meses.

Art. 12 - Fica responsável pelas ações voltadas para acessibilidade ao cidadão com deficiência a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 13 - Findo o prazo estabelecido no parágrafo único do Art. 11 a Secretaria Municipal de Infraestrutura, com o auxílio das demais Secretarias, tomará as seguintes providências:

- I. Advertência por meio de notificação com prazo de 01 (um) a 03 (três) meses para regularização ou apresentação de defesa em 5 (cinco) dias;
- II. Multa de 02 (dois) salários mínimos, com novo prazo de 15 (quinze) dias úteis para regularização;
- III. Interdição das atividades existentes no imóvel pelo não atendimento às exigências legais após a aplicação da penalidade anterior com o seguinte procedimento:

a) feita a interdição e lavrado o respectivo termo, será intimado o proprietário da edificação, para no prazo de 5 (cinco) dias apresentar defesa;

b) sendo julgada improcedente a defesa ou decorrido o prazo citado na alínea anterior sem que a defesa tenha sido oferecida, o poder executivo municipal determinará a cassação do alvará de funcionamento.

Art. 14 - Os casos omissos serão regulamentados por ato do Poder Executivo.

Art. 15 - O Poder Público promoverá a eliminação de barreiras na comunicação e estabelecerá mecanismos e alternativas que

tornem acessíveis os sistemas de comunicação e sinalização às pessoas com deficiência sensorial e dificuldade de comunicação para garantir-lhes o direito de acesso à informação, à comunicação, ao trabalho, à educação, ao transporte, à cultura, ao esporte e ao lazer.

Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário, Estado do Maranhão, em 19 de novembro de 2021.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO
Prefeito Municipal de Rosário/MA

Certifico e dou fé de que, na data indicada abaixo, foi publicada a presente matéria no mural da Prefeitura Municipal de Rosário, localizado na sede do Poder Executivo, na Rua Urbano Santos Nº970, centro, Rosário - MA, para conhecimento e atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos em conformidade com o Art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

Rosário -MA, 19 de novembro de 2021.

Ivanilda Pereira Martins
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: f8862d3d065069a3451f02545515afc7

LEI Nº 382/2021

LEI Nº 382/2021

DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DO "PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À PRÁTICA DE FUTEBOL FEMININO" NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE O POVO, ATRAVES DE SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art 1º. Fica autorizado o Município instituir o "Programa Municipal de Incentivo à Prática de Futebol Feminino".

Parágrafo único: Para fins desta Lei, entende-se por futebol as diversas formas de prática deste esporte, tais como futebol de campo, futebol de salão (futsal), futebol society e futebol de areia, assim com esporte de Basquetebol, handebol.

Art. 2º. Consiste o Programa Municipal ora criado na promoção de torneios, campeonatos e eventos, bem como na destinação de espaços voltados à prática de futebol feminino.

Art. 3º. O Programa, de que se trata esta lei, poderá ser desenvolvido nas escolas da rede municipal de ensino, nos equipamentos esportivos da administração direta e indireta, nos demais espaços próprios do município, ou em outros locais apropriados para este fim.

Art. 4º. Fica o poder Executivo autorizado a celebrar convênios e demais ajustes permitidos pela legislação, inclusive transferência de numerário e materiais, com entidades privadas, bem como ligas e entidades de administração do desporto, na modalidade Futebol Feminino.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário, Estado do Maranhão, em 19 de novembro de 2021.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO
Prefeito Municipal de Rosário/MA

Certifico e dou fé de que, na data indicada abaixo, foi publicada a presente matéria no mural da Prefeitura Municipal de Rosário, localizado na sede do Poder Executivo, na Rua Urbano Santos Nº970, centro, Rosário - MA, para conhecimento e atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos em conformidade com o Art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

Rosário -MA, 19 de novembro de 2021.

Ivanilda Pereira Martins
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 8d6bba9e45aa1d0656016d5fe91c44e0

LEI Nº 385/2021

LEI Nº 385/2021

AUTORIZA PODER EXECUTIVO A INSTITUIR A POLITICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA

AGRICULTURA FAMILIAR ROSARIENSE E ADOTA, OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE O POVO, ATRAVES DE SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder executivo autorizado a instituir a Política Municipal de Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar no âmbito do território rosariense, tendo como finalidade:

- I- implantar o centro de apoio ao produtor rural;
- II - incentivar os grupos organizados de produtores rurais do município de Rosário;
- III - fomentar a política municipal de aquisição de alimentos da agricultura familiar;
- IV- promover palestras, cursos, missões técnicas visando a capacitação e difusão tecnologias agrícolas sustentáveis;
- V- apoio ao desenvolvimento das agroindústrias que utilizem parte da matéria prima produzida no próprio município;
- VI- subsidiar a aquisição de insumos e embalagens;
- VII- incentivar a prática da agricultura orgânica;
- VIII- incentivar a aplicação de boas práticas agrícolas.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e abastecimento, firmar parceria com a iniciativa privada, Governo Federal e Estadual, visando à adoção das seguintes medidas, entre outras:

- I- criação de canal de comunicação para troca de informações agrícolas e qualificação do trabalhador rural;
- II- desenvolvimento do cooperativismo e associativismo rural;
- III- apoio à iniciativa de comercialização direta entre agricultores familiares e consumidores;
- IV- incentivo ao desenvolvimento do turismo rural;
- V- promoção da inclusão social do trabalhador agrícola e redução das desigualdades sociais;
- VI- criar mecanismos de incentivos fiscais para as empresas adquirirem produtos do agricultor rosariense;

Art. 3º Fica assegurada a edição de normas regulamentares que se fizerem necessárias para a realização das medidas dispostas no artigo anterior.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário, Estado do Maranhão, em 29 de novembro de 2021.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO

Prefeito Municipal de Rosário/MA

Certifico e dou fé de que, na data indicada abaixo, foi publicada a presente matéria no mural da Prefeitura Municipal de Rosário, localizado na sede do Poder Executivo, na Rua Urbano Santos Nº970, centro, Rosário - MA, para conhecimento e atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos em conformidade com o Art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

Rosário -MA, 29 de novembro de 2021.

Ivanilda Pereira Martins
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 623e651878978e8b6ff046e0120780ea

LEI Nº 384/2021

LEI Nº 384/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA, POLÍTICA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE O POVO, ATRAVES DE SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no âmbito do município de Rosário - MA, Política Municipal de Mobilidade Urbana, tendo por finalidade assegurar o direito de ir e vir à população rosariense e o escoamento da produção urbana e rural com a melhor relação, custo benefício social e ambiental.

Parágrafo Único - Para os fins desta Lei, entende-se por mobilidade urbana o conjunto de deslocamento de pessoas e bens, com base nos desejos e nas necessidades de acesso ao espaço urbano, mediante a utilização dos vários meios de transporte.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria com o Ministério das Cidades e a Secretaria de Estado das Cidades para fomentar e implementar a Política Municipal de Mobilidade Urbana que visa proporcionar o acesso amplo e democrático ao espaço urbano, priorizando os meios de transporte dentre eles os coletivos e não-motorizados, de forma inclusiva e sustentável.

Art. 3º A Política Municipal de Mobilidade Urbana atenderá aos seguintes princípios:

- I - diversificação dos usos e das atividades no espaço municipal e metropolitano, visando a redução das necessidades de deslocamento;
- II - integração regional e municipal dos transportes e do sistema viário;
- III - universalidade do direito de se deslocar e de usufruir a cidade;
- IV - sustentabilidade ambiental nos deslocamentos urbanos;
- V - acessibilidade ao portador de deficiência;
- VI - segurança nos deslocamentos.

Art. 4º A Política Municipal de Mobilidade Urbana, é instrumento global e estratégico da política de mobilidade urbana

determinante para todos os agentes públicos e privados que atuam no Município, observando as seguintes diretrizes:

- I - priorização dos modos não motorizados sobre os motorizados;
- II - prioridade do transporte coletivo sobre o individual;
- III - priorização da segurança sobre a fluidez;
- IV - acessibilidade às pessoas portadoras de restrição à mobilidade;
- V - disciplina do uso dos diversos modos de transporte;
- VI - assegurar que todos os deslocamentos sejam realizados de forma segura;
- VII - fluidez da circulação dos diversos modos de transporte nas vias públicas;
- VIII - estímulo ao uso dos modos seguros de transportes;
- IX - otimização dos custos do transporte coletivo;
- X - integração dos modos de transporte

XI - fomentar pesquisas a respeito da sustentabilidade ambiental e da acessibilidade no trânsito e no transporte;

XII - criar alternativas de financiamento para as ações necessárias à implementação desta Lei.

Art. 5º Fica a empresa Ferrovia Transnordestina Logística S/A, obrigada a construir e sinalizar todas as passagens de níveis no âmbito do Município de Rosário - MA.

Parágrafo Único - Na inobservância dos ditames dispostos nesta Lei, após o decurso do prazo da notificação, a infratora sofrerá a penalidade monetária, de acordo com política tributária do Município de Rosário e na hipótese de reincidência, a pena duplicará de valor, quantia que reverterá em favor do Município para cobrir gastos sociais futuros.

Art. 6º Para o alcance do objetivo proposto no art. 2º desta Lei compete ao Poder Público:

- I - realizar diagnóstico que permita identificar aspectos referentes ao transporte e ao trânsito a serem trabalhados e locais a serem qualificados nos termos propostos por esta Lei, de modo a possibilitar a elaboração de um Plano Diretor de Mobilidade Urbana;
- II - intensificar a fiscalização referente às normas de construção e conservação de passeios;
- III - intensificar a fiscalização referente à instalação de mobiliário urbano e ao exercício de atividades nos logradouros públicos;
- IV - implantar faixas de pedestre nas vias coletoras, arteriais e de ligação regional, bem como em frente a escolas e hospitais;
- V - desenvolver campanhas de conscientização que incentivem o deslocamento realizado a pé;
- VI - avaliar e aprimorar a sinalização de trânsito horizontal, vertical e turística;
- VII - desenvolver programas voltados para a qualificação urbanística e paisagística dos espaços públicos.

Art. 7º O Plano Diretor de Mobilidade Urbana deverá prever:

- I - áreas de acesso restrito ou controlado;
- II - espaços para instalação de estacionamentos dissuasórios;
- III - medidas que favoreçam a circulação de pedestres e ciclistas;
- IV - medidas que possibilitem minimizar os conflitos intermodais;
- V - delimitação de áreas prioritárias a serem tratadas por meio de:

- a) projetos paisagísticos;
- b) revitalização da infraestrutura do sistema viário;
- c) pavimentação de vias;
- d) construção ou manutenção de passeios;
- e) sinalização viária;
- f) implantação de ciclovias ou ciclo faixas;
- g) implantação de terminais, estações de embarque e desembarque e abrigos para pontos de parada.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria com o Governo do Estado do Maranhão, através da Agencia Metropolitana, objetivando a inclusão do município de Rosário no Sistema Integrado de Transporte Urbano Metropolitano.

Parágrafo Primeiro - A política municipal de mobilidade urbana é parte integrante do processo de planejamento municipal devendo o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, o Plano Plurianual, o Código de Obras, o Código de Posturas e o Orçamento Anual, incorporarem as diretrizes e as prioridades neles contidas.

Parágrafo Segundo - A política municipal de mobilidade urbana deverá observar os seguintes instrumentos:

- I - planos nacionais, regionais e estaduais de ordenação do território e de mobilidade urbana, incluindo os Projetos de implantação da metropolização e extensão de políticas públicas;
- II - diretrizes de planejamento da região metropolitana da grande São Luís - MA.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o sistema de transporte coletivo, tendo como finalidade atender a origem e o destino de viagens em território contínuo, devendo aludido sistema possuir malha em perfeito estado de conservação na zona urbana e rural.

Parágrafo único - O sistema de transporte coletivo será de superfície dispor de ônibus, micro-ônibus, vans e Kombi e similares, ficando assegurada a regulamentação de outros meios de transporte de massa, de acordo com legislação específica.

Art. 10º É objetivo da política municipal de mobilidade urbana, ordenar pelo desenvolvimento da circulação e da mobilidade urbana através da distribuição socialmente justa do acesso equilibrado e diversificado dos meios de circulação e de transporte em seu território de forma a assegurar o bem-estar equânime de seus habitantes mediante o seguinte:

- I - a consolidação do município como centro regional, sede de atividades produtivas geradoras de emprego e renda, centro turístico e de lazer;
- II - a implementação dos direitos à infraestrutura urbana de circulação, transporte e serviço e equipamentos públicos de mobilidade urbana;
- III - a utilização racional dos meios de transporte de modo a garantir uma cidade sustentável, social, econômica e ambientalmente, para as presentes e futuras gerações;
- IV - a gestão democrática por meio da participação da população e de entidades representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de mobilidade urbana;
- V - a cooperação entre os Governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de mobilidade urbana em atendimento ao interesse social;
- VI - o planejamento do desenvolvimento da cidade, da distribuição espacial, da população e das atividades econômicas do Município de modo a evitar e corrigir as distorções de circulação e seus efeitos negativos sobre o ambiente construído e natural;
- VII - garantir a proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico,

artístico, paisagístico, arqueológico e urbanístico.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário, Estado do Maranhão, em 29 de novembro de 2021.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO

Prefeito Municipal de Rosário/MA

Certifico e dou fé de que, na data indicada abaixo, foi publicada a presente matéria no mural da Prefeitura Municipal de Rosário, localizado na sede do Poder Executivo, na Rua Urbano Santos Nº970, centro, Rosário - MA, para conhecimento e atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos em conformidade com o Art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

Rosário -MA, 29 de novembro de 2021.

Ivanilda Pereira Martins

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: be194f30bd7a587aaf9c63d8784c4118

LEI Nº 375/2021

LEI Nº 375/2021

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL PARA A PESSOA IDOSA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE O POVO, ATRAVES DE SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Política Municipal do Idoso tem por objetivo definir não só ações estratégicas, bem como mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação das ações que garantam os direitos sociais da população idosa do Município de Rosário - MA, e assegurem a promoção da autonomia, integração e da participação efetiva do idoso na sociedade.

Art. 2º Considera-se Idoso, para os efeitos desta Lei, a pessoa com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Art. 3º A participação de entidade beneficente e de assistente social na execução de programas ou projetos destinados aos idosos, dar-se-á com a observância do disposto nesta Lei, bem como nas demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 4º São princípios na Política Municipal do Idoso:

I - Cooperação da sociedade, da família e do Município na promoção da autonomia, e integração e participação do idoso na sociedade;

II - Direito à vida, à cidadania, à dignidade e ao bem estar social;

III - Proteção contra a discriminação de qualquer natureza;

IV - Prevenção e educação para um envelhecimento saudável;

V - Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o idoso atendido pelas políticas sociais; e

VI - Igualdade e acesso ao atendimento.

Art. 5º São diretrizes da Política Municipal do Idoso;

I - Descentralização político-administrativa dos programas, projetos, serviços e benefícios de atenção ao idoso;

II - Participação da sociedade por meio de suas organizações representativas; e

III - Planejamento de ações a curto, médio e longo prazo, com metas exequíveis, objetivos claros, aferição de resultados e garantia de continuidade.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E DA GESTÃO

Art. 6º Compete ao órgão municipal responsável pela assistência social coordenar a Política Municipal do Idoso e, especialmente:

I - Executar e avaliar a Política Municipal do Idoso;

II - promover as articulações entre os órgãos municipais, e entre estes e entidades beneficentes e de assistência social, necessárias a implementação da Política Municipal do Idoso; e

III - Elaborar proposta orçamentária no âmbito da promoção e da assistência sociais.

Parágrafo único. As secretarias e demais órgãos de direção superior, que promovam ações voltadas para idosos, devem elaborar propostas orçamentárias, no âmbito de sua competência, visando ao financiamento de programas compatíveis com a Política Municipal do Idoso.

CAPÍTULO IV

DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS GERAIS

Art. 7º Na implementação da Política Municipal do Idoso, poderão os órgãos e entidades do Município:

I - Na área promoção e de assistência sociais:

a) prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento às necessidades básicas do idoso, com a participação da família, da sociedade e de entidades governamentais e não governamentais;

b) estimular a criação de alternativas para o atendimento ao idoso, como centro de saúde e/ou centros de convivência, formados por equipes multidisciplinares;

c) incentivar locais alternativos de moradia, como repúblicas;

d) promover a capacitação de recursos humanos para atendimento ao idoso;

e) promover simpósios, seminários e encontros específicos sobre o tema;

f) planejar, coordenar e supervisionar estudos, levantamentos, pesquisas e publicações sobre a situação social do idoso;

g) desenvolver mecanismos que impeçam a discriminação do idoso no mercado de trabalho do setor privado;

h) estimular programas de preparação para aposentadorias no setor público e privado;

i) oferecer benefícios eventuais ou continuados que cubram vulnerabilidade;

II - Na área de saúde:

- a) garantir a universalidade do acesso do idoso aos serviços de saúde do Município, buscando atendimento integral que contemple ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação;
- b) organizar a assistência do idoso na rede municipal de saúde, nos níveis básicos, secundário e terciário inclusive a incrementação e implementação do Projeto Saúde na Maturidade, buscando a manutenção e orientação ao idoso no seu lar por meio do Programa Saúde em Sua Casa, Programa Estratégia de Saúde da Família e Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde;
- c) direcionar o acolhimento da pessoa idosa ao Centro de Atendimento Ambulatorial da Secretaria Municipal de Saúde, formado por equipes multiprofissionais com atendimentos voltados a saúde bucal, consultas realizadas por clínicos gerais, procedimentos de enfermagem, nutricionista, assistente social, acompanhamento pela equipe Programa de Saúde em sua Casa, grupos de idosos hipertensos e diabéticos;
- d) realizar estudos para detectar o perfil epidemiológico dos idosos, com vistas à realidade destes e ao tratamento de doenças;
- e) capacitar e atualizar os profissionais na forma de sensibilização, acolhimento, educação continuada e treinamento com a cooperação da Secretaria Estadual de Saúde do Estado, visando atenção integral ao idoso;
- f) disponibilizar os medicamentos que compõem o elenco da Farmácia Básica atendendo quanto a responsabilidade solidária do Estado e União, em relação à dispensação de medicamentos especiais e excepcionais, respectivamente;
- g) estabelecer e aplicar normas mínimas para os serviços geriátricos da rede hospitalar municipal e fiscalização do Município, dentro de sua competência, das instituições geriátricas e similares;

III - Na área da educação:

- a) possibilitar a criação de cursos abertos para a alfabetização do idoso, bem como para propiciar a ele acesso continuado ao saber, incluindo a informática;
- b) desenvolver e trabalhar como tema transversal, nos currículos do ensino fundamental, conteúdos que tratem do processo de envelhecimento, de forma a eliminar preconceitos e a produzir conhecimento sobre o assunto;

IV - Na área de administração e de recursos humanos:

- a) criar mecanismo que impeçam a discriminação do idoso no mercado de trabalho do setor público;
- b) facilitar o acesso do idoso aos benefícios sociais oferecidos pelo poder público municipal;
- c) desenvolver programas visando reaproveitamento de servidores inativos, de modo que possam trazer para o Município sua experiência profissional, auxiliando no preparo e na formação de novas gerações de servidores;

V - Na área de habitação e urbanismo:

- a) incluir, nos programas de assistência, alternativas de adaptação e melhorias das condições de moradia do idoso, levando em consideração seu estado físico e visando garantir-lhe independência de locomoção;
- b) estabelecer critérios que garantam o acesso do idoso a habitação popular;
- c) diminuir barreiras arquitetônicas e urbanas;

VI - Na área jurídica, fornecer orientação ao idoso, na defesa dos seus direitos e na formação de organizações representativas de seus interesses;

VII - Na área de direitos e de segurança social:

- a) disponibilizar canais de denúncia com relação a maus tratos e à violação dos direitos e garantias fundamentais do idoso;
- b) propor aos órgãos competentes medidas que visem melhorar as condições de segurança do idoso;
- c) promover estudos relativos à segurança do idoso no Município;

VIII - Na área de cultura, esporte e lazer:

- a) garantir à pessoa idosa participação no processo de produção, elaboração e fruição dos bens culturais;
- b) facilitar ao idoso o acesso a locais e a eventos culturais, no âmbito municipal;
- c) valorizar o registro da memória e a transmissão de informações e habilidades do idoso aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural; e
- d) incentivar e criar programas de lazer, esportes e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem a sua participação na comunidade.

§ 1º Na promoção das ações que se refere a este Capítulo, os órgãos municipais competentes deverão observar o disposto no caput do Artigo 5º desta Lei.

§ 2º Quaisquer ações governamentais relativas ao idoso deverão ser promovidas de forma descentralizada e integrada com a participação das administrações regionais.

CAPÍTULO V

DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS ESPECÍFICAS

Sessão I

Fóruns Regionais

Art. 8º O órgão que se refere ao caput do Artigo 6º desta Lei, em conjunto com as administrações, poderá promover, periodicamente, fóruns regionais, com a finalidade de estimular parcerias, aproximação e troca de experiências entre os idosos.

Art. 9º O órgão municipal envidará esforços para que seja realizado anualmente a Conferência Municipal do Idoso, com o objetivo de discutir e propor soluções para os problemas que afetam o idoso.

Sessão II

Entidades Beneficentes e de Assistência Social

Art. 10. O Município poderá celebrar convênios com entidades beneficentes e de assistência social, sem finalidade lucrativa, para execução de programas e projetos destinados ao amparo e a proteção do idoso, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e com as normatizações dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social.

Art. 11. Na celebração dos convênios a que se refere o artigo anterior, poderão ser estabelecidas metas de desempenho a serem periodicamente aferidas pelo órgão municipal competente.

Parágrafo único. A manutenção e a renovação dos convênios ficam condicionados ao alcance de índice de desempenho a ser definido pelo Executivo, com o apoio do Conselho Municipal da Assistência Social e do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, em regulamento próprio, além dos demais critérios necessários à celebração dos convênios.

Seção III

Sistema de Informações

Art. 12. O órgão municipal, com atuação na área de assistência social, poderá manter serviço telefônico de atendimento e informação ao idoso.

Art. 13. O órgão a que se refere o artigo anterior, poderá planejar e desenvolver, em articulação com a administração municipal, uma rede comunitária de atendimento ao idoso, visando facilitar e aprimorar a prestação dos serviços que lhe são destinados.

Parágrafo único. Para implementação do disposto no caput do presente artigo, os órgãos municipais atuarão em conjunto com hospitais, instituições de longa permanência, associações comunitárias, organizações representativas de idosos e demais entidades públicas ou privadas que trabalham com a questão do envelhecimento.

Seção IV

Programas de Incentivo à Atividade Produtiva e de Geração de Renda

Art. 14. Os órgãos públicos municipais com atuação nas áreas de assistência social e nos setores de indústria e de comércio deverão estabelecer, em articulação com as administrações regionais, programas de incentivo à atividade produtiva e de geração de renda para idosos economicamente carentes.

Art. 15. Na área de abrangência da administração municipal, haverá uma ou mais pequenas unidades produtivas, instituídas para desempenho de atividades definidas conforme a vocação profissional predominante na região e segundo estudos de viabilidade econômica.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os recursos financeiros necessários à implementação das ações afetas às secretarias e aos demais órgãos de direção superior do Município serão consignados em seus orçamentos.

Art. 17. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário, Estado do Maranhão, em 29 de novembro de 2021.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO

Prefeito Municipal de Rosário/MA

Certifico e dou fé de que, na data indicada abaixo, foi publicada a presente matéria no mural da Prefeitura Municipal de Rosário, localizado na sede do Poder Executivo, na Rua Urbano Santos Nº970, centro, Rosário - MA, para conhecimento e atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos em conformidade com o Art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

Rosário -MA, 29 de novembro de 2021.

Ivanilda Pereira Martins

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

*Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: c5e44ba51f3d96703422ca62d3672cbb*

LEI Nº 374/2021

LEI Nº 374/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR POLITICAS PUBLICAS PARA A PROFISSIONALIZAÇÃO DA MULHER, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA, E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE O POVO, ATRAVES DE SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A INSTITUIR POLITICAS PUBLICAS PARA A PROFISSIONALIZAÇÃO DA MULHER NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA, TENDO COMO OBJETIVO IMPLANTAR CENTRO DE PROFISSIONALIZAÇÃO DA MULHER ROSARIENSE.

Paragrafo Único. A finalidade do Centro de Profissionalização da Mulher Rosariense, visa o desenvolvimento de ações educacionais e organizacionais que fomentem a qualificação e a formação continua de trabalhadoras nas mais diversas áreas de atuação profissional, ampliando assim a capacidade de acesso da mulher ao mercado de trabalho.

Art. 2º. Os Centros de Profissionalização da Mulher deverá:

I - valorizar as potencialidades da mulher e contribuir na busca de sua independência econômica, através de capacitação profissional;

II - desenvolver cursos adequados a vocação socioeconômica do Município;

III - desenvolver, preferencialmente, cursos voltados para setores onde a presença da mulher no respectivo mercado de trabalho ainda não seja numericamente significativa;

IV - estimular o estabelecimento de parcerias entre o Centro de Profissionalização da Mulher e empresários locais para absorção da mão de obra qualificada;

V - atender mulheres com idade acima de 16 anos;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogadas todas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário, Estado do Maranhão, em 19 de novembro de 2021.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO

Prefeito Municipal de Rosário/MA

Certifico e dou fé de que, na data indicada abaixo, foi publicada a presente matéria no mural da Prefeitura Municipal de Rosário, localizado na sede do Poder Executivo, na Rua Urbano Santos Nº970, centro, Rosário - MA, para conhecimento e atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos em conformidade com o Art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

Rosário -MA, 19 de novembro de 2021.

Ivanilda Pereira Martins
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: d156c67c3a2a4e63a66f7218e8a3eede

LEI Nº 373/2021

LEI Nº 373/2021

DISPÕE SOBRE POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL PARA GARANTIA, PROTEÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E SEUS FAMILIARES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE O POVO, ATRAVES DE SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A política municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares fica disciplinada nos termos das diretrizes estabelecidas nesta Lei.

§ 1º Para os fins desta lei, considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) aquela que, em razão de neurodesenvolvimento atípico, apresente as seguintes características:

I - dificuldade de comunicação, podendo haver comprometimento da linguagem verbal e não verbal, literalidade, concretude, apraxia de fala e dislexia;

II - dificuldade de manutenção de interação social, ausência ou diminuição de reciprocidade e pouco ou nenhum apego a convenções sociais;

III - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses, temas e atividades, apego à rotina e necessidade de planejamento;

IV - recebimento, processamento e resposta aos estímulos sensoriais de forma peculiar, podendo haver hiper ou hiporresponsividade dos sentidos e rigidez mental.

§ 2º As características elencadas no § 1º deste artigo podem se apresentar em diferentes graus, em conjunto ou de forma isolada.

§ 3º As pessoas com Transtorno do Espectro Autista são equiparadas a pessoas com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que estabelece a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares:

I - a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

II - a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;

III - o protagonismo da pessoa com Transtorno do Espectro Autista na formulação de políticas públicas voltadas à efetivação de seus direitos;

IV - a promoção, pelo Município de Rosário - MA, de campanhas de esclarecimento sobre o Transtorno do Espectro Autista;

V - a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e alimentação adequada;

VI - o estímulo à inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

VII - o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como a pais e responsáveis;

VIII - o apoio social, psicológico e formativo aos familiares de pessoas com TEA;

IX - a inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista na sociedade, podendo o Município implementar políticas públicas para a garantia, proteção e ampliação de seus direitos;

X - a proteção contra qualquer forma de abuso e discriminação, sujeito às penalidades legais;

XI - a garantia, na rede pública municipal de ensino, de matrícula nas classes comuns e de oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE aos estudantes público da Educação Especial, quando se fizer necessário, e após avaliação educacional especializada, amparadas pelo Plano de AEE.

Parágrafo único. A política tratada nesta Lei tem como objetivo promover a inclusão social, priorizando a autonomia, protagonismo e independência das pessoas com TEA, bem como dinamizar a gestão, promovendo a desburocratização e facilitando a criação de mecanismos que propiciem mais agilidade e efetividade na consecução dos processos de diagnóstico e de intervenção pedagógica, a fim de abarcar as articulações de ações e projetos voltados à população com TEA, a seus familiares e cuidadores.

Art. 3º Cabe ao Município de Rosário - MA, assegurar à pessoa com Transtorno do Espectro Autista a efetivação dos direitos fundamentais referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, ao diagnóstico e ao tratamento, ao transporte, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros, estabelecidos na Constituição Federal,

na Lei Federal nº 12.764, de 2012, na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

§ 1º Para a efetivação dos direitos referidos no caput deste artigo, fica o Município autorizado a firmar parcerias com pessoas jurídicas de direito público ou privado.

§ 2º Será criado cadastro municipal das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, levando-se em conta intersecções de gênero e faixa etária, visando subsidiar a Política ora instituída.

§ 3º Os atendimentos à pessoa com TEA em âmbito municipal devem ser informados ao órgão competente para a atualização do cadastro a que se refere o § 2º deste artigo, na forma do regulamento.

Art. 4º A prestação de serviços públicos à pessoa com Transtorno do Espectro Autista será realizada de forma integrada pelos serviços municipais de saúde, educação e assistência social.

Parágrafo único. Compete ao Município de Rosário, criar e manter programa permanente de capacitação e atualização em autismo, estruturado e ministrado por equipe multiprofissional, a fim de garantir informação, treinamento, formação e especialização aos profissionais que atuam na prestação de serviços à população com TEA, tendo como principais objetivos:

I - o desenvolvimento de estratégias pedagógicas e o uso de recursos de acessibilidade, por meio da avaliação pedagógica funcional do estudante, com vistas à superação de barreiras, que promovam o Atendimento Educacional Especializado das pessoas com Transtorno do Espectro Autista em todas as suas dimensões;

II - a garantia de acesso ao currículo, assegurando-se o direito de aprendizagem no que diz respeito à elaboração de estratégias pedagógicas que assegurem às pessoas com Transtorno do Espectro Autista o mencionado acesso, de maneira que eliminem as barreiras e tenham garantidos os direitos de aprendizagem, possibilitando o seu desenvolvimento integral;

III - a produção e a difusão de conhecimentos, metodologias e informações nas áreas de saúde, educação e assistência social, fundamentados em práticas baseadas em evidências científicas;

IV - a elaboração de estudos que gerem indicadores locais capazes de auxiliar no desenvolvimento, fortalecimento e aperfeiçoamento da Política tratada nesta Lei.

Art. 5º Durante a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, a ser incluída no Calendário de Eventos de Rosário - MA, o Município deverá promover:

I - campanhas publicitárias e institucionais visando à conscientização da população sobre o Transtorno do Espectro Autista;

II - seminários, palestras e cursos de capacitação e treinamento para os profissionais que prestam serviços à população com Transtorno do Espectro Autista;

III - incentivo à realização da Caminhada pelo Autismo como evento oficial no calendário de Rosário - MA, no dia mundial de conscientização do autismo, 02 de abril, visando conscientizar a população e dar visibilidade às pessoas com TEA;

IV - a disseminação da Fita Quebra Cabeça, símbolo mundial do Transtorno do Espectro Autista.

Art. 6º É assegurado o acesso a ações e serviços municipais de saúde que garantam a atenção integral às necessidades das pessoas com TEA, devendo o Município de Rosário - MA, garantir:

I - diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;

II - atendimento multiprofissional no Sistema Municipal de Saúde;

III - informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento das condições coexistentes;

IV - orientação nutricional e farmacêutica adequada;

V - orientação aos familiares e responsáveis pelos cuidados da pessoa com TEA, quando for o caso.

§ 1º Para a garantia dos direitos previstos no caput deste artigo, observar-se-á além do disposto nesta Lei, a legislação de regência do Sistema Único de Saúde - SUS, sem prejuízo de outras normas aplicáveis, bem como a "Linha de cuidado para a atenção às pessoas com transtornos do espectro do autismo e suas famílias na rede de atenção psicossocial do Sistema Único de Saúde" do Ministério da Saúde.

§ 2º As linhas terapêuticas devem observar as idiosincrasias de cada pessoa com TEA, não devendo os serviços adotar um único modelo de abordagem terapêutica.

§ 3º Sempre que for necessária a internação da pessoa com TEA, esta deverá ser feita de maneira humanizada e assistida, a fim de preservar a saúde do paciente e reestabelecer seu equilíbrio.

Art. 7º Incumbe ao Município de Rosário assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar a inclusão da pessoa com TEA na Rede Municipal de Ensino, devendo, para tanto:

I - promover cursos de capacitação continuada e intersetorial voltados aos profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino, visando à inclusão de alunos com TEA;

II - disponibilizar acompanhamento especializado para apoiar o estudante com Transtorno do Espectro Autista dentro do contexto da classe comum do ensino regular, quando necessário e avaliado pela equipe de educação especial, podendo este apoio ser de caráter temporário ou permanente, conforme mensurado no Plano de Atendimento Educacional Especializado, com a devida identificação de barreiras de acesso ao currículo;

III - garantir suporte escolar complementar especializado no contraturno, para o aluno com TEA incluído em classe comum do ensino regular;

IV - garantir, na rede pública municipal de ensino, a matrícula dos estudantes público da Educação Especial nas classes comuns, bem como assegurar a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, quando necessário e após avaliação educacional especializada, amparadas pelo Plano de AEE;

V - garantir as mobilizações indispensáveis ao atendimento das necessidades específicas dos estudantes público da Educação Especial, assegurando-se o acesso e a permanência em diferentes tempos e espaços educativos, considerada a neurodiversidade apresentada pelos estudantes com TEA;

VI - garantir o acesso ao ensino voltado para jovens e adultos (EJA) às pessoas com TEA que atingiram a idade adulta sem terem sido devidamente escolarizadas;

VII - assegurar o acompanhamento por profissional de psicopedagogia, quando após avaliação multiprofissional for identificado problema de aprendizagem.

§ 1º As mobilizações indispensáveis ao atendimento das necessidades específicas dos estudantes público da Educação Especial a que se refere o inciso V do caput deste artigo deverão ser consideradas no Projeto Político-Pedagógico - PPP de todas as Unidades Educacionais/Espaços Educativos da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º Poderão ser implementadas, quando for o caso, ferramentas de comunicação alternativa, a fim de proporcionar técnicas

efetivas de ensino aos alunos com TEA.

Art. 8º É vedada a cobrança de valores diferenciados de qualquer natureza para as pessoas com TEA nas mensalidades, anuidades e matrículas das instituições privadas de ensino localizadas no Município, as quais estão obrigadas a promover as adaptações necessárias à inclusão dos alunos com TEA, nos mesmos termos do art. 7º desta Lei, nos termos previstos pelo artigo 28 da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Art. 9º As pessoas com TEA têm direito ao transporte, de forma digna e de acordo com suas necessidades, incluindo:

I - o direito a estacionamento de veículos que transportem pessoas com TEA, na forma da legislação específica, nas vagas reservadas e sinalizadas como vagas destinadas ao uso de pessoas com deficiência, nas vias públicas e nas vias e áreas de estacionamento aberto ao público de estabelecimentos de uso coletivo;

II - a utilização do Serviço de Atendimento Especial - Serviço Atende, instituído pela Lei nº 16.337, de 30 de dezembro de 2015.

Art. 10. A pessoa com TEA tem direito à vida digna, à integridade física e moral, ao livre desenvolvimento da personalidade e à segurança, devendo ser combatida, em âmbito municipal, toda forma de discriminação contra elas praticada, em razão da neurodivergência, incluindo-se aqui a infantilização de adultos e a aversão ao contato.

Art. 11. A pessoa com TEA será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante praticado em âmbito municipal.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal criará canais facilitados, ou adequará canais já existentes, de denúncia às condutas descritas no caput deste artigo, bem como promoverá campanhas de combate à violência física e moral praticada contra a pessoa com TEA.

Art. 12. A Política Municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares fica vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, competindo-lhe o planejamento e a gestão, a partir das seguintes atribuições:

I - coordenar e acompanhar a implementação da Política Municipal ora instituída;

II - fomentar e promover as ações de capacitação em Transtorno do Espectro Autista, em colaboração com organizações da sociedade civil, meios de comunicação, entidades de classe, instituições públicas e privadas e com a sociedade;

III - contribuir para a elaboração do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA, a fim de viabilizar a política ora instituída, bem como os planos, programas, projetos e ações correlatos;

IV - articular e coordenar a estruturação da rede de atendimento à pessoa com TEA, bem como a captação de recursos para planos, programas e projetos na área de saúde, educação e assistência social voltados à implementação da política.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor 45 dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário, Estado do Maranhão, em 19 de novembro de 2021.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO

Prefeito Municipal de Rosário/MA

Certifico e dou fé de que, na data indicada abaixo, foi publicada a presente matéria no mural da Prefeitura Municipal de Rosário, localizado na sede do Poder Executivo, na Rua Urbano Santos Nº970, centro, Rosário - MA, para conhecimento e atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos em conformidade com o Art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

Rosário -MA, 19 de novembro de 2021.

Ivanilda Pereira Martins

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

*Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: e8918d3589b453ca286c49a9d1ed2cd6*

LEI Nº 372/2021

LEI Nº 372/2021

AUTORIZA O PODER PÚBLICO A INSTITUIR POLÍTICA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO AOS GARIS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE O POVO, ATRAVES DE SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir Política de Segurança e Saúde no Trabalho no Município de Rosário, especialmente com a adoção de estratégias de educação e informação para o uso de Equipamentos de Proteção Individual-EPIS, que servem como uma barreira para proteger a saúde e a integridade física do usuário contra os riscos do ambiente.

Parágrafo Único - Entre os EPIS de que trata esta Lei, estão: luvas de proteção, botinas de segurança; respirador dependendo do nível da exposição; vestimenta de segurança que proteja o corpo inteiro e protetor auricular.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário, Estado do Maranhão, em 19 de novembro de 2021.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO

Prefeito Municipal de Rosário/MA

Certifico e dou fé de que, na data indicada abaixo, foi publicada a presente matéria no mural da Prefeitura Municipal de Rosário,

localizado na sede do Poder Executivo, na Rua Urbano Santos Nº970, centro, Rosário - MA, para conhecimento e atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos em conformidade com o Art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

Rosário -MA, 19 de novembro de 2021.

Ivanilda Pereira Martins
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 2359e36a0876627891d8db39e9dd3d5e

LEI Nº 376/2021

LEI Nº 376/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA DE POLÍTICA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO NA PRIMEIRA INFÂNCIA E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE O POVO, ATRAVES DE SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Rosariense autorizado a instituir no âmbito do município de Rosário - MA o Programa de Política de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância, que atenderá as diretrizes estabelecidas na presente lei, tendo sempre foco nas ações e atividades necessárias, garantindo a proteção dos direitos fundamentais previstos na Carta Magna Pátria e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Considera-se Primeira Infância, para os efeitos desta lei, as crianças entre 0(zero) e 6 (seis) anos de idade.

Art. 3º A criação e implementação do aludido programa para a Primeira Infância dar-se-á com a observância do disposto nesta lei, bem como nas demais legislações pertinentes.

Art. 4º São princípios da Política de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância doo município de Rosário - MA:

- I. Universalização dos direitos das crianças na formulação e implantação de políticas públicas voltadas à primeira infância, a fim de torná-la prioridade absoluta no atendimento pelas políticas sociais;
- II. Elaboração de avaliação diagnóstica a fim de subsidiar a formulação de políticas públicas direcionadas à primeira infância;
- III. Cooperação e participação da sociedade, da família e do município na promoção da autonomia, integração, e desenvolvimento da criança, inclusive, por meio de suas organizações representativas;
- IV. Direito à vida, à cidadania, à dignidade, à segurança e ao bem-estar social;
- V. Igualdade no acesso ao atendimento.

Art. 5º Fica criado às diretrizes da Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância, entre outras possíveis e necessárias de atenção à criança nos em seus primeiros anos de vida:

- I. Promoção do desenvolvimento integral de crianças desde a gestação até os seis anos de idade, articulação e integração de ações voltadas à saúde da mulher e ampliação do tempo da consulta pediátrica com diagnóstico físico e social;
- II. Promoção da qualidade de vida na primeira infância, com a inclusão e acompanhamento de crianças em creches e na rede de educação infantil, promovendo habilidades, transformações culturais e estímulo à capacidade cognitiva e a sociabilidade na primeira infância.

Art. 6º Fica o Poder executivo autorizado através das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, fomentar e coordenar a Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância, conforme o seguinte:

- I. Executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância;
- II. Criar condições para implantação e implementação de políticas públicas para Primeira Infância.
- III. Criar um comitê gestor com a participação da sociedade para monitorar e avaliar a eficiência e efetividade da Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento da Primeira Infância;
- IV. Implementar ações governamentais, promovendo as articulações entre órgãos municipais e a descentralização política-administrativa dos programas, projetos, serviços e benefícios de atenção à Primeira Infância;
- V. Elaborar proposta e garantir rubrica orçamentária no que tange a promoção e incentivo ao desenvolvimento na Primeira Infância em amplo debate com o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e a sociedade.

Art. 7º O Poder Público Municipal buscará como objetivo e meta para a implementação da Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância nas áreas da educação, da saúde, do desenvolvimento social, entre outras possíveis e necessárias para o atendimento adequado à criança nos em seus primeiros anos de vida:

§ 1º Na área da educação:

- I. Ampliar progressivamente iniciando com creches até universalizar o acesso da educação infantil;
- II. Ampliar a participação entre a família e a escola;
- III. Garantir em estabelecimentos de ensino publico e conveniados, a alimentação escolar adequada para as crianças atendidas na educação infantil;
- IV. Elaborar uma política municipal de brinquedos e complementar aos materiais utilizados na educação infantil, adequar às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional;

§ 2º Na área da saúde:

- I. Preparar a gestante para o parto e a maternidade, enfatizando o apoio psicológico;
- II. Criar estratégias e ações interdisciplinares no parto, pré-natal, puerpério, e cuidados necessários no pós-parto, com o objetivo de melhor configurar o universo psicossocial da mãe e sua rede de sustentação com especial atenção à gestante com sintomas de depressão, à gestante vítima de violência e à mãe adolescente;
- III. Expandir a estratégia de atenção às doenças prevalentes na infância;
- IV. Promover a saúde auditiva, ocular, bucal e fomentar as medidas necessárias para a detecção precoce de doenças crônicas graves como o diabetes tipo 1 em toda a população infantil, desenvolvendo programas de atendimento médico específico;

§ 3º Na área da Assistência Social:

I - universalizar o acompanhamento de:

- a. Ações de prevenção à fragilização nos vínculos afetivos com as famílias das crianças em abrigos;
- b. Das famílias com crianças de até seis anos de idade inseridas no benefício de prestação continuada - bpc , por meio de serviços socioeducativos e desenvolvimento de ações socioassistenciais e de convivência para essas crianças;
- c. Das famílias inseridas no programa bolsa-família e que não estão cumprindo as condições estabelecidas, priorizando as famílias com crianças de até seis anos de idade.

II - garantir o restabelecimento do vínculo familiar e comunitário de crianças abrigadas;

Art. 8º A Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância terá entre suas metas, estabelecer um plano de comunicação que divulgue, informe e conscientize as necessidades e o potencial das crianças para o público em geral:

- I. Orientação sobre os riscos e danos que a ausência de vínculos afetivos e sociais acarretam no processo de desenvolvimento integral na primeira infância;
- II. Orientação sobre a importância da mobilidade como forma de amadurecimento das conexões neurais, e dos males causados pelo excesso de uso das novas tecnologias, o que levam a imobilidade por tempo prolongado;
- III. Esclarecimento sobre as formas de apoio aos programas e projetos definidos pelos planos de aplicação do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente por meio de doações ao fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente, para aplicação em políticas públicas para a primeira infância, informando, principalmente, sobre a permissão de dedução do imposto de renda devido, ou seja, de 6% (um por cento) para pessoa física e de 1% (seis por cento) para pessoa jurídica;
- IV. Sensibilização dos educadores e os estabelecimentos de educação infantil para a questão do consumismo na infância e a sustentabilidade;
- V. Conscientização e orientação dos pais, educadores e demais setores da sociedade sobre os malefícios que a exposição em excesso e precoce de crianças à mídia pode causar, bem como informar e divulgar propostas alternativas e pertinentes ao uso da televisão, ao computador e ao vídeo game;
- VI. Promoção à produção e à divulgação de pesquisas voltadas para a inclusão social e a diversidade humana;
- VII. Orientação aos pais visando à paternidade responsável;
- VIII. Conscientização do setor privado à licença maternidade até os seis meses de vida do bebê;
- IX. Informação e apoio sobre a alimentação complementar ao leite materno saudável, adequada em quantidade e qualidade, promovendo práticas alimentares e estilos de vida saudáveis;
- X. Informação e conscientização sobre o perigo da medicalização excessiva e desnecessária para controle de comportamento desorganizado;
- XI. Divulgação da gratuidade do registro civil.

PARÁGRAFO ÚNICO. O plano de comunicação se dará por meio da utilização dos modernos meios de comunicação, públicos ou privados, tais como folders, cartilhas educativas, mídia digital, mídia eletrônica, rádio, televisão e outras mídias, inclusive alternativas, observada a legislação pertinente sobre a matéria, bem como seminários, palestras e cursos.

Art. 9º Elaboração de proposta para a formação continuada dos profissionais envolvidos nas áreas da educação, da saúde, do desenvolvimento social e demais áreas que promovam ações voltadas à primeira infância, com vistas à qualidade no atendimento integral e integrado a crianças e suas famílias, deverá contemplar:

§1º Na área da educação os órgãos municipais e organizações governamentais e não governamentais deverão formar profissionais atuantes na Primeira Infância com vistas à:

- I. Promoção de autonomia para que as instituições de educação infantil formulem projetos pedagógicos e aplique-os;
- II. Promoção de ações, atividades lúdicas e culturais adequadas à idade das crianças nos espaços e equipamentos públicos, como alternativas à televisão e ao computador;
- III. Promoção da importância da educação ambiental para uma sociedade sustentável;
- IV. Utilização da televisão e das mídias eletrônicas nas escolas para que atendam uma função pedagógica;
- V. Construção de ações conjuntas às áreas da educação, saúde, assistência social, e justiça, em seus programas voltados às famílias ou responsáveis por crianças com idade entre 0 e 6 anos de idade, que ofereçam orientação e apoio à educação de seus filhos;
- VI. Promoção da autonomia dos pais e educadores, e orientação sobre a importância de ensinarem para as crianças os limites saudáveis, ou restabelecê-los quando perdidos em decorrência de trauma ou convivência com indivíduos em desequilíbrio;
- VII. Promoção de enfrentamento às situações de negligência, violência doméstica e demais situações de exploração de crianças;

§2º Na área da saúde os órgãos municipais e organizações governamentais e não governamentais deverão formar os profissionais atuantes na Primeira Infância com vistas à:

- I. Qualificação da assistência ao parto domiciliar e capacitação de parteiras tradicionais e doulas;
- II. Fortalecimento da capacidade técnica para tratamento e qualidade da atenção dos serviços de saúde e de educação dirigidos às gestantes;
- III. Qualificação e sensibilização das equipes de atenção básica para a realização de visitas domiciliares desde a primeira

- semana de vida do bebê, visando à estimulação para o desenvolvimento da criança, à atenção e ao apoio a crianças com necessidades específicas;
- IV. Capacitação das equipes para a atenção às famílias de crianças com déficit nutricional ou sobrepeso, e para a identificação de sinais de maus tratos e negligência;
 - V. Preparação de equipes interdisciplinares de cuidados à criança nas unidades de saúde materno-infantil e de atendimento exclusivo à criança, em especial integrar profissionais de saúde mental nas equipes dos núcleos de apoio à saúde da família (nasf);
 - VI. Capacitação de profissionais de saúde e mobilização de gestores, com prioridade nas regiões carentes visando reduzir a transmissão vertical do hiv/aids;
 - VII. Redução da prevalência da sífilis congênita, apoiando e esclarecendo os casais sobre a detecção e tratamento da gestante e seu companheiro.

§3º Na área da Assistência e Desenvolvimento Social os órgãos municipais e organizações governamentais e não governamentais deverão formar os profissionais atuantes na Primeira infância com vistas à:

- I. Atualização permanente dos profissionais que atuam junto à criança de até seis anos visando prevenir, identificar, tratar e encaminhar os casos de violência, bem como, favorecendo a construção de vínculos afetivos com a mãe, ou sua figura substituta, o pai, a família e a rede social;
- II. Capacitação dos profissionais que trabalham em abrigos;

Art. 10. O Poder Público Municipal envidará esforços para proporcionar condições estruturais e logísticas necessárias para desenvolvimento da Primeira Infância, possibilitando a qualidade no atendimento integral e integrado as crianças e suas famílias, e:

- I. Assegurar que todos os estabelecimentos de educação infantil estejam conforme os padrões de infraestrutura e funcionamento estabelecidos pelos órgãos competentes, principalmente os relativos às características etárias das crianças, às crianças com deficiências, ao clima e à cultura locais;
- II. Estimular a construção e à manutenção dos espaços de lazer segundo as normas de segurança e a criação e ampliação de espaços de lazer, como determina o art. 71 do ECA;
- III. Promover o acesso, adequar à oferta de serviços e fortalecer a rede hospitalar, incluindo a expansão e qualificação de hospitais de referência para as gestantes e recém-nascidos de risco;
- IV. Fortalecimento da rede hospitalar através da expansão e qualificação dos hospitais de referência para as gestantes e recém-nascidos de risco;
- V. Alcançar a cobertura dos serviços de enfrentamento e combate a exploração de crianças, violência doméstica, pedofilia e negligência;

Art. 11. O Poder Executivo levará em consideração para a efetivação da Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância:

PARAGRAFO ÚNICO - Estabelecer uma política de convênios e parcerias entre o setor público, entidades não governamentais e entidades privadas que garanta atendimento segundo os critérios de qualidade, bem como;

- I. Estabelecer instrumentos legais no Plano Diretor da cidade que assegure espaços públicos voltados às necessidades e características das crianças até 06 anos de idade em praças, brinquedotecas, postos de saúde e de assistência, instituições de educação infantil, áreas de lazer e outros;
- II. Criar políticas urbanas que considerem às características físicas, sociais e de aprendizagem das crianças de até seis anos de idade e promova uma rede de integração entre a escola e a cidade, possibilitando a participação urbana das crianças;
- III. Determinar em projetos de loteamentos a reserva de espaços próprios para equipamentos sociais que atendam aos direitos das crianças à saúde, assistência, educação e lazer;
- IV. Incentivar a realização de atividades ao ar livre nos bairros, vilas, comunidades ou áreas de escassas oportunidades e espaços de lazer;

Art. 12. O foco de todas as iniciativas tomadas com base nas diretrizes estabelecidas nesta lei deverá ser a ação preventiva e o combate à:

- I. Castigos físicos e humilhantes, reconhecidos como formas de violência contra a criança e violação aos seus direitos fundamentais com impacto no desenvolvimento infantil saudável;
- II. Crianças engajadas nas piores formas de trabalho infantil, especialmente nas atividades vedadas pela constituição federal ou em situação de rua, de inserção no tráfico de drogas e de exploração sexual, ou, ainda, em outras descritas na legislação pertinente;
- III. Desnutrição infantil;
- IV. Mortalidade infantil;
- V. Desenvolvimento incompleto da capacidade cerebral;
- VI. Imobilidade humana;
- VII. Falta de coordenação motora;
- VIII. Instabilidade emocional e nas relações sociais;
- IX. Desvio de personalidade;
- X. Exclusão social;
- XI. Desempenho escolar insatisfatório;
- XII. Reflexos negativos na atuação profissional.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o núcleo composto por profissionais representantes das secretarias municipais de Educação, de Saúde, de Assistência Social com a finalidade contribuir com as demais secretarias para a realização da Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância, mediante:

I - a proteção especial, o desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social, e a ampliação das potencialidades da criança, sempre que possível, pelas seguintes medidas:

- a. Ações articuladas no âmbito da saúde física e psicológica, educação, e desenvolvimento social, voltadas a promoção da qualidade de vida na primeira infância;
- b. Implementação de ações articuladas entre as esferas governamentais e não governamentais que possibilitem um conjunto de ações voltadas ao desenvolvimento físico, emocional, social e cultural de crianças na educação e estímulo a atividades lúdicas, motoras, culturais, educativas em complementação a educação infantil;
- c. Desenho, implementação e fortalecimento de programas intersetoriais de saúde integral e educação especializada dirigidos às crianças com deficiência ou com transtornos globais do desenvolvimento, dos quais participem a família e a comunidade.

Parágrafo único. A Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância ora instituída efetivar-se-á por meio de ações voltadas para a educação, à saúde, e iniciativas psicossociais direcionadas à reconstrução dos vínculos familiares e comunitários, com o envolvimento da família no processo, visando à recuperação de seu papel de proteção dos filhos.

Art. 14. As instituições da sociedade civil organizada e as entidades públicas de todas as esferas de governo poderão contribuir com sugestões, informações, recursos humanos e materiais para a plena consecução dos objetivos visados nesta lei através da celebração de convênios, acordos e parcerias com o Poder Executivo.

Art. 15. O mencionado Programa Primeira Infância, deverá ser implementado pelo Poder Executivo no prazo máximo de 03 (três) meses contado da publicação desta lei.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário, Estado do Maranhão, em 19 de novembro de 2021.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO

Prefeito Municipal de Rosário/MA

Certifico e dou fé de que, na data indicada abaixo, foi publicada a presente matéria no mural da Prefeitura Municipal de Rosário, localizado na sede do Poder Executivo, na Rua Urbano Santos Nº970, centro, Rosário - MA, para conhecimento e atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos em conformidade com o Art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

Rosário -MA, 19 de novembro de 2021.

Ivanilda Pereira Martins
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: e6521bbe408828f8cbabff3643ede8f9

LEI Nº 383/2021

LEI Nº 383/2021

DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE BICICLETÁRIOS EM ÓRGÃOS PÚBLICOS DE ROSÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE O POVO, ATRAVES DE SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os órgãos públicos municipais, da administração direta, indireta e autarquias ficam autorizados a construir e manter bicicletários, de acordo com as regras estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º Para efeito desta lei entende-se por:

I - suporte: a parte do bicicletário onde a bicicleta é apoiada e presa.

II - bicicletário: o conjunto de um ou mais suportes soldados numa mesma base ou colocados a intervalos regulares e fixados numa mesma área demarcada;

III - corredor: espaço entre dois conjuntos de suportes, necessário para o acesso aos suportes e a circulação dos ciclistas, medido de ponta a ponta dos pneus das bicicletas estacionadas no bicicletário.

Art. 3º O suporte deve apresentar as seguintes características:

I - sustentar a bicicleta pelo quadro em dois pontos de apoio;

II - Impedir que a bicicleta gire e tombe sobre sua roda dianteira;

III - permitir que a bicicleta seja presa pelo quadro e por uma ou ambas as rodas;

IV - ser adequado para bicicletas que tenham quadro sem tubo superior;

§ 1º O suporte deve ser resistente o bastante para não ser cortado ou arrancado com ferramentas comuns como alicates cortadores de arames, cortadores de tubos, chaves ou pés-de-cabra.

§ 2º Os grampos usados para prender os suportes no chão devem ser resistentes a vandalismo.

Art. 4º O bicicletário deve ser localizado respeitando-se as seguintes disposições:

I - deve situar-se ao longo da linha principal da aproximação do edifício e ser claramente visível ao longo desta linha de aproximação;

II - não pode estar distante mais do que 40 (quarenta) metros da entrada principal;

III - não pode obstruir a entrada do edifício ou prejudicar o fluxo de entrada e saída de pedestres.

Art. 5º O número de vagas do bicicletário deve ser adequado ao número de funcionários e de usuários do órgão público.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 8c99688d826ac65c82e31fc22789fcaa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526/2021

O Município de São Domingos do Maranhão/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Chamamento, receberá documentação de instituições privadas que sejam comunitárias e filantrópicas, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e devidamente capacitadas para execução de eventos no setor cultural, e que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal Termo de Colaboração para a prestação de serviços na área cultural, visando a Implantação dos serviços e ações inerentes a Lei de Auxílio Emergencial Aldir Blanc, para a melhoria da qualidade do setor cultural no município de São Domingos do Maranhão/MA

O presente chamamento público será regido pela Constituição da República, em especial no artigo 215, e pelas normas das Leis Aldir Blanc Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e suas alterações da LEI Nº 14.150, DE 12 DE MAIO DE 2021, Lei Municipal nº 547 de 29 de setembro de 2021, Lei Municipal nº 551 de 15 de outubro de 2021, e pelo Decreto Legislativo nº 06/2021.

1. DO OBJETO

Este Edital tem por objeto o Chamamento Público de instituições que sejam comunitárias e filantrópicas, sem fins lucrativos, e que possuam desenvolvimento de ações no setor cultural, interessadas em firmar com a Administração Pública Municipal Termo de Colaboração para a prestação de serviços na área cultural, visando a Implantação e desenvolvimento de ações culturais para a melhoria da qualidade da cultura no município de São Domingos do Maranhão/MA, em regime de mútua cooperação com a administração pública municipal, no exercício, que apresentarem a Proposta que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado, conforme Termo de Referência, Anexo IV.

ÁREA	PLANO, PROGRAMA OU AÇÃO	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Cultura - Lei Aldir Blanc	Contratação de Serviços Técnicos Especializados para Desenvolver Ações no setor cultural (Oficinas, Palestras, Feiras)	Implantação de serviços e ações culturais para a melhoria da qualidade do setor cultural no município de São Domingos do Maranhão em conformidade com anexos deste chamamento público.

1.2. As propostas deverão conter:

- descrição da realidade objeto da parceria e o Anexo com a atividade ou o projeto proposto em conformidade com o anexo deste chamamento público;
- as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

- os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; IV- o valor global.
 1. Cada instituição poderá apresentar proposta para todas as ações/áreas (projetos) ou por unidade de atendimento específica.
 2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, repassará os valores, conforme esse edital de Chamamento Público que estão previstos na Lei Orçamentária Anual, dentro da programação orçamentária. Para o estabelecimento das parcerias a serem celebradas com as organizações da sociedade civil que apresentarem projetos e que forem aprovados pela Prefeitura Municipal De Presidente São Domingos do Maranhão, sendo o total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), a serem aplicados da seguinte forma:

VALORES A SEREM REPASSADOS			
ITEM	ÁREA	MODALIDADE	VALOR MÁXIMO
1	Cultura - Lei Aldir Blanc	Contratação de Serviços Técnicos Especializados para Desenvolver Ações no setor cultural (Oficinas, Palestras, Feiras)	R\$ 54.000,00

- Planilha das ações/etapas

ETAPAS DA META 01	VALOR	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
Etapas 01 - OFICINAS PRODUTIVAS	30.000,00	27/12/2021	27/12/2021
Etapas 02 - FEIRA CULTURAL	24.000,00	28/12/2021	28/12/2021

1. A execução do plano de ação será desenvolvido conforme o especificado no Plano de Ação e validado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Domingos do Maranhão/MA.

1. O atendimento de todas as etapas será efetivado através de cronograma disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Domingos do Maranhão/MA.
2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo elaborará o Plano de Atendimento de todas
3. as etapas e encaminhará para a instituição, para que seja efetivada as ações.
4. Os atendimentos serão de acordo com base na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020, Lei 14.150 de 12 de maio de 2021 denominado Lei Aldir Blanc e entregues no ato da habilitação.
5. É expressamente vedado ao interessado:

a) cobrar qualquer valor pela participação de beneficiários no serviço prestado por meio do Termo de Colaboração;

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar as instituições privadas que sejam comunitárias filantrópicas e/ou confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e devidamente Cadastrada na Prefeitura Municipal de São Domingos do

Maranhão, interessadas em firmar com a Administração Municipal Termo de Colaboração para a prestação de serviços na área da cultura, visando o atendimento da Lei Aldir Blanc, conforme Termo de Referência.

2. Fica vedada a participação de instituição que:

- não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- tenha como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

- a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

a. tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os
- motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

a. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b. tenha entre seus dirigentes pessoa:

- cujas contas relativas às parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I,

II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

1. não seja reconhecida como de utilidade pública municipal; O LOCAL E DA FORMA E PRAZO PARA INSCRIÇÃO

1. - Os envelopes de nº 1 e 2, deverão ser protocolados, devidamente lacrados, no protocolo da Secretaria de Cultura e Juventude, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00h, até as 09:00 horas do dia 20/12/2021, na Secretaria de Administração, Centro, no endereço Praça Getúlio Vargas s/n na cidade de São Domingos do Maranhão/MA, não serão aceitos documentos enviados por meio de correspondência.

1. - A Administração deverá até o dia 20/12/2021, divulgar a(s) organização(ões) da sociedade civil selecionada(s) para execução dos serviços e atividades.

QUADRO RESUMO DOS PRAZOS

ETAPA	PRAZO
Publicação do Edital	03/12/2021
Período para recebimento das propostas	De 06/12 a 20 /12/2021
Análise das Propostas	20 /12/2021
Publicação do resultado preliminar (site e mural da Prefeitura e DOM)	21/12/2021
Apresentação de recurso	22/12/2021
Análise dos recursos	23/12/2021
Publicação do resultado final	27/12/2021

- Os interessados em participar do presente Chamamento Público deverão apresentar o envelope n.º 1, contendo os documentos constantes no item 6. DO ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA (ANEXO I), deste Edital, e o envelope n.º 2, contendo os documentos de habilitação constantes no item 7. DO ENVELOPE N.º 2 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deste Edital.
- HABILITAÇÃO, deste Edital.
- Os envelopes deverão conter externamente a seguinte identificação:

- Envelope n.º 1 - Proposta - (Nome Instituição) - Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Edital de Chamamento Público nº 001/2021.
- Envelope n.º 2 - Documentos de Habilitação - (Nome Instituição) - Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Edital de Chamamento Público nº 002/2021.

1. Os envelopes que forem entregues fora do prazo estabelecido no subitem 3.2 deste edital não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com este Edital.

3.5 - Depois de protocolados os documentos nenhum outro será recebido em separado.

1. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

1. A Comissão de seleção, devidamente nomeada por Portaria da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (ANEXO XII), analisará em parceria com CPL - Comissão Permanente de Licitações as propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil em três etapas, a fim de selecionar as entidades que atendam aos requisitos previstos Lei nº 14.017 de 29 de junho de

2020, Lei 14.150 de 12 de maio de 2021 denominado Lei Aldir Blanc:

Etapa 1: Análise das Propostas

Etapa 2: Verificação da compatibilidade da capacidade instalada e a proposta apresentada;

Etapa 3: Análise da documentação apresentada.

IMPORTANTE:

- A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.
- As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo (com ausência de itens ou itens em branco) a este Edital ou que apresentarem conteúdos idênticos, serão eliminadas.
- A Comissão habilitará as Entidades que atingirem o índice mínimo de 60 e no máximo de 200 pontos, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta do quadro abaixo:

Etapa 1 - Análise das Propostas

ETAPAS	REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise das Propostas	1. Análise Demonstrativo Execução Financeiro	1.1 O demonstrativo financeiro da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
		1.2 O demonstrativo financeiro é compatível com as metas/etapas da Proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
TOTAL DA PONTUAÇÃO			20
2. Análise Caracterização Técnica Proposta		2.1 A proposta apresenta ações/ atividades coerentes com o objeto do Edital. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
		2.2 A proposta apresenta ações/ atividades possíveis de se executadas. - Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto = 0 ponto; - Descreve ações/atividades com execução razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Descreve ações/atividades de maneira detalhada, compreensível perfeitamente executáveis = 6 a 10 pontos	0 a 10
		2.3 A metodologia apresentada na Proposta possui coerência com ações/atividades. - Não demonstra a metodologia que utilizada = 0 ponto; - Demonstra a metodologia de maneira razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
		2.4 O cronograma físico é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
		2.5 A Proposta indica capacidade técnica e estrutural da OSC para execução do Objeto. - Não apresenta capacidade = 0 ponto; - Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta capacidade para execução objeto = 6 a 10 pontos.	0 a 10
TOTAL DA PONTUAÇÃO			50
3. Análise condições		3.1 A Proposta indica a existência parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional.	0 a 10

articulação impactos Proposta	- Não indica existência de parcerias = 0 ponto; - Indica algumas parcerias, mas expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento = 1 a 5 pontos; - Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento = 6 a 10 pontos.	
	3.2A Proposta apresenta o diagnóstico realidade do objeto da parceria. - Não apresenta nen levantamento/diagnóstico = 0 ponto; - Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
	3.3A Proposta apresenta indicadores resultados passíveis de avaliação. - Não apresenta indicadores de resultados passíveis de avaliação = 0 ponto; - Apresenta indicadores de resultados razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta os indicadores de resultados passíveis de avaliação de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos;	0 a 10
TOTAL DA PONTUAÇÃO		30
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO (Etapa 1)		100

Etapa 3: Análise da documentação apresentada

Experiências da Entidade	1 - Análise das Experiências no tema objeto da CHAMAMENTO	1.1 - Ações/atividades desenvolvidas nos serviços, dos objetos da CHAMAMENTO pública, comprovada por convênios ou contratos assinados ou extrato de publicação destes em Diário Oficial,	0 a 20 pontos
--------------------------	---	--	---------------

Pública		conforme o caso. - Cada experiência acatada valerá 10 pontos, podendo ser consideradas até 02 Experiências.	
	2 - Análise de outras Experiências. Como parcerias com programas sociais no âmbito do setor público para atender a População	2.1 - Outras Ações/atividades desenvolvidas em parceria, convênios ou contratos, com órgãos públicos, comprovadas - desde que em atividades objeto de parceria com o setor público, acompanhado do documento de comprovação (CONTRATOS ou EXTRATOS PUBLICADOS). - Cada experiência acatada valerá 10 pontos, podendo ser consideradas até 02 Experiências.	0 a 20 pontos
	3. Análise de Experiências na Elaboração e/ou Execução de Projetos no âmbito do setor público para atender a população	3.1 Elaboração e/ou Execução de Projetos na área de Congressos Nacionais ou Internacionais; - Cada Contrato correspondente valerá 10 pontos, podendo ser consideradas até 03 projetos. 3.2. Entidade que apresentar Título de Utilidade Pública Estadual, devidamente publicado em Diário Oficial. - Este sub-item valerá 10 pontos. 3.3. Entidade que apresentar Título de Utilidade Pública Municipal, devidamente publicado em Diário Oficial. - Este sub-item valerá 10 pontos. 3.4 - Entidade que apresentar em seus quadros Profissionais com Doutorado nas Áreas dos Projetos ; - Este sub-item valerá 10 pontos.	0 a 60 pontos

TOTAL DA PONTUAÇÃO (Etapa 3)		100
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO (Etapa 1 + 3)		200

1. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção Técnica, ANEXO XII. Constituída por meio da PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO DOMINGOS DO

MARANHÃO/MA, devidamente publicada no DOM, composta por 03 (três) membros da Administração Municipal da Prefeitura de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, sendo um dos membros servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal, irá conjuntamente com a CPL - Comissão Permanente de Licitação processar e julgar as propostas, bem como divulgar e homologar os resultados do Chamamento Público.

1. O julgamento das propostas das instituições participantes da presente Chamamento Público será realizado pela Comissão de Seleção Técnica.
2. A Comissão de Seleção Técnica, terá a atribuição de julgar os documentos apresentados no envelope n.º 1, e realizar as análises e julgamento dos requisitos descritos no item 6 deste Edital, visando a classificação das instituições participantes.

1. A Comissão de Licitação terá a atribuição de:

- a. abrir e rubricar os documentos contidos no envelope n.º 1 remetendo em ato posterior para à Comissão de Seleção Técnica que procederá a análise e julgamento;
- b. abrir, rubricar, digitalizar e julgar os documentos apresentados no envelope n.º 2, e realizar as análises e julgamento dos requisitos descritos no item 7 deste edital, visando a habilitação das instituições participantes.

1. DO ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA (ANEXO I)

1. O envelope n.º 1 - A Proposta deverá ser apresentada em única via, em papel timbrado da organização da sociedade civil, no formato A4, com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da organização da sociedade civil ou por seu procurador legalmente constituído, na forma do ANEXO I, deste edital. Proposta deverá, obrigatoriamente, conter:

- a. Proposta informando a capacidade técnica de atender por período, por item, conforme quadro de vagas disponibilizadas pelo Município, no Anexo X, do edital, devidamente assinado pelo representante legal da instituição, conforme Anexo I - Modelo de Proposta;
- b. Anexar a proposta Relatório de atividades a serem realizadas durante a vigência do Termo de Colaboração;
- c. Anexar a proposta Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses, demonstrando a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.
 1. A ausência de qualquer dos documentos constantes do item 6.1 acarretará em desclassificação da instituição.
 2. O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

1. A apresentação da proposta implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e só será efetivada após o seu envio por meio físico, não estando caracterizada a habilitação do participante, que é fase posterior.

1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição. Quaisquer ônus, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do proponente.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, não se responsabilizará por propostas que deixarem de ser concretizadas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do proponente.

1. DO ENVELOPE N.º 2 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da instituição e deverão ser apresentados:

a. em original; ou

a. cópia autenticada por cartório; ou

a. cópia autenticada por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes;

1. Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, das esferas municipal, estadual e federal.

2. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

1. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

2. A Comissão de licitação poderá durante o procedimento de julgamento verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no item 7 do edital,

3. que não forem previamente apresentados pelas instituições ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

1. No momento da verificação, se o sistema estiver indisponível ficará a instituição com o ônus de não ter apresentado o documento ou ter apresentado com restrição.

4. A documentação, para fins de habilitação, a ser incluída pelas instituições, no Envelope nº 2, é constituída de:

1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da instituição;

2. Cópia do Estatuto Social e suas alterações, devidamente registrado;

1. O Estatuto deverá conter cláusulas que indiquem: finalidade de relevância pública e social, correspondente ao objeto da parceria; em caso de dissolução, transferência de patrimônio líquido para outra pessoa jurídica de igual natureza e que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

1. A escrituração deverá estar de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
2. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

1. Relação nominal, atualizada, dos dirigentes da instituição, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, da Secretaria da Receita Federal - RFB, de cada um deles, devidamente assinada pelo representante legal;
2. Cópia da Lei de Utilidade Pública Municipal e cópia da Lei de Utilidade Pública do Estado;
3. Cópia do Alvará de Localização;

1. Cópia da carteira de identidade, do documento do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e do comprovante de residência do representante legal da instituição;

1. Para comprovação dos poderes de representação do representante ou procurador, deverá constar no envelope nº 2:

a. se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, em nome da instituição, com poderes específicos para representar o interessado no chamamento público, em todas as suas fases, e todos os demais atos;

b. Se dirigente/proprietário, cópia do Estatuto ou ata de eleição do dirigente da instituição.

1. Declaração de não impedimento, Anexo VI.

1. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

1. Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

1. Certificado Negativo de Regularidade do FGTS;

1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
2. Ata da sessão que os cooperados/associados autorizaram a contratar o objeto do presente edital;
3. currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, de todos os dirigentes;
4. Apresentar Atestado de competência técnica na área da Cultura voltada para o público alvo deste processo;
5. Ficha de Inscrição devidamente preenchida - ANEXO XI.

1. As Comissões de Licitação e de Seleção analisaram e julgaram os documentos apresentados.

2. As instituições participantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos no subitem 7.4 ou apresentarem os documentos vencidos e/ou em desconformidade com as exigências deste Edital, ou ainda, com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão de licitação comprometam seu conteúdo, serão inabilitadas.

3. Após avaliação e julgamento dos documentos constantes no envelope n.º 2, a Comissão de Licitação registrará em ata a sua deliberação acerca da habilitação ou inabilitação das entidades interessadas e encaminhará a relação de habilitados à Comissão de Seleção Técnica.

4. Após a divulgação da relação das instituições habilitadas, as Comissões, abriram prazo para recurso administrativo, na forma do disposto no item 3 deste Edital.

5. Encerrada a fase recursal, a Unidade de Planejamento encaminhará o processo para a autoridade competente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a qual caberá a homologação do Chamamento Público.

1. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação nas ordens dos requisitos a seguir: Análise do Demonstrativo da Execução Financeira; Análise da Caracterização Técnica da Proposta e Análise das Condições de Articulação e Impactos da Proposta.

1. HABILITAÇÃO FINAL

1. Depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a comissão de seleção procederá a verificação da compatibilidade da capacidade instalada (instalações e condições materiais) e a proposta apresentada pela organização da sociedade civil melhor classificada de acordo com o art. 33, inciso V, alínea ?c? da Lei Federal nº 13.019/2014.

1. Depois de verificada a compatibilidade da capacidade instalada, a comissão procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014.

2. Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos citados no item anterior, será verificada a compatibilidade da capacidade instalada e a verificação dos documentos daquela imediatamente mais bem classificada.

3. O órgão ou a entidade pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio oficial e no Diário Oficial dos Municípios e na plataforma eletrônica.

1. DA HOMOLOGAÇÃO

1. Após a fase de habilitação das instituições participantes, o Município, mediante a autoridade competente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, homologará o presente Chamamento Público e divulgará o resultado do julgamento no sítio Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios.

1. A homologação não gera direito para as instituições participantes à celebração do Termo de Colaboração, nos termos do art. 27, § 6.º, da Lei 13.019/2014.

1. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Referente ao Edital:

- a. até 3 (três) dias úteis da data de publicação, qualquer organização da sociedade civil, de forma fundamentada, poderá impugnar este Edital público;
- b. a comissão de seleção decidirá, de forma fundamentada, sobre a petição até 3 (três) dias úteis;
- c. acolhida a petição contra o ato convocatório, serão feitas as alterações necessárias e designada nova data limite para recebimento das propostas;

a. a falta de manifestação no prazo estipulado na alínea ?a? importará na decadência do direito de impugnação.

1. Referente às decisões da comissão de seleção:

- a. as organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação da decisão;
- b. a comissão de seleção decidirá, de forma fundamentada, sobre o recurso até 5 (cinco) dias, devendo os recursos que não forem reconsiderados, serem encaminhados à autoridade competente para decisão final;
- c. não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto na alínea ?b?.

1. DA ETAPA DE CONVOCAÇÃO

1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar o resultado final, no seu sítio oficial e no Diário Oficial.

1. A convocação ocorrerá no ato de homologação do resultado final da fase de seleção e será reforçada por meio da divulgação do resultado no sítio eletrônico da PREFEITURA e no Diário Oficial e na plataforma.

1. A entidade selecionada terá até 03 (três) dias, contados da data de publicação do resultado final da fase de seleção, para habilitar-se e realizar a confirmação do cadastro do plano de trabalho e do projeto apresentado no certame junto a PREFEITURA.

1. A seleção não constitui direito à celebração do Termo de Colaboração, sendo mera expectativa de direito.
2. **Os projetos terão início desde que haja disponibilidade orçamentária, podendo haver alteração da data prevista para sua execução.**

1. A PREFEITURA, poderá, se necessário, solicitar à proponente adequação física e financeira do projeto.

1. Mediante convocação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a instituição deverá:

a. encaminhar o comprovante de abertura de conta corrente, que será utilizada para movimentação dos recursos repassados mediante o respectivo Termo de Colaboração (A conta bancária deve ser identificada com o nome da instituição recebedora dos recursos).

b. certidões negativas - ou positivas com efeitos de negativas - de débitos, atualizadas junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

1. DA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

1. A assinatura do Termo de Colaboração e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas mediante convocação da Prefeitura Municipal.

2. Após declarado habilitado(s) representante(s) legal(is) da(s) instituição(s), sob pena de decair do direito de assinar o Termo de Colaboração e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

1. O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

1. DO PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

1. O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de até 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Colaboração, prorrogável por igual período, nos termos do art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

1. O prazo de execução será de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do Termo de Colaboração, prorrogável por igual período, nos termos do art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

1. A prestação dos serviços somente poderá ser autorizada mediante a emissão da Nota de Empenho.

2. - A execução do Termo de Colaboração não acompanhará o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino.

3. Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do Termo de Colaboração a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

2. O valor do Termo de Colaboração poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

3. O reajuste será concedido a partir de janeiro do ano subsequente da assinatura do Termo de Colaboração, cujo período de apuração do índice a ser aplicado será de janeiro a dezembro do exercício anterior.

1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO 02- PODER EXECUTIVO

UNIDADE 08 - SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE
DOTAÇÃO -13.392.0098.2080.0000.
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA
JURÍDICA
APOIO AS ATIVIDADES FOLCLÓRICAS, CULTURAIS E
ARTÍSTICAS
AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL -
LEI ALDIR BLANC

1. As despesas decorrentes deste Chamamento Público serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.32.00 - 01.00.0000.00

1. DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

1. A gestão do Termo de Colaboração será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo a mesma responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos serviços firmados, objetivando atender às necessidades dos usuários, ao interesse público e às necessidades da Administração.
2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo designará Comissão de Fiscalização do Termo de Colaboração, mediante Portaria, em até 10 (dez) dias após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

1. DO REPASSE DO RECURSO

1. Os recursos serão repassados proporcionalmente de acordo com o cronograma financeiro, devidamente assinado pelo representante legal da instituição.
2. O repasse das parcelas mensais ocorrerá até o 5.º dia útil do mês subsequente do atendimento.

1. DOS USUÁRIOS

1. As reclamações dos usuários com relação aos serviços das instituições ensejarão a exclusão destas do sistema, sendo respeitado o direito de ampla defesa e contraditório, por meio de processo instruído pela da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
2. A exclusão se dará por ato do Secretário de Cultura e Turismo, após análise do relatório conclusivo de Comissão devidamente designada, de que constarão os termos da denúncia e das eventuais alegações da instituição.

2. DA DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)

1. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital de Chamamento Público:

1. Anexo I - Proposta

1. Anexo II - Declaração de não Impedimentos.

1. Anexo III - Termo de Referência

1. Anexo IV - Solicitação de Inscrição.

1. ANEXO V - Portaria da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Domingos do Maranhão/MA.
2. ANEXO VI - Portaria de Acompanhamento e Fiscalização.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Na condução dos procedimentos relacionados com este Chamamento Público serão observados os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
 2. Solicitação de informações e esclarecimentos sobre o presente edital de Chamamento Público devem ser encaminhadas para a Secretaria Municipal de Administração (Comissão de Licitações).
 1. As respostas às solicitações de informações e esclarecimentos do presente edital de Chamamento Público serão divulgados no sítio oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios.
 3. O resultado dos julgamentos relativos aos documentos apresentados, as decisões acerca de impugnações e recursos administrativos, a homologação, bem como outras informações que o Município entender necessárias serão divulgadas no sítio oficial e no Diário Oficial dos Municípios.
 1. É de inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento das decisões no sítio oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios, inclusive para contagem de prazo para interposição de recurso administrativo.
 4. Será facultado às Comissões promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada instituição, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão.
 5. Poderá o Município, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
1. A execução dos Termos de Colaboração a serem firmados será avaliada pela Secretaria de Administração, mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.
 2. A participação dos interessados implicará em aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.
 3. A efetivação da participação do beneficiado ocorrerá mediante o encaminhamento à Instituição do Plano de ação pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
 1. Serão selecionados, prioritariamente, os fazedores de cultura local, devidamente cadastrados junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, os quais passarão por avaliação para habilitação.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, 29 de novembro de 2021

KLEBER ALVES DE ANDRADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO/MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
ANEXO I

PROPOSTA

1 - DADOS GERAIS DO PROPONENTE	
Nome:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Telefones:	E-MAIL da Instituição:
Cidade:	UF:
2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DO PROPONENTE	
Nome:	
Nº do CPF:	Nº do RG/Órgão Expedidor:
Cargo:	
Endereço:	CEP:
Bairro:	
Telefones:	E-mail:
Cidade em que reside:	UF:
3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	
Nome:	
Área de Formação:	Nº do Registro no Conselho Profissional:
Endereço:	CEP:
Bairro:	
Telefone do Técnico:	E-mail do Técnico:
Cidade em que reside:	UF:

4 - OUTROS PARTICIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).	
Nome:	
CGC/CPF:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Nome:	
CGC/CPF:	
Endereço:	CEP:
Nome:	
CGC/CPF:	
Endereço:	CEP:

5 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE	
<p>Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:</p> <p>1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil (Sugere informar a data de criação, diretrizes da OSC, capacidade de atendimento, número de associados, principais trabalhos realizados, bem como os recursos humanos e qualificação técnica dos profissionais permanentes);</p> <p>2. Informar quais projetos, programas ou campanhas a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financiadoras e os valores investidos, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações;</p> <p>3. Descrever de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação.</p> <p>4. Sistematizar as informações pertinentes aos projetos aprovados em convênios anteriores objetivando a consolidação dos indicadores de avaliação dos investimentos realizados pelo Governo do Estado através dos Órgãos</p>	

6 - SÍNTESE DA PROPOSTA	
6.1 - Área a que concorre:	
Área/Meta 1 - < descrever as áreas de atuação>	
6.2 - Título da Proposta:	

6.3 - Identificação do Objeto (Breve descrição, clara e objetiva, da situação problema que se deseja melhorar/minimizar, quais serão as ações para financiamento com os recursos solicitados e os resultados esperados):	
6.4 - Justificativa da Proposta (Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada. É a justificativa que fundamenta a proposta):	

6.5 - Abrangência da proposta:
6.6 - Público Beneficiário (Direto e Indireto):
6.7 - Meta de Atendimento:
6.8 - Período Referência para Execução do Objeto: Início: / / Término: / /

6.9 - Metodologia e Abordagem da Proposta (Deve descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados):

7 - CAPACIDADE INSTALADA			
7.1 - Equipe de Profissionais Permanente da OSC (Informar a composição da equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta).			
Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho
7.2 - Estrutura Física: () Própria () Cediada () Alugada () Outros			
7.3 - Instalações físicas (informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço):			
Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço	
7.4 - Equipamentos Disponíveis (informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto)			
Tipo de Equipamento		Quantidade	
8 - SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA			
8.1 - Sustentabilidade da Proposta (Indicar se as ações/atividades terão continuidade após o término da vigência deste Termo ou quais estratégias serão utilizadas para garantir a continuidade das ações/atividades):			

1. - Execução Físico/Financeiro

META - Contratação de Serviços Técnicos Especializados para Desenvolver Ações no setor cultural (Oficinas, e Feiras - Lei Aldir Blanc) .

ETAPA 01 - OFICINAS PRODUTIVAS							
AÇÕES - Desenvolver ações para a realização das oficinas produtivas de geração de emprego e renda do setor cultural com base nos parâmetros da Lei Aldir Blanc.							
ÍTEM	TIPO	NATUREZA	DESCRIÇÃO	C/H POR CURSO	C/H TOTAL	V.UNIT.	V. TOTAL
1.1	Serviços		* Artesanato Sustentável voltado para o Natal e Lembranças; * Gastronomia; * Bijuteria * Barman (drinks e Gin).	4 h/a	4 h/a		30.000,00
Total da Etapa 1				30.000,00			
ETAPA 02 - FEIRA CULTURAL							
AÇÃO							
REALIZAÇÃO DA I FEIRA CULTURAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, VISANDO A EXPOSIÇÃO DOS PRODUTOS CULTURAIS PRODUZIDOS NAS OFICINAS PRODUTIVAS							
2.1	Serviços		FEIRA CULTURAL	04 horas	04 Horas		24.000,00
Total da Etapa 2				24.000,00			
VALOR GLOBAL DA ETAPA 1,2,3						54.000,00	

10 - DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL (R\$)
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	
	OFICINAS PRODUTIVAS	30.000,00
	FEIRA CULTURAL	24.000,00
TOTAL (R\$)		54.000,00

11 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)						
Metas	1º MÊS					
01/02/	54.000,00					
Metas	1º MÊS					

12 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Assinatura do Proponente

Local e Data

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente, declaro, para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos de mora ou situação de inadimplência do proponente com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que impeça a transferência dos Recursos. recursos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, para os devidos fins, que a [instituição] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no item "2. Das Condições de Participação", do Edital de Chamamento Público nº 001/2021. Nesse sentido, a citada instituição:

- está regularmente constituída, ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- não foi omissa no dever de prestar contas nas parcerias anteriormente firmadas com o Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA;
- não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrada a parceria, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei Federal nº 13.019/2014;
- não está punida com sanções que a impeçam de contratar com a Administração Pública;
- não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; e,
- não tem, entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos

nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, de ----- 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de oficinas produtivas e Feira cultural para os agentes culturais. com despesas por conta da contratada a fim de atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de acordo com termo de referência desenvolvido pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão-MA.

2.ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR DO SERVIÇO
1	Contratação de empresa para realização de Oficinas Produtivas e Feira Cultural para os agentes culturais do município de São Domingos do Maranhão-MA (Lei Aldir Blanc)	UND	1	R\$ 54.000,00

A Contratação de serviços especializados para realização de oficinas produtivas e Feira Cultural para os agentes culturais do município de São Domingos do Maranhão-MA (Lei Aldir Blanc), visando o preparo dos fazedores de cultura para a apresentação de seus produtos na feira e continuidade do trabalho cultural no município.

3-APRESENTAÇÃO

Arte é parte da cultura onde é possível colocar a própria cultura em xeque. Uma das características humana é sua capacidade de separar-se do passado sem abandoná-lo totalmente tanto na forma como no conteúdo. Na cultura brasileira por ser tão diversificada é possível a convivência pacífica de pensamentos divergentes - e mesmo antagônicos.

A Lei nº 14.017/2020 Aldir Blanc, Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, Lei Municipal nº 547 de 29 de setembro de 2021, Lei Municipal nº 551 de 15 de outubro de 2021, Decreto Legislativo nº 06/2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06/2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

A gestão municipal reconhece as dificuldades enfrentadas pelo setor cultural em nosso municipal, por isso se junta aos esforços nacionais para apoiar e incentivar o setor. O projeto Cultural foi pensado para levar cultura pra o povo, e trabalha sob o marco conceitual de arte e a cultura, instrumentos de modificação do cenário social e reconhecimento identitário, pois promovem inclusão social, resgate às tradições culturais e sensibilização para o aprendizado.

Nota-se que a execução das atividades artístico-culturais permitiram o exercício da criatividade, interferiram nas relações interpessoais e promoveram a potencialização do pensamento crítico entre os jovens, o empoderamento do sujeito, bem como da identidade cultural local. O projeto, por meio de suas ações, busca encontrar soluções viáveis para o problema da baixa interação do currículo escolar com a cultura como dimensão para o exercício do protagonismo da comunidade escolar e entorno no desenvolvimento sociocultural

local.

Experimentamos a criação de ambientes propícios para resgatar as criações artísticas do qual denominamos de arte-manifestantes; promover a integração/divulgação das expressões artísticas locais e possibilitar o debate e a formação dos atores sócios-culturais para o conhecimento e a prática das formas individuais e coletivas de administração, manutenção e promoção de seus projetos culturais.

O processo de realização de Oficinas Produtivas e Feira Cultural, pretende-se realizar 04 oficinas de criação produtiva para 77 pessoas do setor cultural e 01 Feira Cultural para exposição de produtos. O projeto, orçado em R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais), terá duração de 20 horas para as oficinas, sendo 04 horas para cada oficina e 04 horas de Feira Cultural, e contará com uma equipe de profissionais (arte/educadores, pessoal técnico,) e instrutores (artistas locais) todos qualificados na sua área de atuação.

2 - OBJETIVO GERAL

Promover à criação de ambientes favoráveis a divulgação, integração, experimentação das linguagens artísticas e manifestações culturais do município, promovendo a capacitação de seus atores como empreendedores aptos a gerir suas criações, solidificando a integração com suas comunidades e o mercado de trabalho cultural, à partir de oficinas produtivas que irão especializar e valorizar a mão-de-obra dos fazedores de cultura de São Domingos do Maranhão -MA.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Divulgar e incentivar o processo criativo em arte e cultura
2. Promover a integração e formação técnica de artistas locais;
3. Capacitar atores sociais;
4. Promover o debate entre criadores culturais e os jovens
5. Integrar jovens de diversas unidades educacionais

METAS:

Promover oficinas produtivas para a especialização dos artistas culturais.

3-JUSTIFICATIVA

Idealizado como instrumento de superação das práticas culturais meramente de consumo e utilitaristas, o Projeto pretende contribuir para a ampliação das oportunidades de inserção dos jovens no desenvolvimento cultural, veiculando suas manifestações artísticas e, ao mesmo tempo, promovendo sua capacitação para a inclusão no mercado de trabalho da economia cultural, com prioridade para os segmentos excluídos em evidente situação de vulnerabilidade.

Neste cenário, a Prefeitura de São Domingos do Maranhão-MA por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo tem dado especial atenção à promoção da cultura como instrumento de inclusão social e consolidação da cidadania, oferecendo incentivos aos investidores que apoiam iniciativas que promovem o desenvolvimento, a veiculação e a preservação dos patrimônios artísticos, histórico e cultural. O projeto será desenvolvido na sua primeira fase, nos espaços públicos de São Domingos do Maranhão-MA.

Do ponto de vista da participação, o projeto pretende chegar ao máximo de participantes possível sem que haja perda de aprendizagem, além de englobar os diversos públicos envolvidos como alunos das escolas municipais e estaduais, jovens inseridos em programas socioassistenciais, artistas locais, professores de arte e gestores culturais.

O Projeto da Lei Aldir Blanc foi concebido para atender as exigências da Lei Aldir Blanc aprovada recentemente pelo Congresso nacional e dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado

de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

É público e notório a necessidade em criar oportunidades para os produtores culturais de nosso município, sendo também necessário e urgente criar os mecanismos de incentivo e criação de público para o setor, por isso as ações irão se concentrar em destinar recursos aos empreendedores culturais, e oportunizar que o seu trabalho seja conhecido pelos estudantes municipais, através da realização de oficinas culturais em cada uma das áreas de atuação. A culminância do Projeto será realizada uma Feira Cultural para dar visibilidade a arte e cultura local.

4.ETAPAS DE TRABALHO

O Projeto tem 04 módulos de oficinas produtivas e finalizando com 01 Feira Cultural, que se completam, mas que também funcionam individualmente, mas sempre convergem para o mesmo ponto, o desenvolvimento da percepção, interpretação de sentimentos, reflexão e crescimento. O Projeto não só expõe a arte, mas explica, debate e ensina a interpretá-la.

1. PRÉ-PRODUÇÃO

Após a seleção dos empreendedores serão orientados por meio de reuniões, para organizar das etapas de formação, todas as reuniões na tentativa de minimizar a exposição do contato social e para que os fazedores de cultura possam sanar dúvidas antes da etapa de formação.

1. PRODUÇÃO

A Segunda Etapa do Projeto será a realização das oficinas produtivas, no qual será feito uma triagem para que seja possível classificar em qual oficina se encaixa melhor participante, determinado pela habilidades de cada fazedor de cultura;

1. REALIZAÇÃO DAS OFICINAS

A gestão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo devesse organizar o circuito de oficinas. Cada oficina terá 10 horas.

A empresa selecionada para a Gestão do Projeto se encarregará de todo o processo de divulgação, inscrição, aquisição de material e limpeza dos espaços para os participantes das oficinas.

4.3.1 - Recursos Financeiros

Os recursos financeiros serão abrangidos pela Lei Aldir Blanc Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e suas alterações da LEI Nº 14.150, DE 12 DE MAIO DE 2021, e que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2021.

4.3.2 - Do prazo para execução e vigência do contrato;

1. Os Serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 12 (doze) horas após o recebimento da ordem de Serviço obedecendo rigorosamente o período preestabelecido pela mesma.
2. Os Serviços desta contratação deverão ser executados com eficiência.
3. O contrato será executado de acordo com as especificações acima tendo seu início contado da data da assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviços, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

6 - Do pagamento;

1. O pagamento, será efetuado imediatamente após o empenho da nota fiscal com suas respectivas certidões,

com o valor em conformidade com a ordem de serviço, e o aceite pela Prefeitura;

1. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontrar-se adimplente com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
2. O pagamento será realizado, após a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:
 1. Nota Fiscal devidamente preenchida e atestada pelo servidor competente;
 2. Indicação do banco, agência e conta bancária da empresa;

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

7- Da Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO 02- PODER EXECUTIVO

UNIDADE 08 - SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE

DOTAÇÃO -13.392.0098.2080.0000.

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

APOIO AS ATIVIDADES FOLCLÓRICAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS

AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC

1. Das obrigações da contratada;

- a. Executar o presente serviço em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório Termo de Referência e com a sua proposta;
- b. Prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço, de acordo com a conveniência do Município;
- c. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- d. Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- e. Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- f. Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

9 - Das atribuições da contratante;

- a. Emitir a ordem de serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- b. Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;
- c. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- d. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a **execução dos serviços**, objeto deste contrato;

- e. Promover o pagamento dentro do Prazo estipulado para tal;
- f. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a **execução dos serviços**, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.

1. **Das penalidades;** em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

1. **Do Foro;** fica eleito o foro da Comarca de São Domingos do Maranhão-MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

OSMARA ROGÉRIA DE MENEZES ALBUQUERQUE MORAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

*À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.*

RENAN ARAÚJO DA SILVA
ASSESSOR DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ANEXO IV

RELAÇÃO DE OFICINAS PARA MEMBROS QUE ATUAM NO SETOR CULTURAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA

AÇÃO 1: OFICINA DE ARTESANATO SUSTENTAVEL VOLTADO PARA O NATAL E LEMBRANÇAS

Estimativa de público: 20 participantes.

Carga Horaria: 04 horas

AÇÃO 2: OFICINA DE GASTRONOMIA.

Estimativa de público: 20 participantes.

Carga Horaria: 04 horas

AÇÃO 3: OFICINA DE BIJUTERIA.

Estimativa de público: 20 participantes.

Carga Horaria: 04 horas

AÇÃO 4: BARMAN (DRINKS E GIN).

Estimativa de público: 17 participantes.

Carga Horaria: 04 horas

AÇÃO 5: REALIZAÇÃO DE FEIRA CULTURAL.

Estimativa de público: 77 participantes + Público em Geral.

Carga Horaria: 04 horas

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO V
ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	OCORRÊNCIA	VALOR TOTAL
Serviços de Pessoas Físicas e Jurídicas (Recursos Humanos)				
ARTESANATO SUSTENTAVEL VOLTADO PARA O NATAL E LEMBRANÇAS	SERVIÇO	1	04 Horas	7.500,00
GASTRONOMIA	SERVIÇO	1	04 Horas	7.500,00
BIJUTERIA	SERVIÇO	1	04Horas	7.500,00
BARMAN (DRINKS E GIN)	SERVIÇO	1	04 Horas	7.500,00
REALIZAÇÃO DE FEIRA CULTURAL	SERVIÇO	1	04 Horas	24.000,00
Sub Total				54.000,00
TOTAL GERAL				
VALOR TOTAL R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)				

Observação: Na referida proposta a prestadora de serviço deve informar que esta embutido no valor global da proposta todos os encargos inerentes a execução do objeto deste termo, não podendo ser cobrado valores adicionais ao município de São Domingos do Maranhão-MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VULTURA E JUVENTUDE

ANEXO VI

SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, ____ DE DEZEMBRO DE 2021.

A
Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA

Comissão de Seleção Chamamento Público Nº 002/2021

Através do presente, a Sr(a). _____, representante legal da Empresa _____, CPF _____, residente na Rua _____, vem solicitar inscrição para participar de seleção por meio do Chamamento Público Nº 002/2021

Informo também que concordo com todas as condições estipuladas no edital de Chamamento Público Nº 002/2021

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável:

RG:

Endereço:

CNPJ: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE VULTURA E JUVENTUDE
ANEXO VII

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CHAMAMENTO PUBLICA Nº 002/2021

PORTARIA Nº _____, de _____ de _____ de 2021.

NOMEIA PESSOAL PARA A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE APOIO AO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2021, RELATIVA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____ /2021.

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, com fundamento nas disposições contidas legais da Lei Orgânica Municipal, e ainda, considerando a complexidade do objeto da licitação constante do Processo Administrativo nº 526/2021/SEM CJ, CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 002/2021, para, que exige a participação e auxílio na análise e julgamento das propostas, especializados no objeto mencionado.

RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear, para composição da Equipe de Apoio à Seleção da CHAMAMENTO Pública nº 002/2021 em razão do Processo Administrativo nº _____ /2021 os servidores, abaixo designados: EQUIPE DE APOIO:

- I. -
- II. -
- III. -

Artigo 2º - As nomeações ora realizadas são específicas para atendimento do Processo Administrativo nº _____ /2021, CHAMAMENTO Publica nº 002/2021, perdendo seu efeito, após o encerramento da análise e seleção das propostas, momento no qual a presente Portaria estará automaticamente revogada.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, de _____ de 2021.

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
ANEXO VIII

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 002/2021

PORTARIA Nº _____ /2021

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS RESULTANTES DA CHAMAMENTO PUBLICA Nº 002/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO _____/2021

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º Instituir uma Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços, objeto da CHAMAMENTO Pública nº 002/2021, encarregada de:

- I. - Acompanhar, Fiscalizar, Orientar e supervisionar as ações, em conformidade com a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, Lei 14.150 de 12 de maio de 2021;

- I. - decidir sobre os critérios de acompanhamento e fiscalização, necessários aos objetivos a serem alcançados:

a. elaboração de relatórios;

a. apresentar dados sobre a execução e andamento dos serviços contratados,

a. outras ações necessárias para o bom e fiel cumprimento desta nomeação, conforme Termo de Colaboração, ANEXO IX.

Art. 2º Nomear os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão ora instituída:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- Titular
- Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE -----

- Titular
- Suplente

Parágrafo único. A Presidência dos trabalhos da referida Comissão, ficará a cargo do(a) Senhor(a) _____.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de fixado no Termo de Colaboração, para execução dos trabalhos, devendo ser apresentado relatório com resultado final dos serviços contratados.

Art. 4º Todos os servidores e assessorias da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, deverão priorizar as solicitações desta Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Domingos do Maranhão/MA __, de ----- de 2021.

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº ----/2021/SEMCJ - QUE A SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO DO MARANHÃO/MA, REALIZA TERMO DE COOPERAÇÃO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CULTURAL, VISANDO A IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CULTURAIS PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DA CULTURA NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO, QUE APRESENTAREM A PROPOSTA QUE MELHOR SE ADEQUAR AO OBJETO A SER PACTUADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇOS DA ----- .

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ____/2021 que entre a A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, por meio da Secretaria municipal de Cultura e juventude, integrante da Administração Pública do Município de São Domingos do Maranhão, do outro lado a pessoa jurídica, ----- com CNPJ nº ----- com sede na -----, nº. -----, Bairro -----, ora denominada CONTRATADA, neste ato, representada por -----, portadora do CPF de nº ----- e RG nº -----, residente e domiciliada na cidade de ----- e, doravante neste ato representada pelo Prefeito Municipal -----, brasileiro, portador do RG nº XXXXX, SSP/SE regularmente inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXX, CEP XX.XXX-XXX, resolvem celebrar este Termo de Cooperação Técnica, que será em tudo regido pelos preceitos e princípios

de direito público e obedecerá, no que couber, às normas e disposições contidas na pela Lei Aldir Blanc Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e suas alterações da LEI Nº 14.150, DE 12 DE MAIO DE 2021, Lei Municipal nº 547 de 29 de setembro de 2021, Lei Municipal nº 551 de 15 de outubro de 2021, e que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido **pelo Decreto Legislativo nº 06/2021**, devendo ser executado em estrita observância às cláusulas e condições aqui constantes, que ora se aceitam e mutuamente se outorgam nos termos seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA visa a cooperação técnica e logística entre a ----- e a Prefeitura Municipal de -----, a partir da aplicação e operacionalização da Lei Aldir Blanc na cidade de São Domingos do Maranhão, e a ----- CNPJ nº ----- por meio da **prestação de serviços** na área cultural, visando a Implantação e desenvolvimento de ações culturais para a melhoria da qualidade da cultura no município de São Domingos do Maranhão/MA, em regime de mútua cooperação com a administração pública municipal, no exercício, que apresentarem a Proposta que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado, conforme Termo de Referência e proposta de preços, e em conformidade com a Nota de Empenho e Proposta de Preços, celebram o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor do presente termo, corresponde a R\$ ----- (-----).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

O objeto do presente CONTRATO deverá ser fornecido no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do presente CONTRATO, podendo ser prorrogado, em caso de interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO OBJETO:

A CONTRATADA deverá executar os serviços na sede do município de São Domingos do Maranhão/MA, objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em conformidade com as especificações, quantidades e valores contidos na Proposta de Preços e Ordem de Execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Os preços contidos no presente CONTRATO, serão irreajustáveis, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, o objeto ora contratado, no valor de ----- (-----), de acordo com os preços unitários e quantitativos constantes da sua Proposta de Preços.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	OCORRÊNCIA	VALOR TOTAL
Serviços de Pessoas Físicas e Jurídicas (Recursos Humanos)				
ARTESANATO SUSTENTAVEL VOLTADO PARA O NATAL E LEMBRANÇAS	SERVIÇO	1	04 Horas	
GASTRONOMIA	SERVIÇO	1	04 Horas	
BIJUTERIA	SERVIÇO	1	04 Horas	
BARMAN (DRINKS E GIN)	SERVIÇO	1	04 Horas	
REALIZAÇÃO DE FEIRA CULTURAL	SERVIÇO	1	04 Horas	
Sub Total				
TOTAL GERAL				
VALOR TOTAL R\$ -----				

Observação: Na referida proposta a prestadora de serviço deve informar que esta embutido no valor global da proposta todos os encargos inerentes a execução do objeto deste termo, não podendo ser cobrado valores adicionais ao município de São Domingos do Maranhão-MA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços contratuais irreajustáveis oferecidos na proposta da CONTRATADA, estão incluídos, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, todos os custos de transporte, entrega, carregamento e descarregamento e despesas decorrentes de licenças, impostos e taxas de quaisquer

natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente CONTRATO, bem como todos e quaisquer serviços de terceiros, eventualmente necessários.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serviços contratados serão executados na forma oferecida na proposta da CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada pela Secretaria de Cultura e Juventude do município de São Domingos do Maranhão, em conformidade Proposta de Preços e mediante a efetiva execução do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será observado o prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para o pagamento, contatos a partir da data final do período de adimplimento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

Os dispêndios referentes ao objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos consignados com dotação orçamentária:

ÓRGÃO 02- PODER EXECUTIVO

UNIDADE 08 - SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE

DOTAÇÃO -13.392.0098.2080.0000.

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

APOIO AS ATIVIDADES FOLCLÓRICAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS

AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO, assim como pelo fornecimento satisfatório do objeto, com estrita observância a sua Proposta de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita as seguintes sanções, em caso de inadimplimento:

- a. Multa de 1,0 % do Valor do CONTRATO, no caso de retardamento, sem motivo justificado para o início da execução do objeto.
 - b) Multa de 0,067 % do valor do CONTRATO, por dia de atraso na entrega do objeto.
 - c) Multa simplesmente moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do CONTRATO, na hipótese de rescisão de contrato por culpa da CONTRATADA sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de compor as perdas e danos a que der causa;
 - d) Multa de 1,0 % sobre o valor do CONTRATO, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas.
 - e) E as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas neste CONTRATO, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à CONTRATANTE e a terceiros em consequência de inadimplimento contratual.
- CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**
- Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente CONTRATO, o mesmo poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de notificação, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação e/ou indenização quando da ocorrência dos seguintes casos:
- a) Falência, concordata ou dissolução da empresa;
 - b) Interrupção do execução do objeto, pela CONTRATADA, por mais de 10 (dez) dias consecutivos sem motivo justificado;
 - c) Transferência do CONTRATO no todo ou em parte a terceiros;
 - d) Caucionar ou utilizar o CONTRATO para quaisquer

operações financeiras, pela CONTRATADA, sem a devida anuência da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a CONTRATANTE julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a CONTRATADA dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 10 (dez) dias, pagando pelos serviços efetivamente entregues, e aceitos até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Diário Oficial dos Municípios, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

O presente CONTRATO será publicado ainda em forma de extrato, no quadro de aviso da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura, no prazo de **90 (noventa) dias**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente CONTRATO é celebrado de conformidade, dele fazendo parte, além do previsto na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro do município de São Domingos do Maranhão - MA, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir qualquer questão oriunda deste CONTRATO, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO (MA), ---- de ----de 2021

CONTRATANTE

CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

1ª _____

CIC Nº _____

2ª _____

C.I Nº _____

Publicado por: JERONIMO CARDOSO ROSA NETO
Código identificador: a7ac81d7d2b20e99e69ba977069b7e31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO
PARAÍSO**

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 154/2021/São João do Paraíso - MA.

Modalidade: Chamada Publica para credenciamento n.º 002/2021.

OBJETO: objetivando a tem como finalidade minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos trabalhadores de cultura, grupos, coletivos, espaços e territórios culturais devido a pandemia pela Covid-19, premiando projetos de **ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS** que se enquadrem nos objetivos propostos pelo Art.2º, inciso III da Lei Aldir Blanc direcionadas ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos de produção, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produção audiovisual, e

manifestações culturais de interesse da Secretaria Municipal de Cultura do Município de São João do Paraíso/MA.

A Secretária Municipal de Cultura de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade de Chamada Pública Para Credenciamento, **HOMOLOGA** para fins de direito as propostas assinadas e encaminhadas pelos vencedores.

Edital 001/2021 - Grupos de Danças

1. Keysa Barros de Oliveira Taveira
2. Lourrane Aguiar Coelho

O valor total é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais) distribuídos R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) por pessoas na área dos Grupos de Danças.**

Edital 001/2021 - Fotografia

1. Cassandra Aguiar da Silva

O valor total é de **R\$ 1.900,00 (Um mil, e novecentos reais) distribuídos por pessoas na área da Fotografia.**

Edital 001/2021 - Musica

1. Ednaldo Pereira de Souza
2. Rubenilson Ramos de Oliveira
3. Eduardo Mendes de Sousa
4. Welbis de Melo Sousa
5. Jose dos Santos Barros
6. Gilmarir Lopes de Sousa

O valor total adjudicado é de **R\$ 17.400,00** (dezessete mil, e quatrocentos reais) **distribuídos R\$ 2.900,00** (Dois Mil e Novecentos reais) **por pessoas na área de Música.**

O valor total adjudicado é de **R\$ 29.300,00 (vinte e nove mil, e trezentos reais).**

HOMOLOGO o presente certame, para todos os demais efeitos previstos em lei, com relação aos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Decreto nº 019/2021, tendo em vista, o que conta nos autos do processo e diante do resultado apresentado pela presente Comissão, bem como, a conveniência da CHAMADA PÚBLICA, n.º 002/2021, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93.

São João do Paraíso (MA), 29 de novembro de 2021.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

*Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: f579166dcd7c24eee12b3aa811fec171*

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

Após analisado o resultado da Chamada Pública para credenciamento nº 002/2021, o Presidente **Sr. ILTON RODRIGUES DE SOUSA, ADJUDICA** os vencedores (as), conforme indicados abaixo, resultado da adjudicação.
RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

Edital 001/2021 - Grupos de Danças

1. Keysa Barros de Oliveira Taveira
2. Lourrane Aguiar Coelho

O valor total adjudicado é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais) distribuídos R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) por pessoas na área dos Grupos de Danças.**

Edital 001/2021 - Fotografia

1. Cassandra Aguiar da Silva

O valor total adjudicado é de **R\$ 1.900,00 (Um mil, e novecentos reais) distribuídos por pessoas na área da Fotografia.**

Edital 001/2021 - Musica

1. Ednaldo Pereira de Souza
2. Rubenilson Ramos de Oliveira
3. Eduardo Mendes de Sousa
4. Welbis de Melo Sousa
5. Jose dos Santos Barros
6. Gilmarir Lopes de Sousa

O valor total adjudicado é de **R\$ 17.400,00** (dezessete mil, e quatrocentos reais) **distribuídos R\$ 2.900,00** (Dois Mil e Novecentos reais) **por pessoas na área de Música.**

O valor total adjudicado é de **R\$ 29.300,00 (vinte e nove mil, e trezentos reais).**

São João do Paraíso - MA, em 29 de novembro de 2021.

Ilton Rodrigues de Sousa

Presidente da CPL

Decreto nº 019/2021

Adecirene Miranda de Sousa Marinho

Membro da CPL

Raimundo José Santana Brito

Membro da CPL

*Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 5dcbe93a7a09442bc9415f0853611a47*

ERRATA DE RESULTADO

RETIFICAÇÃO/ERRATA. Na publicação do dia 02/11/2021 nas páginas 56 e 57 da FAMEM

RESULTADO DE JULGAMENTO DO EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 001/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS CONFORME LEI FEDERAL DE EMERGENCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o resultado do EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 001/2021, que teve como objeto a SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS CONFORME LEI FEDERAL DE EMERGENCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura deste Município. Foram inscritos:

ONDE SE LÊ:

Edital 001/2021 - **Grupos de Danças**

1. Keysa Barros de Oliveira Taveira

LEIA-SE:

Edital 001/2021 - **Grupos de Danças**

1. Keysa Barros de Oliveira Taveira
2. Lourrane Aguiar Coelho

A Secretaria informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de

expediente na Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA. São João do Paraíso/MA, em 02 de novembro de 2021.

IRLENI DA SILVA MARINHO
SECRETÁRIA DE CULTURA

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: f843e63b89fd6d8f05ca9d60c0f434d7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, Estado do Maranhão, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 011/2021 de 01 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 08h00min (oito horas) do dia 17 de dezembro de 2021, na plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a contratação de empresa para aquisição de veículo ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão, de acordo com a proposta nº 11517066000/1210-01 do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 002/2021, Decreto Municipal nº 003/2021 e utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br (portal Transparência do Município); www.portaldecompraspublicas.com.br; no Sistema de Acompanhamento das Contratações Públicas - SACOP; na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Presidente Geisel, nº 581, centro, Município de São Pedro da Água Branca/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cpl@saopedrodaaguabranca.ma.gov.br. Alessandro Tenório Rolim-Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM
Código identificador: 750fb9b68cee2269a4f491687d22f89b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 052 / 2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2021

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 052 / 2021.

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - REGISTRO DE PREÇOS foi

expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de hospedagem em hotéis e pensões para atender as necessidades do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede no Palácio Prefeito Francisco Cardoso, Praça da Família, nº 43, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras - MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDORES REGISTRADOS

DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO					
HOSPEDAGEM EM SÃO LUÍS - MA - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (ITEM)	V. TOTAL
1	Serviço de Hospedagem incluindo café, almoço e jantar, na cidade de São Luís - MA, em quarto simples, duplo ou triplo, com AR condicionado e transporte para hospitais e clínicas.	DIÁRIA	4.800	R\$ 50,00	R\$ 240.000,00
HOSPEDAGEM EM SÃO LUÍS - MA - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 1 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).					
2	Serviço de Hospedagem incluindo café, almoço e jantar, na cidade de São Luís - MA, em quarto simples, duplo ou triplo, com AR condicionado e transporte para hospitais e clínicas.	DIÁRIA	1.200	R\$ 50,00	R\$ 60.000,00
TOTAL					R\$ 300.000,00

2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 40.485.580.0001-79	RAZÃO SOCIAL: PENSÃO CARVALHO LTDA
CIDADE: SÃO LUÍS	CEP.: 65.074-380
TELEFONE: (99) 985069020	FAX:
ENDEREÇO: Rua 77, Qd 68, Casa 11, Conjunto Vinhais, SÃO LUÍS/MA.	REPRESENTANTE: ELTON GUALTER DA SILVA
RG Nº 036521852008-4 SSP-MA.	CPF Nº 336.841.238-89
TELEFONE:	CELULAR:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº

006/2021-SRP.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Presencial nº 006/2021-SRP.**

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

A prestação dos serviços será imediata de acordo com o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas

testemunhas

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 02 de dezembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

GLORIA MARIA AGUIAR COSTA

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

PENSÃO CARVALHO LTDA

CNPJ nº 40.485.580.0001-79

ELTON GUALTER DA SILVA

RG nº 036521852008-4 SSP-MA.

CPF nº 336.841.238-89

Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 3b7d549280f70643e3afb076f98ec12*

**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2020-
PMSRM - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020

**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2020-
PMSRM.**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO ao CONTRATO 079/2020, firmado em 23 de março de 2020, entre a Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA - PMSRM, CNPJ sob o nº. 06.651.616/0001-09 e a empresa IRCON CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 12.140.885/0001-03, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para a construção da praça do parque de vaquejada no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.**

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de valor contratual.

DO ACRÉSCIMO: O Valor da CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, fica acrescido o valor de **R\$ 82.443,16 (oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos).**

DO VALOR DO CONTRATO: O valor do Contrato à base dos preços propostos e aprovados passará de **R\$ 736.120,29 (setecentos e trinta e seis mil, cento e vinte reais e vinte e nove centavos)**, para **R\$ 818.563,45 (oitocentos e dezoito mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

- ÓRGÃO: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

UNIDADE: SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE

15.451.0501.1-007 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2021.

ASSINAM: ANTÔNIO GOMES DE MORAIS NETO, Secretário Municipal de Governo de São Raimundo das Mangabeiras, e ROGER DALL'AGNOL, representante legal da empresa IRCON CONSTRUÇÕES LTDA.

São Raimundo das Mangabeiras (MA), 02 de dezembro de 2021.

Glória Maria Aguiar Costa
Presidente da CPL

Publicado por: AMANDA MIRANDA PASSOS CHAVES
Código identificador: 40f3af97b55c2298a7afb15c90a107b4

LEI Nº 224, DE 02 DEZEMBRO DE 2.021.

LEI Nº 224, DE 02 DEZEMBRO DE 2.021.

Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Professor, autoriza a concessão de abono salarial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 20 % (vinte por cento) no salário base dos profissionais do magistério (efetivos e contratados) do Município, compreendidos os ocupantes de cargos de Professor.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos profissionais da educação básica vinculados à Secretaria Municipal de Educação, o abono denominado Abono-FUNDEB, a ser regulamentado por decreto, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do artigo 212-A, da Constituição Federal.

§1º - Poderão receber o abono previsto no artigo 2º desta lei os profissionais da educação básica (efetivos e contratados), desde que em efetivo exercício, nos termos do artigo 26 da Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§2º - O valor do abono não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos previdenciário.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2021.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 02 de dezembro de 2021.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
PREFEITO

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 89c497678f1aebd30cae576fcb3d38

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 /GAB/PMTF.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 /GAB/PMTF. Com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente a CONCORRÊNCIA Nº 001/2021, e considerando que foi obedecido os prazos recursais, nos termos do artigo 109, alíneas "a", "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93. HOMOLOGO o procedimento licitatório, em

consequência, fica convocada a licitante vencedora: S F S CONSTRUÇÕES E PRÉ-MOLDADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 14.743.703/0001-14, com endereço na Avenida Contorno, nº 250, Bairro Bacaba, Balsas (MA), para a assinatura do contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. VALOR TOTAL HOMOLOGADO É DE R\$ 1.594.012,53 (um milhão quinhentos noventa quatro mil doze reais e cinquenta três centavos). Publique-se. Tasso Fragoso (MA), 02 de dezembro de 2021. ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 9885e608817b76c2fc17d6f369a1530d

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 018/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020.

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 018/2021, firmado em 12/02/2021, com a empresa L. DA SILVA PALMEIRA & CIA LTDA, CNPJ nº 10.644.600/0001-46: **Objeto:** acréscimo de 25, % do objeto; **Fundamento Legal:** art. 65, inc. I, alínea b e § 1º, da Lei nº 8.666/1993; Processo Administrativo nº 016/2020; **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020. Valor:** R\$ 82.061,66 (oitenta dois mil sessenta um reais e sessenta seis centavos); **Signatários:** L. DA SILVA PALMEIRA & CIA LTDA, CNPJ nº 10.644.600/0001-46, representante Legal Lucileia da Silva Palmeira, CPF nº 007.160.151-10 e PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, CNPJ nº 06.997.563/0001-82 Roberth Cleydson Martins Coelho, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal. Tasso Fragoso (MA), 02 de dezembro de 2021.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: a83404050205ccd0e26234af9e2435c1

CONTRATO Nº. 071/2021 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021 - CONCORRÊNCIA Nº 006/2020.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 071/2021 - CPL - Processo Administrativo nº 038/2021 - CONCORRÊNCIA Nº 006/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADA:** W A S EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 26.189.635/0001-72 estabelecida à Rua R DAS P ALMEIRAS, 07, QUADRA 78, JARDIM RENASCENCA, SAO LUIS/MA; **OBJETO:** contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de recuperação de estrada vicinal do Povoado Lorena ao Povoado Babilonia no Município de Tasso Fragoso/MA. Valor Total R\$ 912.240,63 (novecentos doze mil duzentos quarenta três reais e sessenta três centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0018.1-020 - Construção, Recuperação e Melhoria de Pontes e Estradas, 4.4.90.51.00.00 001 - Obras e Instalações. VIGENCIA: 25 de fevereiro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2021 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e WENDERSON ALVES SANTOS DAS MERCÊS, CPF Nº 807.283.593-91 - Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 3216005ad03db2a458d9c7526c27dad8

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS

PREGÃO ELETRÔNICO 038/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 038/2021. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urbano Santos, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 005/2019 Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº 8.538/15, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por item, para a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E FUTURA contratação de empresa especializada no fornecimento de material didático e kit escolar para a rede municipal de ensino de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Urbano Santos/MA, no dia 17 de dezembro de 2021, as 08:01 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasus.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Manoel Inácio, SN, Centro, Urbano Santos - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - Endereço: <https://www.portaldecomprasus.com.br/>. No SACOP (Portal do Tribunal de Contas do Estado Maranhão), portal da transparência do Município e na sala da Comissão Permanente de Licitação. Esclarecimentos adicionais através do endereço eletrônico, e-mail: cplpmubs@hotmail.com ou na sala da Comissão Permanente de Licitação. Urbano Santos - MA, 02 de dezembro de 2021. Jhonny Frances Silva Marques - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 7308ebc258de5a40d1e1e8ce577d4c80

LEI Nº 435/2021

LEI Nº 435/2021

Dispõe sobre a realização de festas no Município de Urbano Santos, disciplina o horário de funcionamento de bares e similares, institui medidas de combate à poluição sonora e à perturbação da ordem e do sossego e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URBANO SANTOS, ESTADO DO MARANHÃO, senhor **Clemilton Barros Araújo**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Capítulo I

Das Disposições Gerais

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a realização de festas e outros eventos, disciplina o horário de funcionamento de bares e estabelecimentos similares e institui medidas de combate à poluição sonora e à perturbação da ordem e do sossego no Município de Urbano Santos.

Art. 2º. Para fins desta lei, considera-se festa o evento de natureza comercial que visa à obtenção ou não de lucros, realizado por pessoa física ou jurídica de direito privado, bem como eventos gratuitos realizados por entes da administração pública destinados ao público em geral.

Do limite de festas

Art. 3º. Poderão ser realizados apenas dois eventos festivos simultaneamente na área urbana deste município.

§ 1º. Na área rural deste município, poderão ocorrer mais de dois eventos simultaneamente, desde que em povoados distintos.

§ 2º. O limite do número de festas previsto neste artigo poderá ser alterado durante os períodos carnavalesco, de festas

juninas, festejo de Nossa senhora da Natividade e Réveillon, mediante autorização da autoridade policial, visando sempre à segurança da coletividade.

§ 3º. A autoridade policial de que trata o parágrafo anterior e dispositivos seguintes desta lei é o Delegado de Polícia, conforme dispõe a lei nº 12.830/13, de 20 de junho de 2013.

Capítulo II

Da Autorização para Realização de Festas e outros Eventos

Art. 4º. A realização de festas e outros eventos congêneres será previamente comunicada à Secretaria Municipal de Cultura com antecedência mínima de 72 horas.

§ 1º Dispensa-se da prévia comunicação prevista neste artigo, os eventos de cunho familiar, religioso e científico de natureza não comercial;

§ 2º A comunicação de que trata o *caput* deste artigo não afasta a necessidade de autorização expedida pela Delegacia de Polícia, conforme previsto em Legislação Estadual pertinente.

Art. 5º. A comunicação de que trata o artigo anterior será feita à Secretaria Municipal de Cultura, e deverá informar:

I - os dados pessoais do responsável pelo evento;

II - o local e tamanho da área destinada ao evento;

III - a data e horário de realização;

IV - a capacidade de público;

V - a recomendação da idade mínima do público a que se destina;

VI - o número de seguranças do evento;

VII - a previsão de horário de início e término.

Art. 6º. Os locais destinados à realização de eventos de que trata esta lei deverão possuir alvará de funcionamento expedido pelo poder executivo municipal.

Art. 7º. Os eventos realizados por particulares em locais públicos dependerão, obrigatoriamente, de expressa autorização de uso emitida pela administração pública municipal com antecedência mínima de 72 horas, devendo a autorização ser encaminhada à Delegacia de Polícia para a devida emissão de autorização pela Autoridade Policial.

Parágrafo Único. Considera-se local público para efeito desta lei, praças, ruas, avenidas e outros logradouros de circulação pública.

Art. 8º. Não será permitida a realização de evento festivo com apresentação artística ou com uso de som mecânico em locais situados a menos de duzentos metros de hospitais, postos de saúde, creches, escolas e estabelecimentos de internação coletiva, salvo se os mencionados estabelecimentos estiverem fechados para o atendimento durante a realização do evento.

Capítulo III

Dos dias e Horários de realização dos eventos

Art. 9º. Os eventos festivos poderão ser realizados de quinta a domingo, ou em feriados e dias que antecedem a estes, obedecendo ao limite previsto no Artigo 3º desta lei.

§ 1º. Poderá ocorrer apenas um evento festivo por semana em dias diversos dos citados neste artigo, devendo obedecer às regras referentes aos horários de realização previstos nesta lei.

§ 2º. Durante o período de festejo tradicional local e de carnaval, poderão ser realizados eventos em dias distintos dos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 10º. Os eventos terão duração máxima de seis horas, devendo terminar às duas horas da manhã nos dias de sexta, sábado e nos dias que antecedem a feriados, e às zero hora nos demais dias da semana.

Parágrafo Único: Os eventos realizados com apresentações artísticas na área urbana que tenham perspectiva de público estimado acima de 600 pessoas, bem como aqueles realizados pela administração pública municipal ou estadual poderão encerrar às quatro horas da manhã.

Capítulo IV

Da Segurança Pública e Manutenção da Ordem e do Sossego

Art. 11. O promotor do evento será responsável pela garantia da segurança, da integridade física dos participantes, pela manutenção da ordem e o respeito à moral e aos costumes, no interior do imóvel onde se realizará o evento.

Art. 12. Não será permitida a entrada ou permanência de menores de 18 (dezoito) anos de idade desacompanhados dos pais ou responsáveis legais em eventos com o fornecimento gratuito de bebidas aos frequentadores.

Art. 13. O local de realização do evento deverá dispor de banheiros em número suficiente para atender às necessidades do público presente.

Art. 14. Em imóveis de natureza meramente residencial, é proibida a realização de festas comerciais.

Art. 15. A comercialização de bebidas alcoólicas por vendedores ambulantes em locais públicos durante eventos de que trata esta lei será permitida somente mediante autorização expressa da administração pública municipal.

Art. 16. Não será permitida a realização de eventos festivos com o uso de som automotivo em área residencial, devendo o uso de tais equipamentos se dá de forma moderada nos eventos ocorridos em locais permitidos, salvo se o local dispuser de meios de isolamento acústico.

Parágrafo único: Considera-se área residencial aquela onde predomina a existência de imóveis destinados à moradias.

Art. 17. As propagandas comerciais realizadas por meio de instrumentos sonoros deverão ocorrer apenas durante o horário comercial compreendido das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, devendo o som ser usado de forma moderada de modo a não provocar poluição sonora.

Parágrafo Único. As propagandas comerciais realizadas de forma itinerante por meio de instrumentos sonoros instalados em veículos automotores ou de propulsão humana não poderão ser realizadas nas imediações de hospitais, escolas e órgãos públicos.

Capítulo V

Do período Carnavalesco

Art. 18. A organização dos percursos e concentração dos blocos carnavalescos será feita pelo poder executivo municipal, por meio da secretaria municipal de cultura em consonância com os órgãos de segurança pública.

§ 1º. Os blocos carnavalescos que percorrerão ou concentrarão em logradouros públicos deverão ser previamente cadastrados junto à secretaria municipal de cultura.

§ 2º. Fica vedada a concentração de blocos carnavalescos nas imediações dos locais descritos no artigo 17º, parágrafo único desta lei.

Art. 19. Antes de iniciado o período carnavalesco, deverá ser realizada reunião entre o poder público municipal, conselho tutelar e os órgãos de segurança pública destinada a tratar de assuntos relacionados à medidas de segurança a serem adotadas durante o período.

Parágrafo Único: Os Organizadores dos blocos carnavalescos terão as mesmas responsabilidades previstas no Capítulo V desta lei.

Capítulo VI

Do horário de funcionamento dos bares e similares

Art. 20. Os bares e estabelecimentos congêneres encerrarão o atendimento às 02hs, nos dias de sexta, sábado e em dias que antecederem a feriados, e às zero horas nos demais dias da semana.

§1º- O funcionamento de bares e estabelecimentos congêneres dependerá de Alvará expedido pela administração pública municipal.

§ 2º A autorização de que trata este artigo não afasta a necessidade de autorização expedida por outros órgãos de fiscalização, em caso de eventos como festas na modalidade de seresta.

Art. 21. Os bares e estabelecimentos similares situados em área residencial deverão fazer uso moderado de som ambiente a fim de não causar perturbação do sossego, ficando vedado o uso de som automotivo.

Parágrafo único: As lojas de conveniências poderão funcionar durante toda a noite, devendo obrigatoriamente, encerrar a venda de bebida alcoólica às 00hs da madrugada, ficando vedado, ainda, o uso de som automotivo nas imediações.

Art. 22. O cumprimento do disposto nesta lei não exime o promotor do evento e as demais pessoas envolvidas do cumprimento de outras normas previstas em atos normativos de outros entes federados.

Art. 23. Os dispositivos desta lei não serão aplicados quando confrontarem com a legislação Estadual e com as constituições Federal e Estadual.

Art. 24. Esta Lei entrará em vigor cento e vinte dias após a data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

CLEMILTON BARROS ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 5b4550a0deec6645295de39859a3e94f

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

DECRETO Nº. 040/2021

DECRETO Nº. 040/2021

Decreta Luto Oficial de três dias em todo o território do Município de Duque Bacelar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento da senhora **VANDA MARIA ALMEIDA**, ocorrido na tarde de hoje, dia 02 de dezembro do corrente ano;

CONSIDERANDO a relevância pelos seus serviços prestados na qualidade de mulher pública e de ex Secretária de Administração do Município;

CONSIDERANDO, por fim, o legado que certamente deixará aos seus familiares e amigos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial dias 03, 04 e 05 de dezembro de 2021, em todo território do Município de Duque Bacelar, Estado do Maranhão, em homenagem póstuma a ex secretária de Administração **VANDA MARIA ALMEIDA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO.

Publicado por: CARLOS MANOEL LINHARES LIMA
Código identificador: 4f11eed8ab4549dc9c5d9e7e0371a7aa

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/PE/PROC ADM 002629/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº /015/2021

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/PE/PROC ADM 002629/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº /015/2021 - SRP - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA - MA

PROCESSO ADM Nº 002629/2021 PMODC E ADESÃO Nº 017/2021PMODC.

Considerando as informações contidas no presente processo de nº 002629/2021;

Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;

Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde **órgão gerenciador**, por ordem da Secretária Municipal de Saúde, através do Ofício em anexo, que informa sobre o aceite da empresa vencedora do certame licitatório em anexo ao processo;

Considerando finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive o comprovante de regularidade fiscal DECIDIU, **pela Adesão a Ata de Registro de Preços** acima descrita, para fins de contratação de empresa para prestação de serviços gráficos em geral, para suprir a demanda das diversas Secretarias de Olho d'Água das Cunhãs - MA, previsto no anexo deste Termo conforme dados abaixo.

DADOS DA ADESÃO	
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de prótese dentária, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Cunhãs - MA.
Empresa	M DA C G C CARNEIRO E CIA LTDA
CNPJ	28.459.969/0001-44
Endereço	Rua Frei Henrique, nº 135, Sala 7, Caneção, Santa Inês - MA
Vigência da Ata	31 de dezembro de 2021.
Valor total da adesão	R\$ 108.775,00 (cento e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais).

A presente adesão está de acordo com o art. 15 da Lei Nacional 8.666/93.
Olho d'Água das Cunhãs - MA, 18 de novembro de 2021.

WESLY ALVES DE SÁ
Portaria nº 003/2021 de 01/01/2021
Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 3e5de52fd37470cca8ef95df54c10056*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
FERRER**

Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
16/2021**

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO
Código identificador: d83344fd68c7e139bb6534287c636ec1*

HOMOLOGAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 16/2021 - Secretaria Municipal de Cultura

Objeto: Contratação de empresa especializada em organização de eventos para ornamentação natalina, com fornecimento de material no Município de São Vicente Ferrer -MA.

Empresa: M. DIAS FIGUEIREDO EIRELI, CNPJ Nº 30.419.720/0001-57.

Valor Global: R\$ 48.220,00 (quarenta e oito mil e duzentos e vinte reais).

Homologo o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme adjudicação da Comissão Permanente de Licitação - CPL e autorizo a despesa.

São Vicente Ferrer-MA, 26 de novembro de 2021

ADRIANO MACHADO DE FREITAS

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 33/2021**

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2021. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J R DE OLIVEIRA LIMA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 40.006.770/0001-66. OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 11.160,00 (onze mil, cento e sessenta reais). ao do Contrato nº 33/2021, objetivando a Prestação de serviços de Sanitização e Desinfecção Ambiental, no Hospital Municipal e Postos de saúde do município de São Vicente Ferrer - MA, representando um acréscimo de 6,77%. AMPARO LEGAL: ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93. SÃO VICENTE DE FERRER/MA, 02 DE DEZEMBRO DE 2021. ASSINATURA: DIEGO FREITAS FIGUEIREDO; Secretário Municipal de Saúde; São Vicente Ferrer/MA; DANIEL SACRAMENTO DOS SANTOS FILHO -

Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: e1f9a0c4ee3af19c4d14eb348f86bcfa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO REALINHAMENTO DE PREÇO CONTRATO Nº 160/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

EXTRATO DO terceiro aditivo "realinhamento de preço"
CONTRATO Nº 160/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2111722.049.C/2021.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - SRP.
INTERESSADOS: SECRETARIAS MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATO Nº 160/2021
CONTRATANTE: Município de Satubinha - MA.
CONTRATADA: S B DOS REIS, inscrita no CNPJ nº
08.889.195/0001-84.

ASSUNTO/OBJETO: Constitui Objeto presente Termo: O
Realinhamento de Preços referente ao contrato nº 160,
firmado em 24 de maio de 2021, decorrente do Pregão
Eletrônico nº 001/2021 - SRP, que tem como objeto a aquisição
o combustível, lubrificantes e derivados de petróleo (Gasolina
Comum e Diesel S10), na forma solicitada pela empresa S B
DOS REIS, inscrita no CNPJ nº 08.889.195/0001-84, consoante
as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de
Realinhamento de Preços encontra amparo legal no Art. 65,
inciso II, alínea 'd' da Lei Federal nº 8.666/93, na forma do item
3. do Termo de Referência, anexo I do Edital e a Cláusula
Terceira (Dos preços praticados) do contrato original, pactuado
entre as partes.

DO TERMO DE REALINHAMENTO: Para reestabelecer o
equilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 160/2021,
firmado entre as partes, ficam alterados os itens 1 (gasolina
comum) e 2 (diesel), conforme planilha e valor realinhado
constante na Cláusula Terceira do Terceiro Termo Aditivo de
Realinhamento de Preços.

DO VALOR REALINHADO: O presente ajuste importa no valor
de **R\$ 17.861,64 (dezesete mil, oitocentos e sessenta e
um reais e sessenta e quatro centavos)**, a ser pago em
parcelas de acordo do a fornecimento, mediante apresentação
das faturas correspondentes.

DA VIGÊNCIA: Os valores correspondentes aos aumentos
supracitados descritos no presente Termo de Aditivo terão
vigência a partir do dia 10 de novembro de 2021 até o dia 31 de
dezembro de 2021.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor
todas as demais cláusulas e condições ajustadas no **Termo de
Contrato nº 160/2021**, não alcançadas por este instrumento,
assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada,
ficando este Termo de Realinhamento de Preço como parte
integrante do **Termo de Contrato nº 160/2021**, para todos os
efeitos de direito.

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2021.

ASSINANTES:

Antonio José Cezar Quirino - ÓRGÃO REGULADOR

Sandro Banine dos Reis - FORNECEDOR

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 4d9d03994f2c1901ea7d61d9f9f73e44

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 160/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO "ACRÉSCIMO DE
VALOR" DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
160/2021** REFRENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº
001/2021. OBJETO: Fornecimento de combustível, lubrificante e
derivados de petróleo para atender a demanda da secretaria
municipal de administração de Satubinha - MA. CONTRATADA:
S B DOS REIS, inscrita no CNPJ nº 08.889.195/0001-84.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DES. INTEGRADO DE
SATUBINHA - MA inscrita no CNPJ nº 01.611.895/0001-63.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2021. VALOR GLOBAL -
Secretaria de Administração - R\$ 80.275,00 (oitenta mil e
duzentos e setenta e cinco reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº
10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº
8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:
02.02.00-04.122.0002.2004.0000-33.90.30.00. DATA DA
ASSINATURA: 03 de novembro de 2021. ASSINAM: Antonio
José Cezar Quirino - Secretário de Administração - Contratante
e Sandro Banine dos Reis - Representante Legal - Contratada.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: ed2236997089455eb0214875afdf009e

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO CONTRATO Nº 160/2021

EXTRATO DO primeiro TERMO aditivo DE Realinhamento de
preço
CONTRATO Nº 160/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2111722.049.A/2021.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - SRP.
INTERESSADOS: SECRETARIAS MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATO Nº 160/2021
CONTRATANTE: Município de Satubinha - MA.
CONTRATADA: S B DOS REIS, inscrita no CNPJ nº
08.889.195/0001-84.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de
Apostilamento ao **Contrato nº 160/2021**, tem por objeto
reajuste de valor do Contrato, nos limites previstos por lei, em
função do realinhamento de preço do valor do combustível
(gasolina comum e óleo diesel S10), a fim de manter o equilíbrio
econômico-financeiro do contrato. Segue anexo a este Termo de
Apostilamento planilha detalhada com valores corrigidos. O
valor unitário do Combustível - gasolina comum que era de 5,78
(cinco reais e setenta e oito centavos) passa a ser o valor de
6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) e o litro do Diesel S10
de R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos) para R\$
4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

JUSTIFICATIVA: Os acréscimos acima citados, corresponde ao
aumento nos preços, conforme verificados em cupons fiscais de
compra, notas do fornecedor emitidos no período compreendido
entre os meses de junho do ano de 2021 a setembro do ano de

2021, conforme verificado também no preço de bomba. Nesse sentido, justifica-se o aumento nos preços solicitados pela **contratada**.

DA VIGÊNCIA: Os valores correspondentes aos aumentos supracitados descritos no presente Termo de Apostilamento terão vigência a partir do dia 30 de setembro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Realinhamento de Preços tem sua fundamentação no Art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Primeira (DO OBJETO) e a Cláusula Terceira (Dos preços praticados) do contrato original. Ficam apostilados as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, pactuado entre as partes.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no **Termo de Contrato nº 160/2021**, não alcançadas por este instrumento, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Apostilamento de Preço como parte integrante do **Termo de Contrato nº 160/2021**, para todos os efeitos de direito.

DATA DA ASSINATURA - 30 de setembro de 2021.

ASSINANTES:

Antonio José Cezar Quirino - ÓRGÃO REGULADOR
Sandro Banine dos Reis - FORNECEDOR

E

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: b6c9c801ff64b08ae234da76f0e9cda1*

contratada.

DA VIGÊNCIA: Os valores correspondentes aos aumentos supracitados descritos no presente Termo de Apostilamento terão vigência a partir do dia 30 de setembro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Realinhamento de Preços tem sua fundamentação no Art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Primeira (DO OBJETO) e a Cláusula Terceira (Dos preços praticados) do contrato original. Ficam apostilados as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, pactuado entre as partes.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no **Termo de Contrato nº 161/2021**, não alcançadas por este instrumento, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Apostilamento de Preço como parte integrante do **Termo de Contrato nº 161/2021**, para todos os efeitos de direito.

DATA DA ASSINATURA - 30 de setembro de 2021.

ASSINANTES:

Heneile Regina Pires Frankin - ÓRGÃO REGULADOR
Sandro Banine dos Reis - FORNECEDOR

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 3afe5fa9712e5d16697b1e18f380f87a*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO CONTRATO Nº 162/2021

EXTRATO DO primeiro TERMO DE realinhamento de preço CONTRATO Nº 162/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2111722.049.A/2021.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - SRP.

INTERESSADOS: SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATO Nº 162/2021

CONTRATANTE: Município de Satubinha - MA.

CONTRATADA: S B DOS REIS, inscrita no CNPJ nº 08.889.195/0001-84.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao **Contrato nº 162/2021**, tem por objeto reajuste de valor do Contrato, nos limites previstos por lei, em função do realinhamento de preço do valor do combustível (gasolina comum e óleo diesel S10), a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Segue anexo a este Termo de Apostilamento planilha detalhada com valores corrigidos. O valor unitário do Combustível - gasolina comum que era de 5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos) passa a ser o valor de 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) e o litro do Diesel S10 de R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

JUSTIFICATIVA: Os acréscimos acima citados, corresponde ao aumento nos preços, conforme verificados em cupons fiscais de compra, notas do fornecedor emitidos no período compreendido entre os meses de junho do ano de 2021 a setembro do ano de 2021, conforme verificado também no preço de bomba. Nesse sentido, justifica-se o aumento nos preços solicitados pela **contratada**.

DA VIGÊNCIA: Os valores correspondentes aos aumentos supracitados descritos no presente Termo de Apostilamento terão vigência a partir do dia 30 de setembro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO CONTRATO Nº 161/2021

EXTRATO DO primeiro TERMO DE realinhamento de preço CONTRATO Nº 161/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2111722.049.A/2021.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - SRP.

INTERESSADOS: SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATO Nº 161/2021

CONTRATANTE: Município de Satubinha - MA.

CONTRATADA: S B DOS REIS, inscrita no CNPJ nº 08.889.195/0001-84.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao **Contrato nº 161/2021**, tem por objeto reajuste de valor do Contrato, nos limites previstos por lei, em função do realinhamento de preço do valor do combustível (gasolina comum e óleo diesel S10), a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Segue anexo a este Termo de Apostilamento planilha detalhada com valores corrigidos. O valor unitário do Combustível - gasolina comum que era de 5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos) passa a ser o valor de 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) e o litro do Diesel S10 de R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

JUSTIFICATIVA: Os acréscimos acima citados, corresponde ao aumento nos preços, conforme verificados em cupons fiscais de compra, notas do fornecedor emitidos no período compreendido entre os meses de junho do ano de 2021 a setembro do ano de 2021, conforme verificado também no preço de bomba. Nesse sentido, justifica-se o aumento nos preços solicitados pela

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Realinhamento de Preços tem sua fundamentação no Art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Primeira (DO OBJETO) e a Cláusula Terceira (Dos preços praticados) do contrato original. Ficam apostilados as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, pactuado entre as partes.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no **Termo de Contrato nº 162/2021**, não alcançadas por este instrumento, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Apostilamento de Preço como parte integrante do **Termo de Contrato nº 162/2021**, para todos os efeitos de direito.

DATA DA ASSINATURA - 30 de setembro de 2021.

ASSINANTES:

Maria Rafaela Costa da Silva - ÓRGÃO REGULADOR
Sandro Banine dos Reis - FORNECEDOR

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 33581d1967cc7b3c0e0c06cded2ad610

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO CONTRATO Nº 163/2021

EXTRATO DO primeiro TERMO DE realinhamento de preço CONTRATO Nº 163/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2111722.049.A/2021.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - SRP.

INTERESSADOS: SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATO Nº 162/2021

CONTRATANTE: Município de Satubinha - MA.

CONTRATADA: S B DOS REIS, inscrita no CNPJ nº 08.889.195/0001-84.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao **Contrato nº 163/2021**, tem por objeto reajuste de valor do Contrato, nos limites previstos por lei, em função do realinhamento de preço do valor do combustível (gasolina comum), a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Segue anexo a este Termo de Apostilamento planilha detalhada com valores corrigidos. O valor unitário do Combustível - gasolina comum que era de 5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos) passa a ser o valor de 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos).

JUSTIFICATIVA: Os acréscimos acima citados, corresponde ao aumento nos preços, conforme verificados em cupons fiscais de compra, notas do fornecedor emitidos no período compreendido entre os meses de junho do ano de 2021 a setembro do ano de 2021, conforme verificado também no preço de bomba. Nesse sentido, justifica-se o aumento nos preços solicitados pela **contratada**.

DA VIGÊNCIA: Os valores correspondentes aos aumentos supracitados descritos no presente Termo de Apostilamento terão vigência a partir do dia 30 de setembro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Realinhamento de Preços tem sua fundamentação no Art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Primeira (DO OBJETO) e a Cláusula Terceira (Dos preços praticados) do contrato original. Ficam apostilados as modificações de ordem material acima descritas, conforme

determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, pactuado entre as partes.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no **Termo de Contrato nº 163/2021**, não alcançadas por este instrumento, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Apostilamento de Preço como parte integrante do **Termo de Contrato nº 163/2021**, para todos os efeitos de direito.

DATA DA ASSINATURA - 30 de setembro de 2021.

ASSINANTES:

Maria Nelci Rodrigues de Brito Filha - ÓRGÃO REGULADOR
Sandro Banine dos Reis - FORNECEDOR

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: d5be6d86a573271061fb70bdf09984f8

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 292/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 292/2021 - Lote VII - MEDICAMENTO PARA COMBATE AO COVID19 - **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 007/2021**. OBJETO: Aquisição de Medicamentos para o combate ao covid19, por meio de Registro de Preços, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Satubinha - MA. CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNETOS SAÚDE & VIDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.645.510/0001-70. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SATUBINHA - MA, inscrita no CNPJ nº 11.344.0002/0001-14. VALOR GLOBAL de R\$ 29.710,00 (vinte e nove mil e setecentos e dez reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020700-10.301.0004.2052.0000-33.90.30.00. DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2021. ASSINAM: *Maria Rafaela Costa da Silva - Secretário de Saúde - Contratante* e *Thiago Gomes Duarte - Representante Legal - Contratada*.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 9fc057dd6542d55a9ceaa7c493c8ba6c

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 293/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 293/2021 - Lote VIII - MATERIAL PARA COMBATE AO COVID19 - **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 007/2021**. OBJETO: Aquisição de Material para o combate ao covid19, por meio de Registro de Preços, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Satubinha - MA. CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNETOS SAÚDE & VIDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.645.510/0001-70. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SATUBINHA - MA, inscrita no CNPJ nº 11.344.0002/0001-14. VALOR GLOBAL de R\$ 55.795,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos e noventa e cinco reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020700-10.301.0004.2052.0000-33.90.30.00. DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2021. ASSINAM: *Maria*

Rafaela Costa da Silva - Secretário de Saúde - **Contratante** e
Thiago Gomes Duarte - Representante Legal - **Contratada**

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: adf600329e21f458dbb2ca1d34de7b24

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2021. PARTES: Fundo Municipal de Saúde - MA, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 12.913.408/0001-33, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, neste ato representado por, Sra. JANAIRA SILVA SÁ, Secretária Municipal de Saúde e a empresa detentora da ata CARVALHO E CUNHA E CIA SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: Nº 26.663.519/0001-43. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos de informática para implantação do Programa Informatiza APS para as UBS do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Viana/MA. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 488.000,00 (Quatrocentos e oitenta e oito mil reais); **VIGÊNCIA:** O Período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da data de sua assinatura. 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 SAÚDE. 10 302 Assistência Hospitalar e ambulatorial. 10 302 0426 ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR. 10 302 0426 1036 0000 Aquisição de equip. p/UBS. 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. 0.1.14 Fontes de recurso. **SIGNATÁRIOS:** JANAIRA SILVA SÁ, Secretária Municipal de Saúde - CONTRATANTE e CARVALHO E CUNHA E CIA SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA - CONTRATADA. Viana/MA, 01 de dezembro de 2021.

Publicado por: CÍCERO BRUNO AZEVEDO COSTA
Código identificador: b9ac0d1585c2edade5ee49116f15e805

LEI ORDINÁRIA Nº 572, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA ADQUIRIR A TÍTULO ONEROSO TERRENO PARA A CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIA COMO PARTE DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso I, da Lei Orgânica c.c. os artigos 30, incisos I e II, da Constituição da República, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica O Poder Executivo autorizado a adquirir, a título

oneroso e mediante a realização de processo de compra, o terreno foreiro ao município de Viana, possuindo dimensões trapezoidais com 30 (trinta) metros no lado esquerdo, fazendo fronteira com o Posto de Hamilton; 17 (dezesete) metros de frente, fazendo fronteira com a Avenida Jorge Abrão Duailibe; 41 (quarenta e um) metros de comprimento no lado direito, fazendo fronteira com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, e 20 (vinte) metros de fundo, limitando-se com a MA-014, totalizando área de 586 (quinhentos e oitenta e seis) metros quadrados, conforme memorial descritivo constante do Anexo I.

Parágrafo único. O imóvel a ser adquirido destina-se à construção de uma rotatória nas dimensões exigidas pela Secretaria de Estado da Infraestrutura como parte do projeto de urbanização da entrada da cidade.

Art. 2º. O imóvel acima descrito será desmembrado de área maior com as seguintes dimensões: 57,50 m (cinquenta e sete metros e cinquenta centímetros); fundo ao leste medindo 57,00 m (cinquenta e sete metros), confrontando-se com a rodovia MA-014 e lateral norte medindo 30,40 m (trinta metros e quarenta centímetros), confrontando-se com o imóvel de Hamilton Matos Garcia e ao sul medindo 52,50 m (cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros) , confrontando-se com o imóvel do Professor Cavalcante, possuindo um perímetro de 197,10 m (cento e noventa e sete metros e dez centímetros) e uma área total e 2.364,42 m² (dois mil, trezentos e sessenta e quatro metros e quarenta e dois centímetros quadrados), conforme certidão constante do Anexo II.

Art. 3º. O terreno acima descrito será adquirido pelo valor de até R\$ 410.200,00 (quatrocentos e dez mil e duzentos reais), conforme Laudo de Vistoria, Avaliação e Relatório Fotográfico constante do Anexo III.

Parágrafo único. Fica expressamente autorizado ao município de Viana a dispensar a realização de processo de licitação para a compra do imóvel acima descrito, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º. Os recursos destinados ao pagamento do terreno serão consignados em dotações próprias, consignadas no orçamento do exercício corrente.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a escrituração da área adquirida.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: b655d252f7f61a5815658901d880c025



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br